



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 229

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1963

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Diretor Geral

Notificação:

Rio, 26 de novembro de 1965

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, fica notificado o requerente abaixo mencionado a comparecer a este Departamento a fim de efetuar a primeira anuidade, dentro do prazo de Sessenta Dias — na forma do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial, para que seja expedida a respectiva carta patente.

DESARQUIVAMENTO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Térmo 122.235 — Privilégio de Invenção — Aperfeiçoamentos em tampas invioláveis para frascos e outros recipientes. — Requerente: Metalúrgica Heleny Limitada, Indústria e Comércio — Concedido o desarquivamento. — Republicado por ter saído com incorreções.

EXIGÊNCIAS

Térmo 122.961 — Cama Bruno Sociedade Anônima — Cumpra exigência. — Retificação.

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Retificado Por Ter Saído Com Incorreções

O Senhor Diretor-Geral negou acolhimento ao pedido de reconsideração apresentado no processo abaixo mencionado, a fim de manter a decisão anterior.

Térmo 370.522 — Marca: Trunfo — Requerente: Redenzio Floriani Zordan & Cia. Limitada.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PATENTES

Republicado Por Ter Saído Com Incorreções

EXIGÊNCIAS

Rio, 26 de novembro de 1965

Térmos com exigências a cumprir: Nº 122.797 — Antonio Lopes de Castro Moreira.

Nº 125.481 — Heinz Fimmel.
Nº 12.121 — G. Kromschroder A. G.
Nº 129.934 — James D. Robbins e Richard A. Curtis.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 130.588 — Sperryrand Corporation.

Nº 135.943 — Estanislau Minikowski.

Nº 136.018 — Stefan — Poznie.
Nº 160.266 — Salim Tamer Netto, Charalampos Theodoros Kyparissos e Selvi Raoul Marino.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Foram mandados arquivar os processos abaixo:

Térmos:

Nº 91.453 — Estanislau Jakobowicz.

Nº 104.224 — Georg Ptak.

Nº 117.481 — Geraldo Meirelles Muniz e José Franco da Silva.

Nº 118.778 — Abram Pustilnic.

Nº 123.682 — L. I. R. C. — Laboratori Italiani Di Recerca Chimica.

Nº 124.840 — Indústria Mecânica e Elétrica Ine Limitada.

Nº 124.945 — Helene Kambersky — Nascida: Vierthaler.

Nº 127.447 — Adatex S. A. Industrial e Comercial.

Nº 127.622 — Asa — Auto-Peças e Máquinas, Agrícolas S. A.

Nº 158.149 — Pietro Spinelli — Arquivem-se os processos.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

Dia 26 de novembro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo nº 14 da Lei nº 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

MARCAS DEFERIDAS

Térmos:

Nº 167.345 — Gazzola — classe 8 — Mecânica e Fundição Irmãos Gazzola S. A.

Nº 217.815 — Missa Clairol — classe 48 — Clairol Incorporated.

Nº 283.421 — Clairol — classe 48 — Clairol Incorporated.

Nº 361.021 — Cimbra — Cia. Industrial Minas Brasil — classe 5 — Cimbra — Cia. Industrial Minas Brasil.

Nº 361.022 — Cimbra.Barsil — classe 5 — Cimbra — Cia. Industrial Minas Brasil sem direito ao uso exclusivo de Brasil.

Nº 398.220 — Gelmate — classe 41 — Cristovão Colombo Lisboa.

Nº 404.190 — Sorensen — classe 6 — P. Sorensen MFG. Co. Inc.

Nº 431.962 — Socacia — classe 42 — Souza Junior & Santos Ltda.

Nº 434.508 — Cimo — classe 16 — Móveis "Cimo" S. A.

Nº 436.165 — Vifer — classe 19 — S. A. de Melhoramentos Agrícolas Vifer.

Nº 436.387 — Nutriglan — classe 3 — Companhia Industrial Farmacêutica.

Nº 442.441 — Três Azes — classe 8 — Irmãos Podschun Ltda.

Nº 454.967 — Cesta de Ouro — classe 41 — Vladas Urbanavicius.

Nº 45.186 — Derby — classe 11 — Antonio Tavares dos Santos — considerando-se excluída a expressão geral.

Nº 455.939 — Eudermín — classe 3 — Laboratório Leo do Brasil S. A.

Nº 456.323 — Coprima — classe 5 — Coprima — Companhia Pualista de Matérias Primas.

Nº 456.832 — Gaivotas — classe 41 — Irenancio Joaquim dos Santos.

Nº 457.394 — Tók — classe 36 — Indústrias Gasparian S. A. — com exclusão de calçados e congêneres.

Nº 457.425 — Belnitral — classe 2 — Comptoir Belge de L'Azote, Belgisch Stikstofbureau.

Nº 457.978 — "I P" — classe 28 — Iron-Plast S. A. Indústria e Comércio de Plásticos — com exclusão de guarnições.

Nº 463.079 — Indio — classe 41 — Luis H. Ravizza.

NOME COMERCIAL DEFERIDO

Nº 361.025 — Strong Eletro Metalúrgica Ltda. — Strong Eletro Metalúrgica Ltda. — Art. 109 nº 3.

Nº 404.382 — Sobrasco — Sociedade Brasileira de Construções Ltda. — Sobrasco, Sociedade Brasileira de Construções Ltda. — Art. 109 nº 3.

Nº 431.442 — Cinaba — Comércio Indústria e Navegação Bandeirantes S. A. — "Cinaba" — Comércio, Indústria e Navegação Bandeirante S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 436.304 — Geopoços Engenharia Indústria e Comércio S. A. — Geopoços Engenharia Indústria e Comércio S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 437.108 — Francisco Blanes S.A. Indústria e Comércio de Metais — Francisco Blanes S. A. Indústria e Comércio de Metais — Art. 109 nº 2.

Nº 437.351 — Companhia Agropecuária Veca — Companhia Agropecuária Veca — Art. 109 nº 2.

Nº 449.281 — Centro Estadual de Abastecimento S. A. Ceasa — Centro Estadual de Abastecimento S. A. Ceasa — Art. 109 nº 2.

Nº 456.179 — Construtora Antuérpia Ltda. — Construtora Antuérpia Ltda. — Art. 109 nº 3.

Nº 456.565 — Craya — Empreendimentos e Administração — Craya — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

Nº 456.583 — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Jalt — Empreendimentos e Administração S. A. — Art. 109 nº 2.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade de expedientes de Departamento
Nacional de Propriedade Industrial e Ministério
da Indústria e Comércio

Impressão nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6 000
Ano Cr\$ 12 000

Exterior:

Ano Cr\$ 13 000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4 500
Ano Cr\$ 9 000

Exterior:

Ano Cr\$ 10 000

vão impressos o número do dos jornais, devem os assinan-
talão de registro, o mês e o tes
ano em que findará. sinantes providenciar a res-
A fim de evitar solução de pectiva renovação com ante-
continuidade no recebimento cedência mínima de trinta
(30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Nº 456.085 — Edifício Luiz Eduardo — classe 33 — Construtora Marabá Ltda. — Art. 117 nº 4.
Nº 463.239 — Parque ABC de Brasília — classe 33 — Imobiliária ABC de Brasília Ltda. — Art. 117 nº 1.

MARCAS INDEFERIDAS

Termos:

Nº 172.049 — Dois Galos — classe 11 — Soc. Importadora Exportadora Holanda America do Sul Nemaza Ltda.
Nº 179.678 — Dois Galos — classe 11 — Soc. Importadora Exportadora Holanda America do Sul Nemaza Ltda.
Nº 179.679 — Dois Galos — classe 11 — Sociedade Importadora Exportadora Holanda America do Sul Nemaza Ltda.
Nº 206.033 — Casa da Boavista — classe 42 — Manoel Osorio de Araujo
Nº 220.270 — Citybril — classe 44 — Industrias Citybril Ltda.
Nº 255.016 — Belbeige — classe 1 — Sherwin-Williams do Brasil S. A. Tintas e Vernizes.
Nº 351.100 — Comércio — Companhia Comércio e Navegação — classe 41.
Nº 382.424 — API — Junior — classe 41 — Socinter — Sociedade Inter-Americana de Vendas Ltda.
Nº 382.449 — Apis-Feliz (A Felicidade em forma de alimento) — classe 41 — Irmãos Goulart.
Nº 385.454 — Bio-Apis — classe 41 — Alfredo Goulart de Castro.
Nº 386.971 — Comércio & Indústria — classe 41 — Sociedade Anônima Martinelli Industrial e Salineira "SAMIS".
Nº 387.494 — API — Mental — classe 41 — Miguel Sorrentino Rizzo.
Nº 390.136 — Apis-Virtuoso — classe 41 — Irineu Antonio da Silva.
Nº 395.098 — Apis-Mater — classe 41 — Helena Silveira Lobo Severo.

Nº 396.133 — Mate-Cola — classe 43 — Floriano Albrecht Moreira.
Nº 398.879 — "FFF" — classe 16 — Magnesita S. A.
Nº 404.625 — ABC — classe 50 — Transportadora "ABC" Limitada.
Nº 409.688 — Café Rio Verde — classe 41 — O. Ribeiro & Cia. Ltda.
Nº 410.545 — Leite de Flores — classe 48 — Silvio Teixeira de Andrade.
Nº 412.411 — São Jorge — classe 41 — Panificadora São Jorge Ltda.
Nº 421.438 — Lojas Nevitex — classe 23 — Importadora Mercantil Cruz Alta Ltda.
Nº 429.236 — Dico — classe 1 — Diversey Química Ltda.
Nº 430.586 — Diverformol — Classe 46 — Diversey Química Limitada.
Nº 431.843 — Bazar Paulista — Classe 23 — Alberto Lundgren Tecidos Sociedade Anônima.
Nº 432.280 — Rainha — Classe 42 — Elmiro Teixeira Peres.
Nº 436.334 — Penteron — Classe 3 — Imperial Chemical Industries Limited.
Nº 437.765 — Oica — Classe 38 — Oica — Comercial e Importadora Limitada.
Nº 439.916 — Kiko — Classe 36 — Indústria de Calçados Kiko Limitada.
Nº 439.968 — Capri — Classe 41 — Lanches Capri Limitada.
Nº 441.124 — Volkspas — Classe 8 — Indústria Auto Peças "Zeuparts" Limitada.
Nº 441.356 — Vitoria — Classe 41 — D. F. Bastos & Companhia Limitada.
Nº 442.445 — Impala — Classe 40 — N. de Barros Silva Faria.
Nº 443.638 — Sul Americana — Classe 8 — Eletrônica Sul Americana Limitada.
Nº 445.191 — Seska — Classe 21 — Klepp & Zupanc Limitada.

Nº 447.028 — Santa Cruz — Classe 3 — Larmácia Santa Cruz Limitada.
Nº 450.265 — Soficama — Classe 40 — I. C. A. Indústria de Camisas Automáticas Limitada.
Nº 455.119 — Gomol — Classe 48 — Gaspar Augusto Machado.
Nº 455.182 — Suprema — Classe 39 — Recapagem Suprema Limitada.
Nº 455.450 — Tohr — Classe 1 — Carguina Comércio e Indústria Limitada.
Nº 455.950 — Gelli — Classe 23 — Gelli Indústria e Comércio Limitada.
Nº 456.092 — Santa Isabel — Classe 42 — Sociedade Agrícola Santa Isabel Limitada.
Nº 456.110 — Clarvit — Classe 1 — Indústria Brasileira de Produtos Químicos Sociedade Anônima.
Nº 456.431 — Marafá Bom Jardim — Classe 42 — Sociedade Agrícola e Colonizadora Bom Jardim Limitada.
Nº 456.447 — Serra das Matas — Classe 41 — Antônio Clinger Mota de Albuquerque.
Nº 456.709 — Universal — Classe 35 — Indústria de Artefatos de Couro Universal Limitada.
Nº 457.376 — Santa Rita — Classe 47 — Posto de Serviço Santo Rita Limitada.
Nº 457.381 — A. M. — Classe 16 — A. M. Comercial e Construtora Limitada.
Nº 457.462 — Café Tavares — Classe 41 — Antônio Domingos de Oliveira.
Nº 457.492 — Refrigerantes Valmor — Classe 43 — Valmor Pereira da Silva.
Nº 457.895 — Bracore — Classe 6 — Bracore — Brasília Comércio e Representações Limitada.
Nº 457.897 — Bracore — Classe 11 — Bracore — Brasília Comércio e Representações Limitada.

Nº 457.898 — Bracore — Classe 35 — Bracore — Brasília Comércio e Representações Limitada.
Nº 457.919 — Rio Bonito — Classe 21 — Viação Rio Bonito Limitada.
Nº 457.943 — Supercap — Classe 36 — Dimitrie Dudus.
Nº 459.302 — Cruzeiro — Classe 42 — Luiz Michielon Sociedade Anônima Agricultura Indústria e Comércio.
Nº 459.385 — P I — Classe 11 — Peterco Comércio e Indústria de Eletricidade Limitada.

FRASE DE PROPAGANDA INDEFERIDA

Nº 452.087 — «Enciclopedia do Mundo Moderno — Uma enciclopédia para todos — Classe 32 — Editorial Marinho do Brasil, Limitada.

EXPRESSION DE PROPAGANDA INDEFERIDA

Nº 441.144 — Açúcar Tupy — Pureza — Alvura — Doçura — Classe 41 — Refinaria Tupy Sociedade Anônima.

INSIGNIA DE COMÉRCIO INDEFERIDA

Nº 450.919 — Socidraga — Classes 16 — 33 — Sociedade de Dragagem Limitada.

NOME COMERCIAL INDEFERIDO

Termos:

Nº 353.265 — «Cimbral» Comércio e Indústria de Metais Brasil Limitada — «Cimbral» Comércio e Indústria de Metais Brasil Limitada.
Nº 429.364 — Sapataria Marques de Abrantes Limitada — Sapataria Marques de Abrantes Limitada.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO INDEFERIDO

Nº 184.586 — Gráfica Universa — Classes 17 — 32 — Gráfica Universal Limitada.

Nº 287.093 — Cerealistas Santa Luzia — Classe 41 — Americo Dias Ferraz.
Nº 353.206 — «Cimbral» Comércio e Indústria de Metais Brasil — Classe 5 — «Cimbral» Comércio e Indústria de Metais Brasil Limitada.

Nº 441.215 — Otica Sul America — Classe 33 — Raul Suguia.

Nº 463.220 — Buitet Gonzalez — Classes 33 — 41 — 42 — 43 — 44 — 50 — Roque Fernando Chaves.

EXIGÊNCIAS

Térmos com Exigências a Cumprir:
Nº 399.226 — Antônio Vidigal.

Nº 422.392 — Josato Comissaria de Despachos Limitada.

Nº 422.645 — Lab. do Cacau Lessa Limitada.

Nº 424.481 — Companhia Calçado Clark.

Nº 425.026 — Sulmar Agência de Navegação Representações e Comércio Limitada.

Nº 434.266 — A. P. I. Artefatos Plásticos Industriais Limitada.

Nº 436.091 — Marietta do Brasil Indústria e Comércio Limitada.

Nº 436.249 — A. P. I. Artefatos Industriais Limitada.

Nº 455.905 — Maco Metalúrgica Sociedade Anônima.

DIVERSOS

Térmos Aguardando Anterioridades:

Nº 186.612 — Olimpica Empresa de Publicidade Limitada.

Nº 200.707 — Luiz Marchi.

Nº 379.579 — Princesa dos Cristais e Porcelanas Limitada.

Nº 390.587 — Sersil Serviços Técnicos e Industriais Limitada.

Nº 394.129 — Rena Sociedade Anônima Indústria de Máquinas Registradoras.

Nº 398.922 — Scabra Industrial Confeções Limitada.

Nº 412.217 — Castelo Velho.

Nº 4232.759 — N. G. — Máquinas e Equipamentos de Escritório Sociedade Anônima.

Nº 433.864 — Armazéns São Domingos Sociedade Anônima Importação e Comércio.

Nº 436.980 — Drogeria do Farto Sociedade Anônima.

Nº 437.441 — Nevaldo Rocha.

Nº 439.818 — Santa Paula Melhoramentos Sociedade Anônima.

Nº 439.820 — Santapaula Melhoramentos Sociedade Anônima.

Nº 450.003 — Metalúrgica Servus Sociedade Anônima.

Nº 455.108 — Odorico Pereira dos Santos.

Nº 456.150 — Companhia Brasilia de Papeis Indústria e Comércio.

Nº 4567.502 — Behs & Filho.

Nº 459.478 — Self — Drive Automóveis Sociedade Anônima.

Nº 459.479 — Self — Drive Automóveis Sociedade Anônima.

Nº 463.798 — Argyrios Frandjis Vlachopoulos.

Divisão Jurídica

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Rio, 26 de novembro de 1965

EXIGÊNCIA

Cia. Cervejaria Brahma — no pedido de desistência do recurso interposto ao deferimento do termo 390.652 — título de estabelecimento — Reconheça a firma o signatário de fls.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇA

Rio, 26 de novembro de 1965

Foram mandados averbar as seguintes transferências e as alterações de nome abaixo mencionadas:

Vitor Caccuri Junior e Mauricio Caccuri — transferência para seu nome da patente número 2.856 — modelo de utilidade, sendo que — Para Vitor Caccuri Junior (60%) e para Mauricio Caccuri (40%).

Pigeon Hole Parking International S. A. — transferência para seu nome (duas) — da patente 46.905 — privilégio de invenção.

Schweizerische Aluminium A. G. — (Aluminium Suisse S. A.) — (Alluminio Svizzera S. A.) — (Swiss Aluminium Ltda. — na alteração de nome do termo: 124.824 — privilégio de invenção.

Monsanto Company — na alteração de nome do termo 145.030 — privilégio de invenção.

Chocolate Dulcora S. A. — transferência para seu nome do termo n.º 149.150 — privilégio de invenção.

Ferci Propaganda S. A. — transferência para seu nome do termo 155.780 — modelo industrial.

Fritz Feimann Filho — transferência para seu nome do termo 156.826 — privilégio de invenção.

International Nickel Limited — na alteração de nome da titular no termo 159.239 — privilégio de invenção.

Agrima Equipamentos e Máquinas Agrícolas S. A. — transferência para seu nome do termo 159.346 — priv. de invenção.

Walkir Vergani — transferência para seu nome do termo 161.953 — modelo industrial.

Fonseca Namora & Cia. Ltda. — transferência para seu nome do título. — Armazém Mercaria Bar Roxy — número 219.823.

Emerson Electric Co. — na alteração de nome das marcas — Emerson — número 271.937. — Day-Britt — número 234.786.

A. J. Moraes & Cia. — nos pedidos de transferência e alteração de nome da titular no registro 285.100 — marca: Coimbra.

Titanus Publicidade Ltda. — transferência para seu nome do título — Titanus — número 305.387.

Fábrica de Fios e Linha Marte S. A. — nos pedidos de alteração de nome nos registros:

Aço — número 180.269.
Fulgur — número 180.771.
Egypciana — número 180.772.
Catedral — número 180.773.
Júpiter — número 180.774.
Cardeal — número 180.775.
Venus — número 188.914.

EXIGÊNCIAS

Processos e termos com exigências a cumprir

Brinasa Brinquedos Nacionais S. A. — no pedido de transferência da patente 3.631 — priv. de invenção.

Beaunit Corporation — no pedido de transferência da patente 40.986 — priv. de invenção.

Torque S. A. Indústria e Comércio de Máquinas Elétricas — na averbação de contrato da patente 54.901 — privilégio de invenção.

Rex Chainbelt Inc. — no pedido de alteração de nome da patente de número 58.781 — priv. de invenção.

F. S. Allinquant — no pedido de exploração de contrato na patente n.º 63.310 — priv. de invenção — n.º 64.432 — priv. de invenção.

Rex Chainbelt Inc. — no pedido de alteração de nome da patente 68.175 — priv. de invenção.

Honeywell Inc. — no pedido de alteração de nome da Patente de número 70.519 — priv. de invenção.

Johnson & Johnson — no pedido de transferência do termo 103.333 — privilégio de invenção.

Indústria de Escovas Leal Ltda. — no pedido de transferência no termo n.º 133.154 — priv. de invenção.

Embalagens Termoplast Ltda. — no pedido de transferência do termo n.º 137.418 — modelo industrial.

Renato Gornie Corte Real — no pedido de transferência de termo número 140.397 — modelo industrial.

Alba S. A. Indústrias Químicas — no pedido de transferência do termo 143.954 — Priv. de invenção.

Saci S. A., Campinas Industrial — no pedido de transferência do termo n.º 152.227 — modelo industrial.

Editora Lello Brasileira S. A. — no pedido de transferência do termo n.º 2156.62 — modelo de utilidade.

Publiluz Publicidade e Luminosos Ltda. No pedido de transferência do termo 156.653 — Modelo industrial.

Mapesa S. A. Indústria e Comércio — No pedido de transferência do termo 157.965 — Privilégio de invenção.

Indústria Elétrica Brow Boveri S. A. — Na transferência do termo 159.585 — Privilégio de invenção.

S. de Técnica e Industrial de Lubrificantes Solutec S. A. — No pedido de cancelamento da averbação de contrato no registro n.º 188.401.

Standard Brands of Brazil Inc. — No pedido de averbação do contrato do registro 269.808.

Rubens de Souza Oliveira — No pedido de transferência do registro da marca n.º 106.577.

Miguel Barbier — No pedido de transferência do registro da insígnia n.º 173.097.

Costa e Carvalho — No pedido de transferência do registro da marca de n.º 227.106.

Rutilo Indústrias Químicas Ltda. — No pedido de transferência do registro da marca número 279.382.

Serviços de Publicações Técnicas Servitec Ltda. — No pedido

de transferência do registro da marca n.º 2866.805.

Lafi S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — No pedido de transferência do registro da marca n.º 316.201.

Diversos:

Ramon Rego Perez — No pedido de retificação do nome do requerente no termo 157882 — Retifique-se às fls. 9 o nome do depositante para Armando de Nada.

Transferência de nome de titular de marca:

Foi mandado averbar a transferência da marca abaixo mencionada.

Laboratório Mauricio Villela S. A. — Transferência para seu nome da marca Apyrol Werneck n.º 285.538.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO

De 26 de novembro de 1965

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 586.422 — Confeções São Benedito Ltda.

N.º 670.126 — Indústria e Comércio José Alves Ltda.

N.º 671.570 — Marcelo Panzoldo.

N.º 702.232 — Celia Magalhães de Mattos Carvalho.

N.º 702.849 — Hillman Motor Car Co. Limited.

N.º 703.505 — Laboratório Limitada.

N.º 704.035 — S. Smith & Sons England Limited.

N.º 704.060 — Timsons Limited

N.º 704.381 — Societe de Distribution de Parfumerie et Cosmetique Dinargo.

N.º 704.531 — Distribuidora de Jornais Livros e Revistas a Intellectual S. A.

N.º 702.819 — Laboratório Indígena Ltda.

N.º 704.549 — Laboratório Farmacêutico Campos Ltda.

N.º 705.295 — Ernani Pereira Leite.

N.º 705.617 — Moura Cunha Azevedo.

N.º 706.634 — Ison S. A. Ind. Farmacêutica.

N.º 710.148 — Lanche Bar e Café Lilere Ltda.

Diversos:

N.º 703.380 — São Paulo Alparagatas S. A. — Nada há que deferir.

Prorrogação de marcas:

Foram mandados anotar as prorrogações nos seguintes processos.

N.º 529.025 — Pretti — Tri-vellato S. A. Engenharia Indústria e Comércio — Classe 21.

N.º 677.533 — Colastak — Shell Brasil S. A. Petróleo — Classe 1.

N.º 677.535 — Terolas — Shell Brasil S. A. Petróleo — Classe 1.
 N.º 677.538 — Colascure — Shell Brasil S. A. Petróleo — Classe 4.
 N.º 677.539 — Colascure — Classe 1.
 Shell Brasil S. A. Petróleo —
 N.º 700.713 — Fortes — Fortes & Cia. — Classe 36.
 N.º 702.018 — Sojaflor — Rafaela Ramos Pedroso — Classe 41.
 N.º 702.408 — Lotyl — Industrial e Comercial Loty S. A. — Classe 1.
 N.º 702.418 — Brill — Bril S. A. Indústria e Comércio — Classe 27.
 N.º 702.419 — Brill — Bril S. A. Indústria e Comércio — Classe 23.
 N.º 702.420 — Brill — Bril S. A. Indústria e Comércio — Classe 36.
 N.º 702.421 — Brill — Bril S. A. Indústria e Comércio — Classe 13.
 N.º 702.728 — Rosa — Rosa S. A. Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas — Classe 42.
 N.º 702.734 — Romney Marsh — Lanificio Inglez S. A. — Classe 24.
 N.º 702.746 — 1004 — Indústria Textéis Barbero S. A. — Classe 23.
 N.º 702.768 — Nobreza — Maharia Nobreza Ltda. — Classe 36.
 N.º 702.831 — CCB — Cia. Cervejaria Brahma — Classe 43.
 N.º 702.932 — CCB — Cia. Cervejaria Brahma — Classe 42.
 N.º 702.833 — CCB — Cia. Cervejaria Brahma — Classe 45.
 N.º 702.835 — Brahma — Cia. Cervejaria Brahma — Classe 45.
 N.º 703.092 — O Imparcial — João Maranhão — Classe 32.
 N.º 703.280 — Esmeralda Moone — Lab. Franco Americano S. A. — Classe 3.
 N.º 703.413 — Onibla — Onibla Sociedade Anônima Indústria e Comércio de Papel — Classe 38.
 N.º 703.480 — Corflex — Corman Comercial e Técnica de Correias e Mangueiras Limitada — Classe 28.
 N.º 703.482 — Miau — Textil Andra Limitada — Classe 36.
 N.º 704.053 — Liti — Produtos Químicos Liti Limitada — Classe 1.
 N.º 704.129 — Peg Pag — Supermercados Peg Pag Sociedade Anônima — Classe 41.
 N.º 704.131 — Atuan — Distilaria de Alcool de Cereais Sociedade Anônima Distac — Classe 3.
 N.º 704.558 — Cortoide — Laboratório Especificarua Sociedade Anônima — Classe 3.
 N.º 704.597 — Texalox — The Carbondum Co. — Classe 28.
 N.º 684.380 — Plastomastik — Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr. Schenker Winkler — Classe 16.
 N.º 684.381 — Plastomastik — Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr. Schenker Winkler — Classe 1.
 N.º 684.382 — Plastofilm — Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr. Schenker Winkler — Classe 16.
 N.º 684.383 — Sikacrete — Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr. Schenker Winkler — Classe 16.
 N.º 684.384 — Antisol — Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr. Schenker Winkler — Classe 1.

N.º 98.457 — Matex — Federação das Cooperativas de Produtos de Mate Amambai Limitada — Classe 41.
 N.º 703.684 — Vernacardio — Instituto Quimioterápico Brasil Limitada — Classe 3.
 N.º 703.710 — Linotype — Eltra Corp — Classe 6.
 N.º 703.826 — Sulfaclozidol — Lab. Sanifer Limitada — Classe 3.
 N.º 703.862 — Phrix — Phrix Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung — Classe 22.
 N.º 703.964 — Sumare — Carlos Rodrigues — Classe 41.
 N.º 704.077 — Elsa — Irene Steinbach — Classe 44.
 N.º 704.522 — Florasedyl — Laboratórios Andromaco Sociedade Anônima — Classe 3.
 N.º 704.534 — Zulu — Companhia Nacional de Alcool — Classe 41.
 N.º 704.596 — Nikkor — Nippon Kogaku K K — Classe 8.
 N.º 705.222 — Sonoraced — Owens Corning Fiberglass Corp — Classe 16.
 N.º 705.318 — Cruzeiro — Cerâmica São Caetano Sociedade Anônima — Classe 15.
 N.º 705.320 — Alumil — Cerâmica São Caetano Sociedade Anônima — Classe 16.
 N.º 705.419 — Probal — Probal Comércio e Indústria Sociedade Anônima — Classe 1.
 N.º 705.599 — Nippon Kogaku — Nippon Kogaku K K — Classe 8.
 N.º 705.625 — Floradir — Dierberger Agro Comercial Limitada — Classe 7.
 N.º 705.626 — Extradier — Dierberger Agro Comercial Limitada — Classe 2.
 N.º 705.627 — Hortodier — Dierberger Agro Comercial Limitada — Classe 2.
 N.º 705.628 — Verdegler — Dierberger Agro Comercial Limitada — Classe 2.
 N.º 705.825 — Radial — Mauricio Janovitch — Classe 36.
 N.º 705.850 — Elmo — Elmo Rabello & Companhia Limitada — Classe 36.
 N.º 706.183 — Cervejo Boia Preta — Companhia Cervejaria Bhoemia Sociedade Anônima.
 N.º 707.991 — Embocit — Ricardo Katz Castro, Egon Katz de Castro e Karl Gerhard Katz de Castro — Classe 4.
 N.º 707.992 — Embocit — Ricardo Katz Castro, Egon Katz de Castro e Karl Gerhard Katz de Castro — Classe 4.
 N.º 709.370 — Bronchobion — Sociedade Farmacêutica Ergo Limitada — Classe 3.
 N.º 710.089 — Antibiosin — Lecien Laboratório de Especialidades Científicas Limitada — Classe 3.
 N.º 710.136 — Zamel — Moisie Zamel — Classe 36.
 N.º 710.349 — Dens — Perfumarie Gal Sociedade Anônima — Classe 48.
 N.º 710.388 — Rugacetina — Manvel Indústria e Comércio Limitada — Classe 3.
 N.º 711.256 — Esporte Gráfico — Rio Gráfica e Editora Limitada — Classe 3.
 N.º 711.567 — Bluthner — Julius Bluthner — Classe 9.
 N.º 711.654 — Emblemaica — WM Teacher & Sons Limited — Classe 42.
 N.º 711.866 — Protinjez — Lab. Her tape Limitada — Classe 2.
 N.º 703.718 — Palmolive — Colgate Palmolive Co. — Classe 48.

N.º 703.927 — Oncotin — Carlo Erba S. P. A. — Classe 3.
 N.º 710.112 — David Brown — David Brown Tractors Sales Limited — Classe 7.
 N.º 71.633 — Caterpillar — Caterpillar Tractor Co — Classe 49.
 N.º 710.634 — Missioneira — Sociedade Comercial Ortmann Limitada — Classe 41.
 N.º 711.292 — Sincaina Odontofarma — Lab. Oponotofarma Limitada — Classe 3.
 N.º 711.290 — Neocaina Odontofarma — Lab. Odontofarma Limitada — Classe 3.

PRORROGAÇÃO DE NOME COMERCIAL

N.º 703.318 — Importadora Helzel Sociedade Anônima — Importadora Helzel Sociedade Anônima.
 N.º 705.800 — Fiação Brasileira de Rayon Fibra Sociedade Anônima — Fiação Brasileira de Rayon Fibra Sociedade Anônima.
 N.º 705.955 — Indústria Textil Irmãos Romano Sociedade Anônima — Indústria Textil Irmãos Romano Sociedade Anônima.

PRORROGAÇÃO DE TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

N.º 710.317 — Granjas Reunidas Helomar — Oscar Luiz O. Rheingantz — Classe 41.
 N.º 704.132 — Supermercados Pegue Pague — Supermercados Peg Pag Sociedade Anônima — Classe 41.
 N.º 704.534 — Casa Alberto Gomes — Importadora Casa Alberto Gomes Limitada — Classe 41.

EXPEDIENTE DA SECA RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Rio, 26 de novembro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 do Decreto 4.043, de 29-12-1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marca Deferida

Térmo 451.338 — Ortho — Classe 2 — de California Chemical Company.

Sinal de Propaganda Deferido

Térmo 436.274 — L. Lions International — Classe 33. Requerente: The International Association of Lions Clubs — Sem exclusividade, isoladamente, da letra "L", de acordo com o art. 121 do Código.

Nome Comercial Deferido

Térmo 413.097 — Tre-Sol Trefilação de Solda Ltda. — Requerente: Tre-Sol Trefilação de Solda Ltda. — art. 109 nº 4 do Código.

Frase de Propaganda Indeferida

Térmo 464.139 — Sua roupa vale um milhão — classe 50 — Requerente: Editora Lar Feliz S. A.

Exigências

Processo e termos com exigências a cumprir:

Vemag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas — no pedido de transferência no registro 299.939.

Térmos:

N.º 682.319 — Imperial Metal Industries (Nynoch) Ltd.

N.º 481.081 — The Wellcome Foundation Limited.

N.º 481.083 — The Wellcome Foundation Limited.

Ns. 452.346 e 452.347 — Teg. Indústria e Comércio de Auto Peças Limitada.

Pedido de reconsideração de despachos

The Mearl Corporation — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 478.273 — marca Murano.

Finansears S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 443.046 — marca Finansers.

Bristol Myers Company — recorrendo do despacho que deferiu o termo 414.578 — marca Pentrinol — de Monell Laboratories, Inc.

Diversos

Ciba Societé Anonyme, Ciba Aktiengesellschaft — no pedido de apostila no registro 315.016. — Faça-se apostila.

Térmo 473.651 — Pavimentação e Engenharia Paviplan Ltda. — Arquivar-se.

N.º 447.793 — Mecânica Industrial Bohrer Ltda. — Arquivar-se o processo.

Térmos Aguardando Anterioridade

N.º 464.170 — Vigorelli do Brasil S. A. Máquinas de Costura.

N.º 457.709 — Raul Pires de Aragão e Meo.

N.º 458.198 — Imcnel Importadora, Comercial e Representações Ltda.

N.º 459.474 — La Belle Modas Ltda.
 N.º 459.797 — Fábrica de Fios e Linha Marte S. A.

Prorrogação de Registros

Foram mandados prorrogar os seguintes termos:

N.º 703.511 — Xavibel — classe 3, de João Gomes Xavuer & Via. Limitada.

N.º 703.223 — Nylon Rilsan — classe 31 — de Rilsan Brasileira S. A.

N.º 703.222 — Nylon Hilsan — classe 30 — de Rilsan Brasileira S. A.

N.º 703.155 — Plavinil — classe 40 — de Plásticos Plavinil S. A.

N.º 703.148 — Plavinil — classe 37 — de Plásticos Plavinil S. A.

N.º 690.818 — "E" — classe 8 — de E. K. Cole Limited.

N.º 689.437 — Xarope Naturl de Tamarindo — Dubar — classe 43 — Requerente: Cia. Antartica aulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

Frase de propaganda Prorrogada

N.º 703.251 — Leonam cose só uma vez porque cose para sempre — classe 6 — de Manoel Ambrósio Filho S. A., Indústria e Comércio.

Nome Comercial Prorrogado

N.º 703.319 — Tecidos Dabdad S. A. — Requerente: Tecidos Dabdad Sociedade Anônima.

Oposição

Zuza Indústria e Comércio Limitada — oposição ao termo 683.903 — marca Zuzatox — de Indústria e Laboratório Alfa Ltda.

Retificação de pontos característicos

O termo nº 115.897 privilégio de invenção para "Regulador de velocidade para motores de combustão interna" de Fichtel & Sachs A. G. pontos publicados em 8-11-65 e retificado em 23-11-65.

O termo nº 126.303 privilégio de invenção para "Um fecho roscado" de Maclean Fogg Lock Nut Co pontos publicados em 12-11-65 e retificado em 25-11-65.

O termo nº 129.595 modelo de utilidade para "Nóvo modelo de interruptor elétrico para veículos" de Instron S. A. Indústria e Comércio.

O termo nº 129.750 privilégio de invenção para "Aperfeiçoamentos em ou relativos a calhas e acessórios para calhas para edifícios" de The Marley Tile Co Limited, fica retificado e 6º ponto: 6 — Uma junta de ponta e encaixe de acordo com qualquer uma das reivindicações anteriores, caracterizadas pelo fato de que, disposto entre a ponta e o encaixe, existe um elemento de vedação, em forma de fita, constituído de material elástico não suscetível de endurecimento tal como espuma de borracha ou de composto plástico análogo, tal como espuma de plástico, ou ainda de uma massa adequada.

O termo nº 130.421 privilégio de invenção para "Caixa de Medidores" de Helen Wills Strong.

O termo nº 130.668 modelo de utilidade para "Nóvo modelo de pedra marmorizada para revestimento de pisos ou paredes" de Prodromos Pericles Mpotis.

O termo nº 131.528 privilégio de invenção para "Nóvo tipo de transformador para aparelhos de solda elétrica a Arco" de Chumit Ykemoto fica retificado o 4º ponto: 4 — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado no desenho em anexo.

O termo nº 132.046 privilégio de invenção para "Dispositivo para impedir o estofamento do tambor grande das máquinas de cardar" de Ferdinand Reiterer, Louis Windisch e Jean Nifenecker.

O termo nº 132.089 privilégio de invenção para "Aperfeiçoamento em cabeça de parafuso" de National Bank of Detroit.

O termo nº 132.352 privilégio de invenção para "Embreagem de fricção

de segurança" de Maybach Motorenbau G. M. B. H.

O termo nº 132.799 privilégio de invenção para "Composições poliméricas estabilizadas contra a ação da luz e processo para preparar a mesma" Montecatini Società Generali Per L'Industria Mineraria e Chimica.

O termo nº 133.424 privilégio de invenção para "Magnetometro optico de Varian Associates" fica retificado os pontos: 7 — Em um aparelho magnetometro optico a combinação caracterizada por compreender: uma pluralidade de magnetometros, opticos, cada qual compreendendo um meio de célula de absorção optica contendo um agrupamento de sistema de quanta, capazes de precessão num campo magnético unidirecional de intensidade desconhecida; meios para passar uma radiação optica através dos ditos meios de célula de absorção com tais características especiais, que seja diferencialmente absorvida com respeito aos sub níveis magnéticos dos referidos sistemas de quanta, um meio de campo magnético alterno, acoplado aos meios de células de absorção, e um meio, reagindo a intensidade de radiação optica que passou através dos meios de absorção, no sentido de prover um sinal que varia de acordo com a frequência do campo magnético alterno na qual são produzidas precessões de ressonância dos sistemas de quanta, e cujo sinal experimenta uma ou mais zonas mortas em função do sentido da propagação da radiação optica, relativamente a direção do campo magnético unidirecional, sendo os sentidos de propagação da radiação optica nos vários magnetometros dispostos angularmente entre si, de sorte que as zonas mortas dos aludidos magnetometros se encontrem em anti coincidência mediante o que os sinais dos ditos magnetometros, separados podem ser combinados a fim de proverem uma indicação da intensidade magnética mais independente da orientação azimutal. 8º ponto A combinação de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de que a saída dos meios responsivos a radiação dos vários magnetometros, é acoplada ao seu meio associado campo magnético, alterno visando a estabelecer deste modo um estado ou condição de oscilação auto mantida.

O termo nº 133.473 priv. invenção para "Oxidação de hidro carbonetos — União Carbide Corp.

Ficam os pontos acima mencionados republicados por terem saído com incorreção no dia 22.11.65.

Ficam os pontos abaixo mencionados republicados por terem saído com incorreções no Boletim de 23.11.65.

O termo nº 89.333 priv. invenção para "Aparelho que permite falar no telefone a distância" de Werner Fischer.

O termo nº 119.010 priv. invenção para "Máquina para polimento de metais e similares" de Kiro Watanabe e Tatsuyoshi Murayama.

O termo nº 120.836, modelo de utilidade para "Nóvo conjunto de quadros para programas de televisão" de Sirene Propaganda e Promoções Ltda.

O termo nº 122.950 modelo de utilidade para "Nóvo modelo de cinzeiro" de Marco Ivanov Mantchev, fica sem efeito o dos pontos número 2, que saiu repetido.

O termo nº 123.328 — modelo de utilidade para "Nóvo conjunto de tomada e Plumi para corrente elétrica" de Isidoro Wanderley Martini, fica retificado o final do 1.º ponto: ... pontas do plug.

O termo nº 123.685, modelo de utilidade para "Nóvo modelo de embalagem para Gravatas" de Jorge Nassim, fica retificado o ponto 2 — Nóvo modelo de embalagem para gravatas, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

O termo nº 129.097 — priv. invenção para "Culatra aperfeiçoada para engenho de artilharia de carregar pela boca" de Hotchkiss Brandt.

O termo 134.090, priv. de invenção para "Um aparelho para embobinar trechos de material textil" de Dunlop Rubber Co Limited.

Ficam os pontos característicos acima mencionados republicados por terem saído com incorreções no dia 23.11.65.

Ficam os pontos característicos abaixo mencionados republicados por terem saído com incorreções no dia 24.11.65:

O termo nº 123.287 — priv. invenção para "Tanque de teto flutuante" de Chicago Bridge & Iron Co — Fica

retificado o final do 8.º ponto: ... nal guia.

O termo nº 123.576 — priv. invenção para "Máquina mescladora particularmente betoneira com elevador de caçamba e instalação para seu carregamento" de Pablo August.

O termo nº 124.888 — priv. invenção para "Uma caixa para embalagem de cigarros de Zavody V. I. Lenina Plzen.

O termo nº 130.428 — priv. de invenção para "Aperfeiçoamento em escador de cabelo" — de General Electric Co.

O termo nº 130.588 — priv. invenção para "Plaquetas adesivas para fins artísticos culturais" de Aminadav Palatnik e Abraham Palatnik — Ficam os pontos retificados por terem saído os pontos antigos.

1 — Plaquetas adesivas para fins artísticos culturais caracterizadas pelo fato de serem de recortes de formas diversas, simétricas ou assimétricas, de papel, cartolina ou análogos que possam ser aderidos, sendo coloridas no anverso e providas de adesivo no verso.

2 — Plaquetas adesivas para fins artísticos culturais como no ponto anterior, caracterizado pelo fato de serem colocadas em material apropriado, para o fim de formarem figuras geométricas ou desenhos de concepções arbitrárias com finalidades artística, cultural e terapêutica. Tudo como, substancialmente, descrito representado no desenho e reivindicação.

O termo nº 131.302 — priv. invenção para "Nova fórmula para fundente líquido" — de Anisio Barbanti.

O termo 132.349 — priv. invenção para "Composição ligante" de Raybestos Manihatta Inc. — Fica retificado o final do 8.º ponto: ... Para ele.

O termo nº 132.490 — priv. invenção para "Dispositivo de mudança de proporção e de sentido de transmissão entre um eixo motriz e um eixo acionado

Ficam os pontos característicos acima mencionados republicados por terem saído com incorreções no dia 24.11.65.

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º A data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº

de 28 de fevereiro de 1964.

Requerente: Jackson Compton Quaylye — (Estados Unidos da América).

Título: Aperfeiçoamentos relativos a uma amarração e protetor pré-formados, para linhas.

Pontos Característicos

1. Uma amarração e protetor de linhas preformado, destinado a amarrar uma linha e um suporte, caracterizada por compreender uma torcida incompleta de fios estirados duros resilientes, cada um deles apresentando uma espessura menor que a da linha, cada um deles sendo enrolado em uma hélice aberta, com um passo tal que podem ser engajados com a linha sem que ocorra a deformação permanente da torcida, o diâmetro interno da hélice, dita torcida apresentando uma laçada feita no intervalo entre suas extremidades e um par de pernas, dita laçada sendo preparada para ser passada ao redor do suporte, com as suas pernas estendendo-se opostamente, uma em relação a outra, em lados opostos do suporte, e com o lado convexo de cada uma das porções da torcida ficando em contato com o suporte, em lados opostos do mesmo, e porções da referida laçada, em lados opostos, prolongando-se para fora, afastadas e livres do suporte e cruzando-se entre si, afastadas do suporte, com uma perna da referida porção da torcida estendendo-se por cima da linha e com as porções terminais enroladas ao redor da linha, prolongando-se em direções opostas, ditas porções segurando e mantendo a referida linha elasticamente afastada do suporte, no ponto em que se cruzam.

2. Uma amarração e protetor para linhas, preformada de acordo com o constante do Ponto 1, caracterizada pelo fato dos diâmetros internos das hélices serem menores que o da linha, antes de serem postas em posição de fixação da mesma, e da laçada prover uma porção torcida e apartada que fica em contato com o suporte por uma distância considerável, em ambos os lados do vértice da laçada, esta porção apartada e torcida e as porções da torcida incompleta que ficam em contato com o suporte proporcionando uma tensão elástica sobre as partes que permanecem livres do suporte, mantendo-se afastadas do suporte.

3. Uma amarração e protetor para linha, preformada de acordo com o constante do Ponto 2, caracterizada pelo fato do vértice da laçada ser destorcido para produzir a porção apartada e torcida que fica em contato com o suporte.

4. Uma amarração e protetor para linha, preformada, de acordo com o constante dos Pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato das porções das torcidas incompleta que se estendem por cima e por baixo da linha encontrarem-se tangenciando o suporte, diametralmente opostas.

5. Uma amarração e protetor para linha, preformada, de acordo com o estabelecido no Ponto 1, caracterizada pelo fato das pernas das porções de torcida enroladas ao redor da linha permitirem o deslizamento da linha no seu interior.

6. Uma amarração e protetor para linha, preformada, de acordo com o estabelecido no Ponto 1, caracterizada pelo fato das porções de pernas da peça helicoidal estender-se da laçada formando um ângulo agudo entre si e serem dispostas de maneira a cruzarem-se e serem colocadas numa posição que contraria a ação elástica da laçada, num plano tangente à laçada.

7. Uma amarração e protetor para linha, preformada, de acordo com o estabelecido no Ponto 1, caracterizada pelo fato das torcidas incompletas serem formadas pela reunião de fios em grupos.

8. Uma amarração e protetor para linha, preformada, de acordo com o constante de quaisquer dos Pontos precedentes caracterizada pelo fato de ser provido um material de fixação para a linha na superfície interna da torcida.

9. Uma amarração e protetor para linha, preformada, caracterizada pelo fato de apresentar as suas partes construídas, dispostas e preparadas para funcionar exatamente como foi descrito com referência aos desenhos anexos.

Rio de Janeiro.

TERMO Nº 109.756

De 15 de abril de 1959

Requerente — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Meister Lucius & Brüning, firma industrial e Comercial alemã.

“Processo para a Diminuição do teor de água de lamas brutas de cimentos mantendo a viscosidade constante”.

Pontos Característicos

Processo para a diminuição do teor de água de lamas brutas de cimentos com viscosidade constante, caracterizado por adicionar-se a estas para a solubilização sais, de preferência sais alcalinos ou de amônio, de ácidos orgânicos pelo menos tribásicos.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial e ainda consoante o disposto no Acordo Teuto-Brasileiro de 4 de setembro de 1933, promulgado pelo Decreto Legislativo nº 39-1957, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 21 de novembro de 1952, sob nº F 10.425 VII-80b.

TERMO Nº 111.595

De 8 de julho de 1955

Requerente — Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça.

“Processo para a fabricação de novas renas de epóxido” (Privilegio de invenção).

Pontos Característicos

1. — Processo para a produção de sínteses ou adutos de Diels-Alder, contendo grupos epóxido, caracterizado pelo fato de se submeter à adição de Diels-Alder dienos, contendo, pelo menos, um átomo de halogênio e composto dienofílicos (como acima

definido), contendo, pelo menos, dois grupos epóxido com formação de uma cadeia carbocíclica hexa-membrada, tendo uma posição insaturada.

2. — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar ciclopentadienos halogenados, como o material de partida.

3. — Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de se empregar hexaclorociclopentadieno ou 1,1-dimetoxi — 2, 3, 4, 5 — tetraclorociclopentadieno, como o material de partida.

4. — Processo, de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de se empregar éteres di-ou poli-glicídicos de di ou poli-alcoois insaturados dienofílicos, como o material de partida.

5. — Processo, de acordo com os pontos 1-4, caracterizado pelo fato de se empregar o éter 2-butenodiol-1, 4 — diglicídico, como o material de partida.

6. — Processo, de acordo com os pontos 1-4, caracterizado pelo fato de se empregar o éter diglicídico de 1, 1-bis-(hidroximetil) — ciclo-hex-3-eno ou de 1,1-bis-(hidroximetil) — 6-metil-ciclohex-3-eno, como o material de partida.

7. — Processo, de acordo com os pontos 1-5, caracterizado pelo fato de se fazer reagir hexaclorociclopentadieno com éter 2-butenodiol-1, 4-diglicídico.

8. — Processo, de acordo com os pontos 1-4 e 6, caracterizado pelo fato de se fazer reagir hexaclorociclopentadieno com o éter diglicídico de 1,1-bis-(hidroximetil)-ciclohex-a-eno.

9. — Processo para a fabricação de sínteses ou adutos de Diels-Alder conduzido substancialmente, conforme descrito em qualquer um dos exemplos acima.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 8 de julho de 1953, sob o nº 61.489.

TERMO Nº 111.892

De 20 de julho de 1959

Requerente: Erwin Baas, alemão, industrial.

“Processo para fabricar uma viga ôca, bem como a viga (suporte) e um levantador de cargas, fabricados por este processo”. (Privilegio de Invenção).

Pontos Característicos

1º) Processo para fabricar uma viga ôca, caracterizado pelo fato de que um tubo ôco é achatado, para aumentar o momento de resistência, na região da maior solicitação, perpendicularmente à direção da solicitação, e dobrado para dentro gradativamente a partir das suas extremidades na direção do seu meio.

2º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, com material básico para a fabricação da viga, é empregado um tubo cilíndrico.

3º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, como material básico para a fabricação da vida, é empregado um tubo ôco cônico.

3º) Viga ôca, fabricada pelo processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada por um tubo ôco, achatado transversalmente à direção da solicitação e dobrado para dentro a partir das suas extremidades gradativamente na direção de seu meio.

5º) Viga, de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que o dobramento nas suas extremidades para dentro apresenta graus diferentes.

6º) Viga, de acordo com os pontos 4 e 5, caracterizada pelo fato de que as extremidades da viga acham-se igualmente achatadas.

7º) Viga, de acordo com os pontos 4 a 6, caracterizada pelo fato de que, nas extremidades da viga, são criados pelo dobramento, apoios reforçados ou pontos de fixação para engastar a vida ou para fixar outros elementos construtivos nas extremidades da viga.

8º) Viga, de acordo com os pontos 4 a 7, caracterizada pelo fato de que o tubo ôco acha-se achatado, nas suas extremidades, mais portemente do que na sua parte média.

9º) Viga, de acordo com os pontos 4 a 8, caracterizada pela sua execução e aplicação em forma de braço de carregamento ou braço de içamento de um levantador de cargas.

10º) Levantador de cargas, em particular, em forma de um levantador a ser montado na parte dianteira ou traseira de um veículo, caracterizado pelo fato de que a lança é constituída por uma ou por duas vigas ôcas, achatadas, mais ou menos na sua parte média, transversalmente à direção da solicitação e dobradas para dentro a partir das suas extremidades gradativamente na direção do seu meio.

11º) Levantador de cargas, de acordo com os pontos 10 e 11, caracterizado pelo fato de que, quando a lança for constituída por duas vigas ôcas, as duas vigas acham-se ligadas entre si mediante intercalação de ligações transversais ou barras transversais, de maneira rígida e resistentes à torção.

12º) Levantador de cargas, de acordo com os pontos 10 e 11, caracterizado pelo fato de que as vigas ôcas que formam a lança, apresentam uma curvatura própria.

13º) Levantador de cargas, de acordo com os pontos 10 a 12, caracterizado pelo fato de que, quando da execução da instalação em forma de carregadores montados na parte dianteira ou traseira de veículo, nas vigas ôcas atacam cilindros de elevação do funcionamento pneumático ou hidráulico.

14º) Levantador de cargas, de acordo com os pontos 10 a 13, caracterizado pelo fato de que, nas vigas ôcas acham-se previstos apoios, suportes ou outros elementos construtivos que se estendem para cima ou para baixo e nos quais atacam os órgãos de acionamento para a lança.

15º) Levantador de cargas, de acordo com os pontos 10 a 14, caracterizado pelo fato de que as vigas ôcas que constituem a lança, acham-se dobradas para dentro na sua extremidade traseira ou providas com buchas de montagem ou órgãos se-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

melhantes, resultando dali um lugar de montagem reforçado.

16º) Levantador de cargas, de acordo com os pontos 10 a 15, caracterizado pelo fato de que as vigas ócas que constituem a lança, acham-se dobradas para dentro ou achatadas na sua extremidade dianteira até tal ponto que formem um suporte reforçado para a montagem de uma garra, um gancho de guindaste ou elemento construtivo semelhante.

TERMO Nº 112.649

De 18 de agosto de 1959

Requerente: FMC Corporation, sociedade industrial e comercial norte-americana.

"Alveamento de tecidos de celulose (Privilegio de Invenção).

Pontos Característicos

1º) Processo de alveamento de tecido de celulose, caracterizado por impregnar-se o referido tecido com uma solução de peróxido de hidrogênio aquoso tendo um pH de cerca de 8,5 a 10, e contendo, por peso, cerca de 1%, a 1,75% de peróxido de hidrogênio, cerca de 4% de um sal, desidratado molecularmente, de ácido fosfórico, e cerca de 0,3 a 0,6% de um agente sequestrador, com o que o referido tecido toma cerca de 80 a 120% de seu próprio peso da referida solução; por aquecer-se o tecido molhado resultante a cerca de 100°C a 133°C, durante cerca de 20 a 90 segundos, para remover, pelo menos, cerca de 90% da água presente no referido tecido molhado; por retirarem-se por lavagem as substâncias químicas residuais do referido tecido, dentro de cerca de 16 horas depois de completado o referido aquecimento.

2º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do sal desidratado molecularmente, de ácido fosfórico ser o triplo fosfato de sódio, hexametofosfato de sódio ou pirofosfato de tetrassódio.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 18 de agosto de 1953, sob o nº 755.430.

TERMO Nº 120.821

De 1 de julho de 1960

Requerente: FMC Corporation, sociedade industrial e comercial norte-americana.

«Processo aperfeiçoado para produzir um laminado decorativo». — (Privilegio de Invenção).

Pontos Característicos

1 — Processo aperfeiçoado para produzir um laminado decorativo, tendo uma única camada de papel decorativo, revestida e laminada a um núcleo de painel com resina de italo de dialila termo estabilizada, caracterizado por

compreender, em conjunto, as seguintes operações: impregnar uma folha de papel decorativo de cerca de 0,1014mm, a 0,229mm, de espessura, com uma solução compreendendo: (a) italo de dialila, 90:98% do referido italo de dialila sendo um polímero de italo de dialila termoplástico, e os outros 2-10% sendo monômero de italo de dialila, (b) uma quantidade catalítica de um peróxido orgânico, (c) uma quantidade efetiva de um agente de desprendimento, e (d) um solvente volátil; por secar-se o referido papel impregnado, até que o referido papel fique impregnado com um total de cerca de 53-68% de italo de dialila, pelo peso do papel, e tenha um conteúdo de volátil residual inferior ao de cerca de 8%, medido como material volátil pelo aquecimento 160° C; por laminar-se o papel impregnado secado a superfície do referido painel, numa temperatura e pressão, e por um tempo, suficientes para converter o italo de dialila numa resina termoplástica, tornando-se, assim, um laminado revestido com uma superfície de resina de cerca de 0,0254mm, a 0,1016mm, de espessura.

2 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do papel decorativo ser de cerca de 0,1016mm, a 0,1523mm, de espessura, e pelo italo do referido papel ser impregnado com cerca de 64 — 68% de italo de dialila.

3 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do papel decorativo ser de cerca de 0,229mm, de espessura, e pelo fato do referido papel ser impregnado com cerca de 53-57% de italo de dialila.

4 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato da solução de impregnação conter: 9-98 partes de polímero de italo de dialila termoplástico; 2-10 partes de monômero de italo de dialila; 2-5 partes de catalisador de peróxido orgânico; 2-5 partes de um agente de desprendimento, e 50-300 partes de um solvente volátil.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 3 de julho de 1959, sob o número 824.766.

TERMO Nº 121.204

De 13 de julho de 1960

Requerente: Holmonoteapia Richter S. p. A., firma industrial e comercial italiana.

«Processo para a preparação de heparina bruta». — (Privilegio de Invenção).

Pontos Característicos

1 — Processo para preparação de heparina bruta, por meio de autólise de tecidos de animal e digestão sucessiva com enzimas proteolíticas, caracterizado pelo fato de se levar o líquido turvo obtido até pH 7,5 com ácidos minerais diluídos, a uma temperatura de cerca

de 20°C., depois, se aquecer o líquido a 70-80°C., deixar resfriar e filtrar com terra de filtração, desta maneira obtendo, devido à eliminação de grande proporções de material inativo, um filtrado claro, adicionar a este último uma pequena proporção de proteína, levar o pH, antes ou após a adição das proteínas, até 2-2,5.

2 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da filtração poder, também, ser efetuada em duas fases, a primeira, num pH 8,0-8,2 com o líquido obtido da autólise, a segunda, após acidificação em pH 7,5.

3 — Processo, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de poder serem pregadas, como proteínas a serem adicionadas ao filtrado em aera de filtração em pH 7,5, qualquer proteína, que seja hidrossolúvel ou hidrossolubilizante num meio acidulado.

4 — Processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de se empregar a caseína, como uma proteína.

5 — Processo, de acordo com qualquer um dos pontos 1-3, caracterizado pelo fato de se empregar a lactalbumina, como uma proteína.

6 — Processo, de acordo com qualquer um dos pontos 1-3, caracterizado pelo fato de se empregar a seroalbumina, como uma proteína.

7 — Processo, de acordo com qualquer um dos pontos 1-3, caracterizado pelo fato de se empregar a ovalbumina, como uma proteína.

8 — Processo, de acordo com qualquer um dos pontos 1-3, caracterizado pelo fato de se empregar as histonas, como as proteínas.

9 — Processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de se adicionar as proteínas, preferivelmente, numa solução aquosa a 2-5%.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 28 de janeiro de 1960, sob o número 582.

TERMO Nº 123.839

de 27 de outubro de 1960

Requerente: Behringwerke Aktiengesellschaft, firma industrial e comercial alemã.

«Processo para a produção de vacinas concentradas contra a febre aftosa». — (Privilegio de Invenção).

Ponto característico

Processo para a produção de vacinas concentradas contra a F.A., caracterizado pelo fato de se empregar simultaneamente, na elaboração do material, contendo vírus de F.A., por exemplo na sua extração, filtração, eluição, ultra-centrifugação e/ou

para o tratamento bactericida, um sulfonato de álcool graxo, de preferência o dodecil-sulfato de sódio e de se deixar na suspensão de vírus o mencionado agente umectante bactericida por ocasião da produção da vacina concentrada por meio de processos usuais de inativação, por exemplo tratamento com solução aquosa concentrada de formaldeído soz aquecimento.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 12 de novembro de 1959, sob o nº B 55.507. IVa/30h.

TERMO Nº 121.629

de 29 de julho de 1960

Requerente: F. E. Swain, inglês, engenheiro; David F. Wiseman & Sons, Ltd., firma industrial e comercial inglesa e Gesellschaft Der Ludw. Von Roll'schen Eisenwerke A.G., firma industrial e comercial suíça.

"Sistema de vedação" (Privilegio de invenção).

Pontos característicos

1º — Sistema para vedar o intervalo existente entre duas peças de material, ligadas entre si de maneira desmontável e que separam duas câmaras, com o auxílio de um órgão de vedação pelo menos parcialmente elástico, caracterizado pelo fato de que o órgão de vedação se acha engastado na primeira peça de material e se ajusta, tranpondo um intervalo, à segunda peça de material sem essencial tensão inicial própria, e, ainda, pelo fato de que o órgão de vedação consiste, pelo menos em uma parte saliente de engastamento, em material elástico e não compressível, como, por exemplo, borracha, sendo que esta parte não sofre, sob pressão de regime, senão deformações mínimas desprezíveis.

2º — Sistema de vedação, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o ângulo entre o órgão de vedação e a segunda peça de material importa, nas partes contíguas à superfície de contato mútuo, pelo menos em 45°.

3º — Sistema de vedação, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o engastamento do material e configuração do órgão de vedação são escolhidos de tal maneira que, sob a pressão de regime, dentro do órgão de vedação e forme uma força que produz uma pressão de ajuste específica entre o órgão de vedação e a segunda peça de material, que seja maior do que a pressão de regime.

4º — Sistema de vedação, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o órgão de vedação apresenta uma armadura embutida, feita preferentemente de metal.

5º — Sistema de vedação, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o órgão de vedação consiste, em seção transversal, em uma parte retangular, en-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

gastada na primeira peça de material e convenientemente adelgaçada.

6.º — Sistema de vedação, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que a superfície de contato entre o órgão de vedação e a segunda peça de material é oblíqua.

7.º — Sistema de vedação, de acordo com os pontos 1 a 6, em que o meio posto sob pressão ataca em uma só direção, caracterizado pelo fato de que a superfície do órgão de vedação, exposta à câmara de pressão, é maior do que a superfície deste órgão, exposta à outra câmara.

8.º — Sistema de vedação, de acordo com os pontos 4 a 7, caracterizado pelo fato de que a armadura embutida apresenta uma forma tal que seja impossível um desvio (fuga) de material elástico e não compressível.

9.º — Sistema de vedação, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que o órgão de vedação se acha firmemente ajustado dentro da primeira peça de material. Finalmente, os depositantes reivindicam de acordo com a Convenção Internacional, e de conformidade com o Artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Suíça, em 29 de julho de 1959, sob os números 76.329 e 76.331.

TERMO N.º 123.896

Requerente: Société Industrielle pour la Schappe, (em alemão: Industrie-Gesellschaft für Schappe), firma industrial e comercial suíça.

"Processo para a produção de um fio torcido altamente elástico e fio torcido produzido de acordo com o processo" (Privilegio de invenção).

Pontos característicos

1.º — Processo para a produção de um fio torcido altamente elástico, a partir de fios pelo menos parcialmente holo ou semi-sintéticos, efetuando-se, após uma operação de torção em um primeiro sentido, um tratamento térmico e, em seguida, torcendo-se em sentido oposto e com maior número de voltas do que por ocasião da torção inicial, caracterizado pelo fato de se elaborarem fibras sem fim de modo a constituir fibras empilhadas, de se fiar um fio a partir das fibras empilhadas, de se torcerem em conjunto diversos destes fios, sendo o sentido da torção igual ao da rotação da fiação, e de se efetuar a torção ultrapassando o ponto de nulidade, de modo que a torção remanescente sobre este fio torcido seja praticamente igual à torção do fio simples, todavia de sentido oposto à deste.

2.º — Processo de acordo com o ponto 1 caracterizado pelo fato de se estirarem as fibras sem fim.

3.º — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se elaborarem as fibras holo-sintéticas sem fim, pelo processo de rasgamento, de modo a constituir fibras empilhadas.

4.º — Processo de acordo com o ponto 1.º caracterizado pelo fato de se submeter o fio, após a fiação, a um tratamento úmido.

5.º — Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de se submeter o fio, depois da fiação, a um tratamento térmico.

6.º — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se submeter o fio, depois da torção, a um tratamento térmico estabilizante.

7.º — Fio torcido produzido de acordo com o processo do ponto 1.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 9 de novembro de 1959, sob o número 80.406.

TERMO N.º 124.585

De 1 de dezembro de 1960

Requerente: Alfred Wögerbauer, austríaco, engenheiro.

"Processo para a fabricação contínua de perfis, em particular, de tubos e perfis ôcos, bem como dispositivo para executá-lo" (Privilegio de invenção).

Pontos característicos

1.º — Processo contínuo para fabricar perfis, em particular, tubos, por meio de perfis premoldados, sendo que, pelo menos, um canto longitudinal de cada perfil premoldado é aproximado de um canto longitudinal do outro perfil premoldado, sob formação de um entalhe, e sendo em seguida os cantos opostos soldados a tope, caracterizado pelo fato de que a última deformação dos perfis premoldados para lhes dar a desejada forma definitiva é executada na zona de soldagem, sendo encurtada e curvada em linha sinoidal a ponta do entalhe dos cantos reunidos.

2.º — Processo, de acordo com o ponto 1, com soldagem condutiva dos cantos mutuamente opostos dos perfis premoldados, caracterizado pelo fato de que a última deformação se realiza na região dos cantos percorrida pela corrente elétrica.

3.º — Dispositivo, próprio para executar o processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado por, pelo menos, um par de rolos compressores, cada um dos quais apresenta uma superfície de pressão que corresponde à forma do perfil definitivo a ser executado.

4.º — Dispositivo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o par de rolos compressores é regulável em sentido longitudinal, podendo também ser levantado e abaixado.

5.º — Dispositivo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que os rolos de um par de rolos compressores são reguláveis entre e lateralmente, bem como osciláveis.

6.º — Dispositivo, de acordo com os pontos 3 a 5, caracterizado pelo fato de que os rolos compressores consistem alternadamente em camadas de lamelas metálicas, feitas preferentemente de material não magnetizável, e em camadas isolantes dispostas entre as primeiras, constituídas, por exemplo, por mica.

7.º — Dispositivo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de

que as lamelas de metal localizadas no meio da costura de solda são mais finas do que as camadas externas.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Austrália, em 10 de dezembro de 1959, sob o número A 8.949-59.

TERMO N.º 124.739

De 6 de dezembro de 1960

Requerente: Dr. Karl Ziegler, alemão, químico.

"Processo para a produção de compostos alumínio-tri-alquílicos dotados de radicais alquila superiores, a partir de compostos alumínio-alquílicos dotados de radicais alquila inferiores" (Privilegio de invenção).

Pontos característicos

1.º — Processo para a produção de compostos alumínio-alquílicos dotados de radicais alquila superiores a partir de compostos alumínio-alquílicos de fórmula geral AlR_3 , na qual R significa um radical alquila inferior e de etileno, caracterizado pelo fato de se injetarem os compostos alumínio-alquílicos em uma corrente de etileno e de se conduzir a mesma, a uma velocidade de corrente de 1 até 50 m/minuto, de preferência 5 até 20 m/minuto, e com tempos de permanência de 1 até 20 minutos, em especial de 2 até 10 minutos, através de uma câmara de reação com um diâmetro de 3 cm e um comprimento muito grande em comparação com o diâmetro, de preferência em ciclo fechado, câmara de reação esta que é mantida a temperaturas entre 120 e 200°C, de preferência 140 e 170°C, e de se separar o produto da reação depois da passagem através da câmara de reação.

2.º — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de perfazer 30 até 300 atmosferas, de preferência 100 até 200 atmosferas, a pressão de operação no interior da câmara de reação.

3.º — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se aumentar o número médio de átomos de carbono do produto de estruturação pela escolha de temperaturas mais altas, dentro dos limites de acordo com o ponto 1.

4.º — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se diminuir o número médio de átomos de carbono do produto de estruturação pelo aumento da quantidade fornecida de compostos alumínio-alquílicos com relação à quantidade de etileno.

5.º — Processo de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se empregar como câmara de reação um reator tubular enrolado em espiral, no qual os participantes da reação são passados em corrente única, de cima para baixo.

6.º — Processo de acordo com os pontos de 1 a 5, caracterizado pelo fato de se empregar como câmara de reação uma tubuladura, de preferência constituída por cobre, disposta inclinadamente e com pequena altura de ascensão.

7.º — Processo de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de se empregarem compostos alumínio-alquílicos cuidadosamente purificados por meio de destilação do catalisador utilizado na sua produção.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 8 de dezembro de 1959, sob o número 2.7707 IVb/120.

TERMO N.º 125.212

De 23 de dezembro de 1960

Requerente — Maybach Motorenbau G.m.b.H., firma industrial e comercial alemã.

"Elemento Externo para uma caixa de manivela cilíndrica de uma máquina de êmbolo com vários cilindros" (Privilegio de invenção).

Pontos Característicos

1. — Elemento externo para uma caixa de manivela (cárter) cilíndrica de uma máquina de êmbolos com vários cilindros, em particular, para um motor de combustão interna de construção tubular, elemento esse subdividido transversalmente ao eixo longitudinal da máquina em diversos elementos fundidos internos e externos e composto mediante simples justaposição e sondagem entre si destes elementos, com elementos internos, cada um dos quais abrange uma metade de duas vizinhas camisas de refrigeração do cilindro e, no plano entre estas, uma parede de sustentação do mancais do eixo manivela, e com elementos externos, cada um dos quais abrange uma parede de sustentação com as metades externas da camisas de refrigeração do cilindro, caracterizado pelo fato de que o elemento externo consiste em duas paredes transversais, na parede de sustentação e em uma parede terminal, reunidas entre si em forma de caixa por meio de paredes longitudinais.

2. — Elemento externo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as paredes transversais passam na sua borda, para partes de paredes longitudinais, entre si reunidas, por exemplo, mediante soldagem.

3. — Elemento externo, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado por pinos distanciadores, escoras, nervuras ou peças semelhantes, existentes entre as paredes transversais.

4. — Elemento externo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado por uma caixa, instalada mediante soldagem ou fundição, entre as duas paredes transversais, como, por exemplo, uma caixa d'água.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 24 de dezembro de 1959, sob o número M 43.818 Ia-46cl.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÉRMO Nº 125.214

De 23 de dezembro de 1960

Requerente — Sealzit Company Of América, uma sociedade do Estado de Califórnia, estabelecida em Riverside, Califórnia, Estados Unidos da América do Norte.

"Dispositivo para Borrifamento Simultâneo de Fibras Cortadas e Material Aglutinante Líquido" (Privilegio de invenção).

Pontos Característicos

1. — Dispositivo para borrifamento simultâneo de fibras cortadas e material aglutinante líquido, caracterizado por compreender uma pistola borrifadora de líquido, tendo no mínimo um bocal, adjacente ao qual há um bocal para as fibras cortadas, procedentes de uma cortadeira de fibras, e meios para ejeção forçada das fibras cortadas, provenientes da cortadeira, por via de um tubo e através do bocal de fibras.

2. — Dispositivo para borrifamento simultâneo de fibras cortadas e material aglutinante líquido, compreendendo uma pistola borrifadora de líquido, tendo no mínimo um bocal adjacente ao qual há um bocal para as fibras cortadas procedentes de uma cortadeira de fibras, e meios para ejeção forçada das fibras cortadas provenientes da cortadeira, por via de um tubo e através do bocal de fibras, caracterizado pelo fato de que a cortadeira de fibras compreende: uma caixa; uma pluralidade de róis dentro dentro da caixa, o primeiro dos quais é acionado, enquanto o outro deriva sua rotação do primeiro rôlo, um de cujos róis tem uma pluralidade de lâminas que se protejam radialmente da sua superfície periférica, e cujas lâminas mordem a superfície do segundo rôlo; um mancal de ar para alimentação à caixa; uma saída da caixa; e uma entrada na caixa, para admissão do material fibroso na mesma.

3. — Dispositivo para borrifamento simultâneo de fibras cortadas e material aglutinante líquido, compreendendo uma pistola borrifadora de líquido, tendo no mínimo um bocal, adjacente ao qual há um bocal para as fibras cortadas procedentes de uma cortadeira, por via de um tubo e através do bocal de fibras, caracterizado pelo fato de que o tubo compreende um tubo alongado ôco, tendo uma abertura em cada extremidade sua, uma das quais é uma entrada e a outra uma saída; uma pluralidade de furos de pequeno diâmetro, brocados a intervalos ao redor da circunferência do tubo, num ponto entre suas extremidades, cujo furos seguem um ângulo em relação ao eixo do tubo, estando os furos mais próximos da extremidade de entrada do tubo, na parede interna do tubo, do que na extremidade externa do mesmo; um colar, rigidamente montado em torno do perímetro do tubo e acima dos furos, provendo uma câmara que envolve o tubo e comunica com a totalidade dos furos; e meios para ligar uma fonte de ar à mencionada câmara.

4. — Dispositivo para borrifamento simultâneo de fibras cortadas e ma-

terial aglutinante líquido, compreendendo uma pistola borrifadora de líquido, tendo no mínimo um bocal, adjacente ao qual há um bocal para as fibras cortadas, procedentes de uma cortadeira de fibras, e meios para ejeção forçada das fibras cortadas, provenientes da cortadeira, por via de um tubo e através do bocal de fibras, caracterizado por uma valvula entre a entrada e as saídas, podendo ser ajustado, desde a posição fechada, até uma primeira posição, na qual permite a passagem entre a entrada e a primeira saída, e até uma segunda posição na qual permite a passagem entre a entrada e a primeira e a segunda saídas.

5. — Um dispositivo para borrifamento simultâneo de fibras cortadas e material aglutinante líquido, compreendendo uma pistola borrifadora de líquido, tendo no mínimo um bocal, adjacente ao qual há um bocal para as fibras cortadas, procedentes de uma cortadeira de fibras, e meios para ejeção forçada das fibras cortadas provenientes da cortadeira, por via de um tubo e através do bocal de fibras, caracterizado pelo fato de que a cortadeira de fibras compreendendo: uma caixa; uma pluralidade de róis dentro da caixa, o primeiro dos quais é acionado, enquanto o outro deriva sua rotação do primeiro rôlo, um de cujos róis tem uma pluralidade de lâminas que se projetam radialmente da sua superfície periférica, e cujas lâminas mordem a superfície do segundo rôlo; um mancal de ar para alimentação à caixa; uma saída da caixa; e uma entrada na caixa, para admissão do material fibroso na mesma, sendo que a pluralidade de lâminas radiais mantém uma relação angular com os eixos geométricos dos róis.

6. — Dispositivo para borrifamento simultâneo de fibras cortadas e material aglutinante líquido, tendo dois bocais, destinados ao borrifamento do aglutinante líquido, que convergem nalgum ponto adiante da pistola, e um terceiro bocal, entre os bocais de líquido, destinado a suprir fibras cortadas, provenientes de uma cortadeira de fibras, as quais são sopradas à força através de um tubo, da cortadeira de fibras até ao bocal de fibras.

7. — A invenção, substancialmente conforme descrita.

TÉRMO Nº 127.254

De 28 de fevereiro de 1961

Requerente: Böhme Fettchemie GMBH, firma industrial e comercial alemã.

«Processo de fabricar produtos reacionais de atividade superficial» (Privilegio de invenção).

Pontos Característicos

1. — Processo de produzir produtos reacionais de atividade superficial a partir de compostos e sais insaturados, contendo restos lipofílicos, do ácido sulfuroso, caracterizado pela epoxidação de

compostos insaturados, contendo restos lipofílicos, de maneira em si conhecida, pelo tratamento subsequente dos produtos de epoxidação com oxigênio ou agentes tornecedores de oxigênio, eventualmente em presença de catalisadores, e pela reação dos resultados produtos de oxidação com sais do ácido sulfuroso.

2. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, como compostos insaturados, contendo restos lipofílicos, são empregados óleos, grãos ou ceras insaturados de origem animal ou vegetal.

3. — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a epoxidação é levada até um teor em epóxido de cerca de 3%.

4. — Processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de serem preparados produtos de epoxidação que ainda contenham ligações insaturadas, livres.

5. — Processo de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o tratamento com oxigênio é efetuado a temperatura de 20-70°C. com adição de 300 — 900, preferivelmente 500 — 600 mili-equivalentes de oxigênio.

6. — Processo de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que o tratamento com agentes contendo oxigênio e o tratamento com sais do ácido sulfuroso são efetuados simultaneamente.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 7 de maio de 1960, sob nº B 57.769 IVb-12 o.

TÉRMO Nº 127.416

De 7 de março de 1961

Requerente: Monsanto Company, firma industrial e comercial norte-americana.

«Aparelho transferidor e cortador» (Privilegio de invenção).

Pontos característicos

1.º — Aparelho para transferir um fio ou filamento, de uma bobina cheia em rotação a uma bobina vazia em rotação, cujas bobinas são montadas em fusos adjacentes e coaxiais, caracterizado por compreender: meios para imprimir a ambas as bobinas uma velocidade periférica igual e predeterminada; meios para guiar o filamento, da bobina cheia à bobina vazia; meios, definindo entalhes associados aos meios de guia, para receberem e manterem o filamento na periferia da bobina vazia; meios para dirigir o filamento para dentro de um desses entalhes, e meios de faca, associados aos meios de guia, para destacarem o filamento, depois que o mesmo for retido no aludido entalhe.

2.º — Aparelho para transferir um fio ou filamento, de uma bobina cheia em rotação a uma bobina vazia em rotação, cujas bobinas são montadas

em fusos adjacentes e coaxiais, caracterizado por compreender: meios para imprimir a ambas as bobinas uma velocidade periférica igual e predeterminada; meios para guiar o filamento, da bobina cheia à bobina vazia, incluindo uma pluralidade de pás com a configuração de hélice propulsora, que se estendem desde um membro anelar, reamovivelmente afixado à extremidade de cada fuso, adjacente à bobina nesse fuso; meios, definindo entalhes associados aos meios de guia para receberem e manterem o filamento na periferia da bobina vazia; meios para dirigir o filamento para dentro de um desses entalhes, e meios de faca, associados aos meios de guia, para destacarem o filamento, depois que o mesmo for retido no aludido entalhe.

3.º — Aparelho para transferir um fio ou filamento, de uma bobina cheia em rotação a uma bobina vazia em rotação, cujas bobinas são montadas em fusos adjacentes e coaxiais, caracterizado por compreender: meios para imprimir a ambas as bobinas uma velocidade periférica igual e predeterminada; meios para guiar o filamento, da bobina cheia à bobina vazia, incluindo uma pluralidade de pás com a configuração de hélice propulsora, que se estendem desde um membro anelar, reamovivelmente afixado à extremidade de cada fuso, adjacente à bobina nesse fuso; pás adjacentes, definindo entalhes para receber o filamento e mantê-lo na periferia da bobina vazia; meios para dirigir o filamento para dentro de um desses entalhes, e meios de faca, associados aos meios de guia, para destacarem o filamento, depois que o mesmo for retido no aludido entalhe.

4.º — Aparelho para transferir um fio ou filamento, de uma bobina cheia em rotação a uma bobina vazia em rotação, cujas bobinas são montadas em fusos adjacentes e coaxiais, caracterizado por compreender: meios para imprimir a ambas as bobinas uma velocidade periférica igual e predeterminada; meios de guia de translação, associados às bobinas; meios para transferir o filamento, da guia de translação que coopera com a bobina cheia, à guia de translação que coopera com a bobina vazia; meios, montados em cada fuso, para guiar o filamento da bobina cheia à bobina vazia, cujos meios de guia têm entalhes para receber o filamento e mantê-lo na periferia da bobina vazia; meios para dirigir o filamento para dentro de um desses entalhes e meios de faca, associados aos meios de guia, para destacarem o filamento, depois que o mesmo for retido no aludido entalhe.

5.º — Aparelho para transferir um fio ou filamento, de uma bobina cheia em rotação a uma bobina vazia em rotação, cujas bobinas são montadas em fusos adjacentes e coaxiais, caracterizado por compreender: meios para imprimir a ambas as bobinas uma velocidade periférica igual e predeterminada; meios para guiar o filamento, da bobina cheia à bobina vazia, incluindo uma pluralidade de pás com a configuração de hélice propulsora, que se estendem desde um membro anelar, reamovivelmente afixado à extremidade de cada fuso, adjacente à bobina nesse fuso; pás adjacentes, definindo entalhes para receber o filamento e mantê-lo na periferia da bobina vazia; um painel,

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

em montagem fixa entre os fusos adjacentes; uma saliência-guia, integral com o painel e tendo uma determinada configuração helicoidal, de maneira que o filamento seja dirigido da parte externa da hélice ao centro da mesma, a fim de ser obrigado a pentrar num dos entalhes, e meios de faca, associados aos meios de guia, para destacarem o filamento, depois que o mesmo for retido no aludido entalhe.

6.º — Aparelho para transferir um fio ou filamento, de uma bobina cheia em rotação a uma bobina vazia em rotação, cujas bobinas são montadas em fusos adjacentes e coaxiais, caracterizado por compreender: meios para imprimir a ambas as bobinas uma velocidade periférica igual e predeterminada; meios de guia de translação, associados às bobinas; meios para transferir o filamento, da guia de translação que coopera com a bobina cheia, à guia de translação que coopera com a bobina vazia, incluindo uma pluralidade de pás na configuração de pás de hélice propulsora, que se projetam desde um membro anelar, reamovivelmente afixado na extremidade de cada fuso, adjacente à bobina nesse fuso; pás adjacentes, definindo entalhes para receber o filamento e mantê-lo na periferia da bobina vazia; meios para dirigir o filamento, fazendo-o entrar num dos entalhes, e meios de faca, projetando-se desde o membro anelar, e destinados a cortar o filamento, de pois que o mesmo tiver sido retido no aludido entalhe.

7.º — Aparelho para transferir um fio ou filamento, de uma bobina cheia em rotação a uma bobina vazia em rotação, cujas bobinas são montadas em fusos adjacentes e coaxiais caracterizado por compreender: rolos propulsores para imprimir a ambas as bobinas uma velocidade periférica igual e predeterminada; meios de guia de translação, associados às bobinas; meios para transferir o filamento, da guia de translação que coopera com a bobina cheia, à guia de translação que coopera com a bobina vazia; meios para guiar o filamento da bobina cheia à bobina vazia, incluindo uma pluralidade de pás na configuração de hélice propulsora, que se projetam desde um membro anelar, reamovivelmente afixado na extremidade de cada fuso, adjacente à bobina nesse fuso; pás adjacentes, definindo entalhes para receber o filamento e mantê-lo na periferia da bobina vazia; meios para dirigir o filamento, fazendo-o entrar num dos entalhes, e meios de faca, associados a cada pá, projetando-se desde o membro anelar, e destinados a cortar o filamento, depois que o mesmo tiver sido retido no aludido entalhe.

8.º — Aparelho para transferir um filamento, que estiver sendo enrolado sobre uma bobina cheia, rotatoriamente montada sobre um fuso, a uma outra bobina, ainda vazia, em montagem rotatória sobre um fuso, que é adjacente e coaxial ao primeiro fuso, caracterizado por compreender: rolos de propulsão superficial para estabelecerem contato por atrito com a superfície cilíndrica de cada bobina, a fim de imprimir a ambas as bobinas uma velocidade periférica igual e predeterminada; primeiros e segundos meios de guia ranhurados, compreendendo uma pluralidade de pás a semelhança de hélice propul-

sora, que se projetam radialmente desde um membro anelar em cada fuso, sendo os primeiros meios de guia ranhurados, montados no fuso da bobina cheia, na sua extremidade que é adjacente ao fuso da bobina vazia, enquanto os segundos meios de guia ranhurados são montados no fuso da bobina vazia, na sua extremidade que é adjacente ao fuso da bobina cheia; cujas pás adjacentes possuem bases que definem entalhes para receber e prender o filamento; elementos de gume de faca, montados sobre as pás; uma saliência orientadora para dirigir o filamento, em montagem fixa entre os meios de guia ranhurados, e provida de uma calha helicoidal na mesma; e meios para deslocar o filamento, da bobina cheia à bobina vazia, de maneira que o mesmo seja conduzido, através dos primeiros meios de guia ranhurados, e através da saliência orientadora, aos segundos meios de guia ranhurados, sendo a dita saliência orientadora para o filamento adaptada para forçar o mesmo a penetrar num dos entalhes enquanto o filamento passar ao longo da calha helicoidal, sendo o filamento cortado por um dos elementos de gume de faca nos primeiros meios de guia ranhurados, quando a bobina vazia, estiver revolvendo com uma velocidade angular maior do que a bobina cheia.

9.º — Elemento-guia para filamento, caracterizado por compreender: uma pluralidade de pás na configuração de hélice propulsora, que se projetam radialmente desde um membro anelar, reamovivelmente afixado na extremidade de cada fuso, adjacente à bobina nesse fuso; pás adjacentes, definindo entalhes para receber o filamento, e meios de faca, associados a cada pá, para cortar o filamento.

10.º — Elemento-guia para filamento, caracterizado por compreender: uma pluralidade de pás na configuração de hélice propulsora, que se projetam radialmente desde um membro anelar, reamovivelmente afixado na extremidade de cada fuso, adjacente à bobina nesse fuso; pás adjacentes, definindo entalhes para receber o filamento, e meios de faca, associados a cada pá, para cortar o filamento.

11.º — Elemento-guia para filamento, caracterizado por compreender: uma pluralidade de pás na configuração de hélice propulsora, que se projetam radialmente desde um membro anelar, cujas pás definem, pela sua configuração, entalhes para retenção do filamento entre pás adjacentes; e meios para cortar o filamento, associados a cada pá, e compreendendo facas postigas ou de inserção que se projetam desde o aludido membro anelar.

12.º — Dispositivo para transferir um filamento, de uma bobina cheia a uma bobina vazia, caracterizado por compreender: uma base; meios para suportar as bobinas rotatoriamente e coaxiais entre si acima da base; meios sobre a base, para imprimir rotação às bobinas; um par de guias, em posição entre as bobinas, orientadas uma na direção da outra, e providas de ranhuras helicoidais para receber e manter o filamento, cada uma de cujas guias tem uma pluralidade de facas radiais que se estendem adjacentes às ranhuras helicoidais, cujas facas são afixadas às extremidades das guias que são adjacentes às bobinas; e um membro, montado sobre a base en-

tre as guias, e tendo uma calha helicoidal, própria para receber o filamento ao ser este transferido da bobina cheia à bobina vazia, e para forçar o filamento a penetrar nas ranhuras helicoidais das guias, destinando-se as ditas facas a cortar o filamento quando mantido nas ranhuras helicoidais.

13.º — Todo e qualquer aspecto nável do aparelho descrito.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 8 de março de 1960, sob n.º 13.534.

TERMO N.º 128.025

De 29 de março de 1961

Requerente: Monsanto Company, firma industrial e comercial norte-americana.

"Aparelho para tratamento têxtil" (Privilegio de invenção).

Pontos característicos

1.º — Aparelho para recozimento contínuo de mechas de material filamentar, caracterizado por compreender: uma câmara de recozimento, tendo extremidades extensíveis para entrada e saída da mecha; meios para introduzir vapor na câmara; meios avançadores da mecha, adjacentes às extremidades de entrada e saída da mecha, cujos meios podem ser movidos de uma posição normal, na qual soltam a mecha, até uma posição em que agarram-na; meios para reciprocarmos os meios avançadores; meios para atuar um dos meios avançadores, fazendo-o assumir sua posição agarrante, em seu movimento na direção da câmara, e meios para atuar o outro dos meios avançadores, fazendo-o assumir sua posição agarrante ao mover-se em afastamento da câmara, e meios para impedir o vapor de escapar ao longo do caminho da mecha, quando os meios avançadores estiverem na posição em que soltam a mecha.

2.º — Aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os meios, que evitam o escapamento do vapor, são dispostos entre os meios avançadores e a câmara.

3.º — Aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os meios, que evitam o escapamento do vapor, são dispostos num ponto além dos meios avançadores.

4.º — Aparelho para recozimento contínuo de mechas de material filamentar, caracterizado por compreender: uma câmara de recozimento; meios para introduzir vapor na câmara; meios definindo uma passagem de entrada na câmara para a mecha, e uma passagem de saída da câmara para a mesma, cujos meios, que definem as passagens, são dotados de porções extensíveis; meios avançadores, adjacentes, às ditas porções extensíveis, e comunicando com as passagens, sendo os meios avançadores ajustáveis, entre uma posição normal de soltura da mecha e uma posição em que agarram a mecha; todos reciprocamente, ligados aos meios avançadores da mecha; meios para atuar um dos meios avançadores, fazendo-o assumir sua posição agarrante, em seu movimento na direção da câmara, e meios para atuar o outro dos meios avançadores, fazendo-o assumir sua posição agarrante ao mover-se em afastamento da câmara, e meios para impedir o vapor de escapar ao longo do caminho da mecha, quando os meios avançadores estiverem na posição em que soltam a mecha.

5.º — Aparelho de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que os meios ajustáveis incluem tubos pneumáticos, e que os meios atuadores incluem meios para inflar esses tubos, fazendo-os assumirem a posição em que agarram a mecha e vedam as passagens.

6.º — Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os meios ajustáveis incluem válvulas de chapeleta, e que os meios atuadores incluem meios para regular a pressão gasosa sobre qualquer das válvulas de chapeleta.

res, fazendo-o assumir sua posição agarrante, em seu movimento na direção da câmara, e meios para atuar o outro dos meios avançadores, fazendo-o assumir sua posição agarrante ao mover-se em afastamento da câmara, e meios para impedir o vapor de escapar ao longo do caminho da mecha, quando os meios avançadores estiverem na posição em que soltam a mecha.

5.º — Aparelho para recozimento contínuo de mechas de material filamentar, caracterizado por compreender: uma câmara de recozimento; meios definindo uma passagem de entrada na câmara para a mecha, e uma passagem de saída da câmara para a mesma, cujos meios, que definem as passagens, são dotados de porções extensíveis; meios para introduzir vapor na câmara; meios montados dentro das passagens, adjacentes às porções extensíveis, e ajustáveis entre uma posição normal de soltura da mecha e uma posição em que agarram a mecha e vedam a passagem; meios para reciprocarmos os ditos meios ajustáveis ao longo dos eixos das passagens; meios para atuar um dos meios avançadores, fazendo-o assumir sua posição agarrante, em seu movimento na direção da câmara, e meios para atuar o outro dos meios avançadores, fazendo-o assumir sua posição agarrante ao mover-se em afastamento da câmara, e meios para impedir o vapor de escapar ao longo do caminho da mecha, quando os meios avançadores estiverem na posição em que soltam a mecha.

6.º — Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os meios que impedem o escapamento do vapor são dispostos entre os ditos meios ajustáveis e a câmara.

7.º — Aparelho de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que os meios que impedem o escapamento do vapor compreendem válvulas de chapeleta nos orifícios das passagens na câmara.

8.º — Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os meios que impedem o escapamento do vapor são dispostos ao longo das passagens, num ponto além dos meios ajustáveis.

9.º — Aparelho de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que os meios que impedem o escapamento do vapor compreendem meios adicionais, que são ajustáveis entre uma posição normal de soltura da mecha e uma posição na qual agarram a mesma e vedam as passagens, bem como meios para atuar os ditos meios ajustáveis adicionais, no sentido de assumirem a posição na qual agarram a mecha e vedam as passagens, quando os meios ajustáveis que acabam de ser mencionados se encontram na posição de soltura da mecha.

10.º — Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os meios ajustáveis incluem tubos pneumáticos, e que os meios atuadores incluem meios para inflar esses tubos, fazendo-os assumirem a posição em que agarram a mecha e vedam as passagens.

11.º — Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os meios ajustáveis incluem válvulas de chapeleta, e que os meios atuadores incluem meios para regular a pressão gasosa sobre qualquer das válvulas de chapeleta.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

12.º — Aparelho para recozimento contínuo de mechas de material filamentar, caracterizado por incluir: dois pares de meios para avançar a mecha, com mecha par definindo um caminho extensível e em alinhamento para a mecha entre os meios do dito par, estando um de cada par situado entre o outro par; meios para introduzir vapor no aludido caminho; meios para atuar cada um dos meios avançadores da mecha; de uma posição em que agarram a mecha e vedam o caminho, até uma posição em que soltam a mecha e desimpedem o caminho; meios para mover um par dos meios avançadores numa direção, quando estiverem na posição em que agarram a mecha e vedam a passagem, ao mesmo tempo movendo o outro par na direção oposta, quando na posição de soltura da mecha e desimpedimento da passagem.

13.º — Aparelho para recozimento contínuo de mechas de material filamentar, caracterizado por incluir: uma câmara de recozimento; meios para introduzir vapor na câmara; meios, definindo uma passagem de entrada na câmara para a mecha e uma passagem de saída da câmara para a mecha, cujos meios, que definem as passagens, possuem porções extensíveis; dois pares de meios, dentro das passagens, adjacentes às porções extensíveis, e ajustáveis entre uma posição normal de soltura da mecha e uma posição em que agarram a mecha e vedam a passagem, estando um de cada par situado entre o outro par; meios para reciprocá-los cada par de meios ajustáveis ao longo dos eixos das passagens, numa relação fora de fase; e meios para atuar um par dos meios ajustáveis, no sentido de assumirem a posição em que agarram a mecha e vedam a passagem, quando o outro par estiver na posição de soltura da mecha.

14.º — Aparelho de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de que os meios ajustáveis compreendem tubos pneumáticos, e que os meios atuadores compreendem meios para inflar os ditos tubos, fazendo-os assumirem a posição em que agarram a mecha e vedam a passagem.

15.º — Dispositivo para avançar uma mecha para dentro de uma câmara contendo um gás de tratamento, caracterizado por compreender: um fole, em comunicação com a câmara; um primeiro meio de vedação, montado na junção entre o fole e a câmara, para agarrar a mecha e vedar a câmara, a fim de impedir o escapamento da mesma do gás condicionador; um segundo meio de vedação, afixado ao fole em sua outra extremidade, para agarrar a mecha e vedar a outra extremidade a fim de impedir o gás de escapar pela mesma; e meios, ligados à outra extremidade do fole, destinados a moverem o segundo meio de vedação e para o primeiro meio de vedação.

16.º — Dispositivo para avançar uma mecha para dentro de uma câmara contendo um gás de tratamento, caracterizado por compreender: um fole, afixado numa extremidade à câmara e comunicando com a mesma; meios, montados na dita extremidade do fole, para a garra a mecha e vedar a câmara, a fim de evitar o escapamento de gás da mesma; um par de elementos suscetíveis de inflação, montados na outra extremidade do fole, a fim de cooperar para agarrar a mecha e vedar a re-

ferida outra extremidade, visando a impedir o escapamento de gás da mesma; e meios, ligados à referida outra extremidade do fole, a fim de reciprocá-la.

17.º — Dispositivo para avançar uma mecha, de uma área que se encontra em dado nível de pressão, até uma área que se encontra a um nível de pressão diferente, caracterizado por compreender: um fole, ligando entre si as ditas áreas; primeiros meios, numa extremidade do fole, para agarrar a mecha e impedir a passagem do agente de pressão; segundos meios na outra extremidade do fole, para agarrar a mecha e impedir a passagem do agente de pressão; e meios, ligados à outra extremidade do fole, para reciprocá-la.

18.º — Dispositivo para recozimento contínuo de uma mecha, caracterizado por compreender: uma câmara, contendo vapor para recozer a mecha, e tendo uma abertura para receber a mecha; uma válvula-chapeleta, montada nessa abertura, para agarrar a mecha e impedir o vapor de escapar da câmara; um fole, afixado numa extremidade à câmara, e comunicando com a abertura; um par de tubos suscetíveis de inflação, montados na outra extremidade do fole, a fim de cooperar para agarrar a mecha e vedar a outra extremidade do fole, visando a impedir o vapor de escapar pela mesma; um membro tubular, afixado à dita outra extremidade do fole, em comunicação com a mesma, para permitir a passagem da mecha; um cilindro de fluido, tendo um pistão afixado ao membro tubular, para reciprocá-lo a dita outra extremidade do fole, e meios para deslocar o fole.

19.º — Todo e qualquer aspecto novo, e combinação de aspectos e característicos, aqui descritos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 29 de março de 1960, sob n.º 18.343.

TERMO N.º 125.271

De 27 de dezembro de 1960

Requerente: Keller & Knapich GMBH, firma industrial e comercial alemã

"Veículo para o transporte de cargas a granel, em especial lixo" (Privilegio de invenção).

Pontos característicos

1.º — Veículo para o transporte de cargas a granel, em especial lixo, com um tambor rotativo servindo de recipiente coletor e uma tampa de fecho posterior fixa ao chassis do veículo e possuindo um cone truncado que se salienta para o interior do tambor rotativo, com uma chapa condutora de forma helicoidal, montada na sua face envolvente e em volta da qual rodam nervuras de arrasto dispostas na parede interior do tambor rotativo, caracterizado pelo fato de uma única chapa de condução helicoidal se estender, a partir do vértice superior do cone na tampa de fecho, passando sobre toda a abertura de carregamento inferior, no

plano interior do cone truncado (ponto E) e se alargar ao mesmo tempo radialmente de modo tal que o seu bordo exterior mantenha um espaçamento constante em relação às nervuras de arrasto previstas paralelas à parede interior do tambor rotativo e possuindo a mesma altura.

2.º Veículo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de as nervuras de arrasto serem torcidas no sentido do transporte em direção ao interior do recipiente coletor.

3.º — Veículo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de a armação de apoio posterior do tambor rotativo ser basculável em torno de um eixo situado transversalmente ao eixo longitudinal do tambor, ou de o eixo das rodas trazeiras (figura 7) ser basculável mediante um dispositivo de elevação previsto para o cavalete de apoio dianteiro que, num atrelado com selim de suporte se encontra no ponto de apoio no selim (figura 6, 7).

Finalmente a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 7 de setembro de 1953, sob o número K 41.628 XII/81d.

TERMO N.º 125.274

De 27 de dezembro de 1960

Requerente: FMC Corporation, uma sociedade industrial e comercial norte-americana.

"Composições de epoxipolibutadieno modificado" — (Privilegio de invenção).

Pontos característicos

1.º — Processo de produzir composições de epoxipolibutadieno termoendurecível, modificado, tendo uma viscosidade substancialmente mais baixa no estado não curado do que aquele do próprio epoxipolibutadieno, caracterizado pelo fato de se compor e curar epoxipolibutadieno em presença do composto dióxido de limoneno.

2.º — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do epoxipolibutadieno conter de 1 a 15%, por peso, de oxigênio epoxi.

3.º — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dióxido de limoneno estar presente na quantidade de 5 até 40 partes por 100 partes de epoxipolibutadieno.

4.º — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do epoxipolibutadieno conter de 4 até 10%, por peso, de oxigênio epoxi, e o dióxido de limoneno estar presente na quantidade de 10 até 20 partes por 100 partes de epoxipolibutadieno.

5.º — Processo de produzir composições de epoxipolibutadieno termoendurecível, modificado, substancialmente como aqui descrito e com referência aos exemplos.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América do Norte, em 22 de janeiro de 1960, sob o n.º 4.005.

TERMO N.º 125.935

De 17 de janeiro de 1961

Requerente: Gebrüder Giulini G. m. b. H., firma industrial e comercial alemã.

"Processo para fabricar sulfato de alumínio em fusão" — (Privilegio de invenção).

Pontos característicos

1.º — Processo para fabricar sulfato de alumínio em fusão com um teor de Al_2O_3 de 14 a 20%, mediante mistura de hidróxido de alumínio com ácido sulfúrico que possui uma concentração correspondente ao desejado teor de Al_2O_3 , no sulfato de alumínio, levando-se em consideração a concentração do sulfato de alumínio pela subsequente expansão, processo esse executado em recipientes de pressão e caracterizado pelo fato de que o período da mistura de hidróxido de alumínio com ácido sulfúrico é menor do que o período necessário até o início da reação entre o hidróxido de alumínio e o ácido sulfúrico, e, ainda, pelo fato de que a mistura dos componentes é executada com o auxílio de um misturador intensivo, preferentemente por meio de um remexedor em altas rotações, devendo o tempo de remeximento não ultrapassar 60 minutos, preferentemente não ser acima de 30 minutos, e, finalmente, pelo fato de que a temperatura do ácido é regulada de tal forma que o calor produzido pela reação leve o sulfato de alumínio em fusão a uma temperatura de 150 a 200°C, preferentemente de 165 a 180°C.

2.º — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo emprego de bauxita finamente pulverizada, em vez da quantidade total ou de uma parte do hidróxido de alumínio.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 29 de outubro de 1960, sob o n.º G 30.819 I 7a/12m.

TERMO N.º 125.998

de 19 de janeiro de 1961

Requerente: Monsanto Company, firma industrial e comercial norte-americana.

"Dispositivo de movimento transversal". (Privilegio de Invenção).

Pontos Característicos

1.º Dispositivo de movimento transversal, para enrolar fio em uma bobina giratória, caracterizado pelo fato de compreender uma armação, um elemento-guia do fio montado para ação recíproca na armação ao longo do caminho paralelo ao eixo da bobina giratória, um elemento flexível montado de maneira móvel na armação e tendo um par de vãos paralelo ao eixo da bobina, meios na armação para guiar o elemento flexível de maneira tal que um dos ditos vãos se move em uma direção e o outro dito vão se move na direção oposta, um primeiro elemento montado giratoriamente no elemento-guia do fio e engrenado com um dito vão, um segundo elemento montado giratoriamente no elemento-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

guia do fio e engrenado com o outro dito vão e meios no elemento-guia do fio para bloquear alternadamente os elementos giratórios, para alterar o elemento-guia do fio.

2.º) Dispositivo para alternar um circula-guia de fio, caracterizado pelo fato de compreender uma armação, um elemento de movimento transversal levando o anel e montado para ação recíproca ao longo do caminho da armação, um elemento flexível continuo montado de maneira móvel na armação e tendo um par de vãos paralelos ao dito caminho, meios na armação para guiar o elemento flexível de maneira tal que um dos ditos vãos se move em uma direção e o outro dito vão se move na direção oposta, um primeiro elemento montado de maneira giratória no elemento transversal e ligado a um dito vão, de maneira tal que o movimento relativo de um dito vão e dito elemento de movimento transversal provoca o dito primeiro elemento a girar e meios no elemento de movimento transversal para bloquear alternadamente os elementos montados de maneira giratória para alternativamente evitar o movimento relativo entre os ditos vãos e os ditos elementos de movimento transversal e meios na armação para atuar os meios de bloqueio.

3.º) Dispositivo para enrolamento de fio em uma bobina giratória caracterizada pelo fato de compreender uma armação, um elemento-guia do fio montado para ação recíproca na armação e adaptado para guiar o fio na bobina giratória, uma correia regulada montada de maneira móvel na armação e tendo um par de vãos paralelos ao eixo da bobina, meios para guiar a correia regulada de maneira tal que um dos ditos vãos se move em uma direção e o outro dito vão se move na outra direção, uma primeira engrenagem montada de maneira giratória no elemento-guia do fio e engrenada com um dito vão da correia regulada, uma segunda engrenagem montada de maneira giratória no elemento-guia do fio e engrenada com o outro dito vão da correia regulada e meios no elemento-guia do fio para bloquear alternadamente os mecanismos ou engrenagens, para alternar o elemento-guia do fio.

4.º) Dispositivo para enrolamento de fio em uma bobina giratória caracterizada pelo fato de compreender uma armação um elemento-guia do fio, montado para ação recíproca na armação e adaptado para guiar o fio na bobina giratória, uma correia regulada montada de maneira móvel na armação e tendo um par de vãos paralelos ao eixo da bobina giratória, meios na armação para guiar a correia regulada de maneira que um dos ditos vãos se move em uma direção e o outro vão se move na direção oposta, uma primeira engrenagem montada de maneira giratória no elemento-guia do fio e engrenada com um do dito vão da correia regulada, uma segunda engrenagem montada de maneira giratória no elemento-guia do fio e engrenada com o outro dito vão da correia regulada, meios montados de maneira móvel no elemento-guia do fio para bloquear alternadamente as engrenagens ou maquinismo e meios na armação para atuar os meios de bloqueamento quando o elemento-guia do fio

se aproximar da extremidade da bobina.

5.º) Dispositivo para enrolamento de fio em uma bobina giratória, caracterizado pelo fato de compreender uma armação, um elemento-guia do fio montado na armação para ação recíproca e adaptado para guiar um fio na dita bobina giratória, uma primeira engrenagem montada de maneira giratória no elemento-guia do fio, uma segunda engrenagem montada de maneira giratória no elemento-guia de fio, um par de polias montado na armação, uma correia regulada suportada pelas ditas polias e tendo um primeiro vão paralelo ao eixo da dita bobina giratória e engrenada com a dita primeira engrenagem, a dita correia regulada tendo, também, um segundo vão paralelo ao eixo da bobina e engrenado com a segunda engrenagem, meios para guiar uma das polias para mover o dito primeiro vão em uma direção e o dito segundo vão na direção oposta, um ressalto montado de maneira deslizável no elemento-guia do fio e adaptado para engrenar alternadamente e travar as ditas engrenagens, meios ligados ao ressalto de travamento para ativar o dito ressalto de travamento para qualquer das ditas engrenagens que esteja perto e meios na armação para mover o ressalto de travamento para travar alternadamente as ditas engrenagens e, por esse meio, provocar o dito elemento-guia do fio a alternar.

6.º) Dispositivo para enrolamento de fio em uma bobina giratória caracterizada pelo fato de compreender uma base, uma armação montada na base, um bloco de movimento transversal montado de maneira deslizável na armação ao longo de um caminho paralelo ao eixo da bobina giratória, levando o dito bloco de movimento transversal um anel tendo um rolante anular para guiar o fio na dita bobina, uma par de polias montado na armação, uma correia regulada montada nas polias de maneira tal que a dita correia forma dois vãos paralelos ao eixo da bobina, meios na base para dirigir uma das ditas polias para provocar um dos ditos vãos a percorrer na direção oposta uma primeira engrenagem montada de maneira giratória no bloco de movimento transversal e engrenada com um dito vão na correia regulada, uma segunda engrenagem montada de maneira giratória no bloco transversal e engrenada com o dito outro vão da dita correia, cada uma das ditas engrenagens tendo ligado a mesma uma flange serrilhada, uma placa deslizável montada no bloco de movimento transversal e tendo extremidades estendendo-se um lado oposto do dito bloco, um ressalto de travamento ligado à chapa e adaptado para engrenar alternadamente as flanges serrilhadas ligados às engrenagens para, por esse meio, travar alternadamente os ditos mecanismos ou engrenagens um pino ligado pivotavelmente ao bloco de movimento transversal e engrenando o ressalto de travamento para ativar o dito ressalto para qualquer flange serrilhado que esteja mais próximo para, por esse meio, comunicar uma ação de mola ao dito ressalto de travamento, um par de chanas batentes montadas giratoriamente na

armação em lados opostos do bloco de movimento transversal e adaptadas para engrenar e mover a chapa no dito bloco de movimento transversal, para modificar a direção do dito bloco e meio na armação para mover as placas-testas uma sobre a outra, conforme o bloco de movimento transversal é alternado.

7.º) Cada um e todos os novos aspectos da invenção, conforme descrito acima.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 21 de janeiro de 1960, sob o nº 3.819.

TERMO Nº 127.414

De 7 de março de 1961

Requerente: Hans-Ulrich Sohr, alemão, jornalista.

"Aparelho" para a fabricação de enrolamentos continuos em especial de fios de material sintético, especialmente para uso ulterior em filas de elementos de fechos corrediços" (Privilegio de invenção).

Pontos Característicos

1 — Aparelho para a fabricação de enrolamentos em espiral de fios de material sintético, retirados de uma bobina, especialmente para uso ulterior em filas de elementos de fechos corrediços, por meio de enrolamento do fio sobre uma barra enroladora fixa, caracterizado por um tubo de guia movido em giro axialmente paralelo à barra enroladora do fio e por um tubo adutor do fio retirado da bobina montada fixa para rotação, tubo este situado transversalmente ao tubo de guia, firmemente ligado a este e acompanhando o movimento de rotação em forma de movimento de vai-vem comandado por este movimento de rotação.

2 — Aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o tubo de guia ser recebido por um corpo cilíndrico apoiado giravelmente sobre um pino excêntrico de um disco impulsor, este corpo receber em direção radial o tubo adutor e a extremidade deste ser deslocável, com giro, numa guia estacionária.

3 — Aparelho de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por ser a barra enroladora suportada por uma cabeça de enrolamento orientada coaxialmente com relação ao disco impulsor.

4 — Aparelho de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado por serem o disco impulsor, com as partes por ele suportadas, montado acima do fundo da caixa em forma de pote para rotação nesta, a caixa de pote fechada por uma tampa colocada giravelmente, a tampa atravessada pelo tubo de guia num furo da mesma, a cabeça enroladora montada para rotação na tampa e acoplada por intermédio de um pinhão fixo e cabeça, através de um pinhão girável, louco, na tampa, com um pinhão fixo ao corpo cilíndrico.

5 — Aparelho de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado por ser

a guia para o tubo adutor constituída por um pino excêntrico girável de um disco que gira em sentido axialmente paralelo e em sincronismo com relação ao disco impulsor, o qual está situado fora da caixa em forma de pote, possuindo a parede desta uma abertura para a passagem do tubo adutor.

6 — Aparelho de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado por ser o tubo adutor dotado com um freio-fio.

7 — Aparelho de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado por ser o tubo adutor provido de uma perfuração na sua parede para a entrada do fio e por ser a bobina abastecedora montada para giro num plano vertical transversal através da perfuração, na posição de centro do tubo adutor.

8 — Aparelho de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado por serem o furo da parede previsto à frente do freio-fio e o tubo adutor provido na sua extremidade livre com um rolete de desvio para o fio.

9 — Aparelho de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado por serem a cabeça enroladora formada como cone na face frontal que suporta a barra enroladora e o tubo de guia alteado para levar o fio até mais ou menos ao começo do cone.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 8 de março de 1960, sob o número S 67.484 X-39*.

TERMO Nº 127.894

De 24 de março de 1961

Requerente: The Taylor Smith & Taylor Co., sociedade norte-americana.

"Processo para manufatura de objetos cerâmicos, providos de motivos decorativos sob a camada vitrificada" (Privilegio de invenção).

Pontos Característicos

1 — Processo para manufatura de objetos cerâmicos, providos de motivos decorativos sob a camada vitrificada, caracterizado pelo fato de que, após a decoração do artigo cerâmico por meio de uma decalcomania de cera, e depois de removida a base da decalcomania mediante sopro de ar, e antes da aplicação do esmalte vitrificado com o qual o artigo decorado será acabado, é o artigo aquecido, e a decoração aplicada ao mesmo, sendo a área imediatamente circundante da mesma coberta por uma delgada camada de esmalte vitrificado, ou material similar que seja compatível com o vitrado de acabamento, cuja delgada camada protetiva é secada antes que o vitrado de acabamento é aplicado ao artigo cerâmico.

2 — Artigo cerâmico, caracterizado por ser provido de uma decoração sob o esmalte vitrificado, e fabricado mediante aplicação do processo de acordo com o ponto 1.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 708.728, de 30-8-1965
Confecções Pedrotec Ltda.
São Paulo

"PEDROTEX"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhora, e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maior, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.730, de 30-8-65
Confecções Armonia Ltda.
São Paulo

"ARMONIA"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.731, de 30-8-65
Serraria Lanell S. A.
São Paulo

"LANELL"
Ind. Brasileira

Classe 4
Madeira em bruto

Térmo n.º 708.732, de 30-8-65
Sotec-Aud Auditores e Consultores
São Paulo

SOTEC-AUD
SOCIEDADE
TECNICA DE
CONTABILIDADE
E AUDITORIAL

Classe 33
Contabilidade, assuntos fiscais, advocacia e auditoria

Térmo n.º 708.733, de 30-8-65
Sotec-Aud Auditores e Consultores
São Paulo

"SOTEC-AUD"
Ind. Brasileira

Classe 33
Contabilidade, assuntos fiscais, advocacia e auditoria

Térmo n.º 708.734, de 30-8-65
Teq-Carbon Importação e Comércio Ltda.
São Paulo

"ULTIMUS"
Ind. Brasileira

Classe 17
Papel carbono

Térmo n.º 708.735, de 30-8-65
Teq-Carbon Importação e Comércio Ltda.
São Paulo

"PARLAMENTAR"
Ind. Brasileira

Classe 17
Papel carbono

Térmo n.º 708.736, de 30-8-65
Panificadora Flor de Feiraz Ltda.
São Paulo

FLOR DE FERAZ
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Térmo n.º 708.737, de 30-8-65
Dime S. A., Distribuidora das Indústrias Mecânicas
São Paulo

"DIME"
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Térmo n.º 708.738, de 30-8-65
Panificadora Flor da Ponte Pequena Ltda.
São Paulo

FLOR DA
PONTE PEQUENA
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Térmo n.º 708.739, de 30-8-65
Elektro-Graf. Importação e Comércio Ltda.
São Paulo

"ELECTRO-LIGHT"
Ind. Brasileira

Classe 8
Elektrocos de carvão para projeção cinematográficas

Térmo n.º 708.740, de 30-8-65
Marmoraria Brasil Ltda.

"BRASIL"
Ind. Brasileira

Classe 4
Térmo n.º 708.741, de 30-8-65
Codipa Comercial Distribuidora Paulista Ltda.
São Paulo

"CODIPA"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.742, de 30-8-65
Predial Ramo Verde Ltda.
São Paulo

"RAMO VERDE"
Ind. Brasileira

Administração de bens, compra e venda de imóveis, loteamentos e condomínios

Térmo n.º 708.743, de 30-8-65
Bar e Café Pingo D'Água Ltda.
São Paulo

"CRISTINA"
Ind. Brasileira

Lanches de: alite, salame, mortadela, presunto, queijo, salsichas e churrascos

Térmo n.º 708.744, de 30-8-65
Marmoraria Cristina Ltda.

"PINGO D'ÁGUA"
Ind. Brasileira

Classe 41
Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, azeitonas, banana, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de to-

mate, farinhas alimentícias, favas, feijões, flocos farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas: glicose, goma de mascão, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, línguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paio, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talhaderm, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 708.745, de 30-8-65
Indústria de Calçados Kenny Ltda.
São Paulo

"KENNY"
Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados

Térmo n.º 708.746, de 30-8-65
Farmácia Catumbi Ltda.
São Paulo

Classe 3
Para distinguir como marca genérica, produtos farmacêuticos

Térmo n.º 708.747, de 30-8-65
Panificadora Rainha da Paz Ltda.
São Paulo

"RAINHA DA PAZ"
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Térmo n.º 708.749, de 30-8-65
Sonodin - Indústria e Comércio de Aparelhos Elétricos e Eletrônicos Ltda.
São Paulo

SONODIN
Ind. Brasileira

Classe 8

Acendedores elétricos, alarmes elétricos, altofalantes, amperímetros, amplificadores, para rádios, aparelhos de rádio, aparelhos de televisão, aparelhos de ventilação para edifícios, aparelhos elétricos para banho, aparelhos eletrodinâmicos, aparelhos para barbear, aparelhos para instalações telefônicas, aparelhos para ondular e secar cabelos, aparelhos para pasteurização de leite, aparelhos para torrar pão, aquecedores elétricos, spiradores de pó, benjamins, bobinas elétricas, caixas de derivação, campainhas elétricas, chave elétricas, cigarras elétricas, comutadores, conden-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

adadores elétricos, conectores, enceradeiras, estufas de aquecimento, estufas para conservar alimentos, estufas para secar roupas, ferros elétricos de engomar e de soldar, filtros e metros, hidrômetros, indicadores automáticos de nível d'água, instrumentos medidores de energia elétrica, instrumentos telefônicos, interruptores, irradiadores, lâmpadas, liquidificadores, manômetros, microfones, pick-ups, pilhas elétricas, receptores de rádio, refrigeradores, tomadas, transformadores, válvulas de rádio, válvulas para aparelhos de televisão, ventiladores e voltímetros

Térmo n.º 708.748, de 30-8-65
Sociedade Paulista de Expansão Imobiliária Ltda.

São Paulo

PAULISTA
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir impressos em geral, anúncios impressos, ações, anôncios bilhetes, bilhetes de sorteio, cheques, cartões comerciais e de visitas, duplicatas, dentaduras, envelopes, etiquetas, folhetos, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, papéis de correspondência, passagens, publicado e propaganda em geral, recibos.

Térmo n.º 708.750, de 30-8-65
Sonodin — Indústria e Comércio de Aparelhos Elétricos e Eletrônicos Ltda.

São Paulo

SONODIN
São Paulo-Capital

Classe 35
Título

Térmo n.º 708.751, de 30-8-65
Safari — Serviços Organização Promotora de Caça e Pesca Ltda.

São Paulo

SAFARI
Rio de Janeiro — Est. Guanabara

Classe 33
Título

Térmo n.º 708.752, de 30-8-65
Comércio, Indústria e Representações Fercal Ltda.

São Paulo

FERCAL
Ind. Brasileira

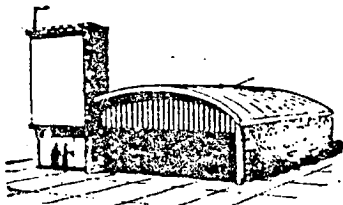
Classe 41

Alcachofras, alcatra, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoim, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canica, coalhada, castanha, coque, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gomas, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, ouro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, mas-

sa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, patos, pralines, pimenta, pós, pudins, pickles, peixes, presuntos, pizzas, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requieijos, sal, sago, sardinhas, sanduíches, salsichas, salmões, sapos, sardas, sorvetes, sucos de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha, rim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho, vinagre

Térmo n.º 708.753, de 30-8-65
Fontelas — Distribuidora de Produtos Alimentícios S. A.

São Paulo



Fontelar

Alcachofras, alcatra, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoim, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canica, coalhada, castanha, coque, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gomas, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, ouro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, mas-

sa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, patos, pralines, pimenta, pós, pudins, pickles, peixes, presuntos, pizzas, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requieijos, sal, sago, sardinhas, sanduíches, salsichas, salmões, sapos, sardas, sorvetes, sucos de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha, rim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho, vinagre

Térmo n.º 708.754, de 30-8-65
Mercaria Tem Tudo Ltda.

São Paulo

TEM TUDO
Ind. Brasileira

Classe 41
Conservas e frios em geral

Térmo n.º 708.755, de 30-8-65
Indústria e Comércio São Gonçalo Ltda.

São Paulo

SÃO GONÇALO
Ind. Brasileira

Classe 41

Arroz, cereais, frutas, mandioca e milho

Térmo n.º 708.756, de 30-8-65
Indústria e Comércio de Malhas Nilmar Ltda.

São Paulo

NILMAR
Ind. Brasileira

Classe 35

Artigos de vestuário confeccionados de malhas

Térmo n.º 708.757, de 30-8-65
Comércio e Indústria de Bebidas Alvorada Ltda.

São Paulo

ALVORADA
Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinquina e whisky

Térmo n.º 708.758, de 30-8-65
"Alvise" Móveis e Decorações Ltda.

São Paulo

ALBESE
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas

usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terracos, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras, jirafórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de moças, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritórios, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines.

Térmo n.º 708.759, de 30-8-65
Panificadora do Povo Ltda.

São Paulo

DO POVO
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Substâncias alimentícias panificadas notadamente: Pães, broas, bolachas, biscoitos, bolos, balas, doces e confetos

Térmo n.º 708.760, de 30-8-65
Bioni & Cia. Ltda.

São Paulo

HOBJETO
Ind. Brasileira

Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 708.761, de 30-8-65
Fundição Albrolat Ltda.

São Paulo

ALBROLAT
Indústria Brasileira

Classe 3

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couro, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 708.762, de 30-8-65
Willys-Tour Turismo e Câmbio Ltda.
São Paulo

WILLYS-TOUR
São Paulo-Capital

Classe 33

Para distinguir: Turismo e câmbio

Térmo n. 708.763, de 30-8-65
Comercial e Imobiliária Jcamur Ltda.
São Paulo

JOANAR
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir impressos de uso do requerente

Térmo n. 708.764, de 30-8-65
Laje — Engenharia e Comércio Ltda.
São Paulo

LAJE
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir impressos de uso do requerente

Térmo n. 708.765, de 30-8-65
Empresa Cine Mazzei Ltda.
São Paulo

MAZZEI
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir impressos de uso do requerente

Térmo n. 708.766, de 30-8-65
Emp. Cinematográfica São Judas Tadeu Ltda.
São Paulo

SÃO JUDAS TADEU
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir impressos de uso do requerente

Térmo n. 708.767, de 30-8-65
Lojas Neumark Limitada
São Paulo

"LOJAS NEUMARK LIMITADA"

Nome comercial

Térmo n. 708.768, de 30-8-65
Brasaf — Administração e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

BRASAF
Ind. Brasileira

Classe 16

Artigos da classe

Térmo n. 708.769, de 30-8-65
Brasaf — Administração e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

BRASAF -
ADMINISTRAÇÃO E
EMPREENDIMENTOS
LTD.A.

Nome civil

Térmo n. 708.770, de 30-8-65
"Rendibril" Indústria de Tintas Ltda.
São Paulo

RENDIBRIL
Ind. Brasileira

Classe 1

Azul da pérsia, azul ultramar, alumínio em pó para pintura, ácido nítrico, alumen, água oxigenada, água raz, álcool para fins industriais, alvalade, anti-corrosivos, ácido arsênico, brilhantes a óleo, brometo de amônio, bicromatos, cloreto de sódio, cloreto de amônio, cloreto de potássio, carbonato de sódio, corantes para uso na indústria mineral, creosoto para indústria, carbonato de magnésia, cloreto de zinco, cloreto de cálcio, esmaltes, goma-laca, preparada, glicerina para uso na indústria, hipossulfito de sódio, iodureto de amônio, indosulfito, laca massa, base de óleo para correção de pinturas, nitrato, óleos, potássio de sódio, potássio para uso na indústria, secante para tintas, sais de arsênico, usados na indústria, sulfatos, tintas, tintas a álcool, vernizes a álcool

Térmo n. 708.771, de 30-8-65
Retiflica São Marcos Ltda.
São Paulo

SÃO MARCOS
Ind. Brasileira

Classe 0

Para distinguir: Máquinas para indústrias têxteis em geral, máquinas e suas partes integrantes para fins industriais, máquinas de pressão, motores e suas partes, acessórios para automóveis, alavancas, alternadores, alimentadores para carburadores, anéis, arietes, aparelhos para mistura de combustíveis de motores à explosão, máquinas amassadeiras de concreto e barro, bombas, máquinas bruidoras, máquinas compressoras, engrenagens, máquinas para escavação de terra, mancais, macacos para brocas, silenciosos, tornos revolver e mecânicos, virabrequins, velas, máquinas ventiladoras, máquinas de polir, máquinas de rosquear, tesouras mecânicas, rupias, transportadores automáticos para alta e baixa pressão, prensas, punções, molas, mandris, impulsor de diferencial, máquinas para malharia, multiplicadores, lançadeiras, lubrificadores, centrífugos, máquinas limadoras, máquinas de estampar, fornos para fundição, máquinas compressoras cruzetas, cilindros, blocos de motores, carter do motor, cabeçote do cilindro, eixo de transmissão, espulas, esmeris, máquina sufladora

Térmo n. 708.772, de 30-8-65
Indústria e Comércio de Rádios Incor Ltda.
São Paulo

INCOR RADIO
Ind. Brasileira

Classe 6

Aparelhos eletrônicos de computar e componentes dos mesmos, amplificadores, complementadores, registradores aritméticos, registradores de eixo de entrada e de saída, diodos de comporta saída de chave nemônica, controles de influenciamento, entradas de chave mnemônica, diodos de proteção de carga, painéis de circuitos impressos, moduladores e desmoduladores, circuitos de comport, circuitos flip-flop, dispositivos codificadores e decodificadores, tabuladores, impressores de alta velocidade, tambores magnéticos de armazenamento, computadores, discos magnéticos, servo-sistemas de transporte de fita, conversores de análogos em digitais, transformadores, transistores, capacitores, elementos, semicondutores, triodos, relés, solenóides, retificadores reguladores de voltagem, resistores, núcleos de ferrita, osciladores, dispositivos eletrônicos de descarga e oscilos cópias

Térmo n. 708.773, de 30-8-65
Drogadías Ltda.
São Paulo

DROGADIAS
Ind. Brasileira

Classe 48

Lâminas para barbear e perfumaria

Térmo n. 708.774, de 30-8-65
Representações Monu Ltda.
São Paulo

REPRESENTAÇÕES
MONU LTDA.

Nome comercial

Térmo n. 708.776, de 30-8-65
Indústria Perez Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 12

Botões, ilhoses, fivelas e cabuchões

Térmo n. 708.775, de 30-8-65
Administradora Itirapuã Ltda.
São Paulo

ADMINISTRADORA
ITIRAPUÃ LTDA.

Nome comercial

Térmo n. 708.777, de 30-8-65
Indústria Pérez Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 12

Botões, ilhoses, fivelas e cabuchões

Térmo n. 708.778 e 708.779, de 30-8-65
Agro Industrial Orlândia Ltda.
São Paulo

AGRIOR
IND. BRASILEIRA

Classe 1

Óleos a base de mamona

Classe 4

Mamona e caroço de algodão em bruto ou parcialmente trabalhados

Térmo n. 708.780, de 30-8-65
Refrineração Elétrica Santo Antonio Ltda.
São Paulo

SANTO ANTONIO
Ind. Brasileira

Classe 8

Frigoríficos, geladeiras, e geradores

Térmo n. 708.781, de 30-8-65
Estria Representações Ltda.
São Paulo

Classe 11

Para distinguir: ferragens e ferramentas: Alicates, alavancas, arruelas, arrebites, argolas, aldraves, armações de metal, abridores de latas, arame, aparelhos de chá e café, assadeiras, açucareiros, aparelhos para lavatórios, arandelas, arestas, aros, almofadrisas, amoladores, expandidores para tubos, estruturas metálicas, escarradeiras, espremedores, espremadeiras, formões, foices, ferro para cortar capim, freterolhos, facas, facões, machaduradas, fruteiras, funis, formas para

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Doces, bolos, empadas e pudins, flanges, nível, furadores, ferramentas cortantes ou perfurantes para marceneiros, fechos de metal, ferraduras, forminhas, fitas de aço, ganchos, guarnições de metal, garfos, ganchos para quadros, grampos para emendas de correias, grades para fogões e geladeiras, grelhas, galeteiros gonzo, grossas, garrafas, ilhoses, joelhos, jatos, limas, lâminas licoreiros, latas, luvas, linguetas, leiteiras, machadinhas, molas para portas, martelos marretas, matrizes marmitas, maçanetas, morsas, machetes, mantigueiras, malhas, mavalhas, nipes, pcas, pás, picaretas, pregos, ponteiros, parafusos, porcas, pratos, porta-gelo, poselras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, panelas puxadores, placas, pregadores, porta-esponjas, peneiras, pinos, platinas perfuradeiras, pires, pinças, panelões, porta-copos e garrafas, passadores de roupa, presilhas, rastelos, roldanas, ralos, regadores, rebites, reduções, recipientes de metal, rodízios, roscas de aço inoxidável, registros de aço inoxidável, registros, serras, serrotes, sílbes, saleiros, sacarrôlhas, torquizes, trilhos, tubos, subulações, ampões, travadeiras, telas de arame, trincos, taças, travessas, tesouras, tranças, tramelas, talheres, talhadeiras, tampas para panelas e caldeirões, terrinas, tachos, trans de cozinha, torradeiras, orinóis, vasos, vasilhames, vergas, mandril de expansão, freza de frezar, guia de treza de chanfrar, ventosas, maletas, baús para sacos de viagem, para pastas, balmazes, cantos para estojos, colchetes para malas, cravos, enfeites, fecho para pastas e para malas, passadores de correias, ponteiros, prendedores de papel, suportes, torniquetes e tubos de expansão.

Térmos ns. 708.782 a 708.784, de 30-8-65

Michel Chaya Mighrabi
São Paulo

"JAMES BOND"
Ind. Brasileira

Classe 32

Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquetas, pelicas e artefatos dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para álbuns e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niqueis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises.

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, capuçãs, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas,

cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acocoiados para camas, coxias, cobertores, esfregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, pano para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão).

Térmo n.º 708.785, de 30-8-65
Porcilex Indústria e Comércio de
Porcelana Ltda
São Paulo

"PORCILEX"
Ind. Brasileira

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de porcelana, faiança, barro e terraqueta, louças vidradas de uso caseiro, adornos, fins artísticos e instalações sanitárias, artefatos de cerâmica para uso caseiro, adornos e fins artísticos, alguidares, assadeiras, barris, bules, bidets, bacias, bebedouros, manjedouras, biscoiteiras, bombonieres, bandejas, assadeiras, copos, caldeirões, cadinhos, cântaros, cofres, cubas, ucompoiteiras, caçarolas, canecas, formas, filtros, jarras, jardineiras, licoreiros, leiteiras, lavatórios, mantigueiras, moringas, molheiras, nichos, pires, pratos, ilões, praças ornamentados, plas, pinos, porta-toalhas, porta-jóias, potes, porta-papeis, sopeiras, saladeiras, saleiros, vasilhames, vasos sanitários.

Térmo n.º 708.786, de 30-8-65
Papellaria Metro Ltda.
São Paulo

"METRO"
Ind. Brasileira

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papellaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, cartolina, cadernos de papel melimetrado e em branco para desenho, cadernos

escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para chapelão, envelopes, envólucros para papel ou papelão, etiquetas, folhas, índices, folhas de celuloze, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos, papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celuloze, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel.

Térmo n.º 708.787, de 30-8-65
Serrarias Reunidas Matogrossense Ltda.
São Paulo

"BEDA"
Ind. Brasileira

Classe 4
Madeira em bruto

Térmo n.º 708.788, de 30-8-1965
Bernard Dachtelberg
São Paulo

"MATOGROSSENSE"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, capuçãs, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 708.789, de 30-8-1965 ..
Bar e Café Estrela de Bragança Ltda.
São Paulo

"ESTRELA DE
BRAGANÇA"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.790, de 30-8-1965 ..
Viação Guarani Ltda.
São Paulo

"GUARANI"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.791, de 30-8-1965
Comércio de Cosméticos Conchita Ltda.
São Paulo

"CONCHITA"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.792, de 30-8-1965
"Terwi" Quadros de Adorso Ltda.
São Paulo

"TERWI"
Ind. Brasileira

Classe 25
Quadros de adorno

Térmo n.º 708.793, de 30-8-1965
Comercial 9 de Julho Ltda.
São Paulo

"9"
Ind. Brasileira

Classe 12

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrinhos caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, correções para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas, rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varetas de carros, toletes para carros.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 708.794, de 30-8-1965
Indústria e Comércio de Roupas Feitas
Esfir Ltda.
São Paulo

"ESFIR"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários, roupas feitas em geral: Agasalhos, ventas, alpargatas, anáguas, blusas, cotas, botinas, blusões, boinas, babauros, bonés, capacetes, cartolas, caraculas, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças e senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, alças, casacos, crinóis, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, regalias, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, jaquês, lavas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, patôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, eugas, pouches, polainas, pijamas, pulhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, dispensários, saídas de banho, sandálias, meletes, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.795, de 30-8-1965
Jovian Calçados Ltda.

"JOVIAN"
Ind. Brasileira

Classe 25
Calçados

Térmo n.º 708.796, de 30-8-1965
Confecções Filhinha Ltda.

"FILHINHA"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.798, de 30-8-1965
Mo'nho Cotia Indústria e Comércio
Limitada
São Paulo

"ALIMENTIL"
Ind. Brasileira

Classe 4

achofras, alétria, alho, espargos, car, alimentos para animais, amido, andoa, ameixa, amendoim, araruta, a, atum, avela, avelãs, azelte, azela, banha, bacalhau, batatas, balas, oitos, bombons, bolachas, baunilha, em pó e em grão, camarão, canela, pau e em pó, cacau, carnes, chá, amelos, chocolates, confeitos, cravo, alis, cominho, creme de leite, cremes, entícios, croquetes, compotas, can, coalhada, castanha, cebola, confu-

mentos para alimentos, colorantes, mouriços, dende, doces, doces de frutas, espinatre essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, fígos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelabada, geleias, nerva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, oões, paños, pralinês, pimenta, pó para pães, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, saçu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas: torradas, tapioca, tâmaras, talhadas, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 708.797, de 30-8-1965
Transportadores "Reunidos" de Cargas
Limitada
São Paulo

"REUNIDOS"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.799, de 30-8-1965
Vulcan Pneus Ltda.
São Paulo

"VULCAN"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impresso para uso da firma

Térmo n.º 708.800, de 30-8-1965
Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

"POLIDISCO"
Ind. Brasileira

Classe 8
Discos

Térmo n.º 708.801, de 30-8-1965
Quitanda Bahburu Ltda
São Paulo

"BAMBURI"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impresso para uso da firma

Térmo n.º 708.802, de 30-8-1965
Canaes & Stocco
São Paulo

"CANAES"
Ind. Brasileira

Classe 41
Sorvetes

Térmo n.º 708.803, de 30-8-1965
Comercial Nik - Materiais para
Escritório Ltda.

São Paulo

NIK

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochuras para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espelhos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Térmo n.º 708.804, de 30-8-1965
Alcino de Paula Escalera
São Paulo

ALRADIO

IND. BRASILEIRA

Classe 8

instalações elétricas e artigos elétricos e aparelhos eletrônicos para veículos: Acumuladores, antenas, baterias, bobinas, businas, chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores, crassis, cricotes para automóveis, dinamos, tondensadores, faróis, faroleiros, filtros para motores, fios para eletricidade e fios terra, holofotes para automóveis, interruptores, isoladores, limpadores de para-brisa, luzes, traieiras para veículos

lâmpadas, lanternas pilhas secas, painéis de carro, rádios, relais, refletores, sigaleiros, sereias, soquetes, tomadas, transformadores, terminais para baterias, válvulas, velas para filtros

Térmo n.º 708.805, de 30-8-1965
Ótica e Relojoaria São Judas Tadeu
Limitada
São Paulo

SÃO JUDAS
TADEU

IND. BRASILEIRA

Classe 8

Aparelhos mecânicos, foto-técnicos e óticos, instalações e dispositivos, bem como acessórios para os aparelhos acima, a saber: focalizadores, estandartes, caixas, objetivas, diafragmas, obturadores, aparelhos para ampliação, aparelhos para reprodução, aparelhos para observação, aparelhos para regular distâncias, aparelhos fotográficos, aparelhos fotográficos estereoscópicos, aparelhos para gravação e reprodução tri-dimensional, projetores, projetores estereoscópicos, telescópios simples e duplos, lupas, aparelhos óticos para medição e prova, aparelhos colimadores da exposição a luz, aparelhos para provar objetivas, colimadores, aparelhos para medir a distância focal, chapas de por espelhos, disparadores, tripés, estojos e bolsas para apetrechos, capas para tripés

Térmo n.º 708.806, de 30-8-1965
Enfa - Comércio e Representações
Limitada
São Paulo

ENFA

IND. BRASILEIRA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, alatos, água de colônia, água de toa-ter, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, ban-dolina, "batona", cosméticos, fixadores, de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, creme para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

ou não, sabonetes dentífricos em pó pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, dum de, touro, saquinho perfumado, preparados em pó pasta líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 708.807, de 30-8-1965
Hiperbole Elementos de Decoração
Limitada
São Paulo

HYPERBOLE
Ind. Brasileira

Classe 25
Elementos decorativos, imagens, estatuetas, pinturas, esculturas, estampas, gravuras e máquinas

Térmo n.º 708.808, de 30-8-1965
Agostinho Izidro Fernandes de Aguiar
São Paulo

IMOBILIARIA
18 DO FORTE
p/Santo André
Est. São Paulo

Classes: 33 e 16
Fundo de Estabelecimento

Térmo n.º 708.809, de 30-8-1965
Comercial "Rubor" de Materiais Básicos
Limitada
São Paulo

RUBOR
Ind. Brasileira

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cré, chapas isolantes, cabros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante, contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como as pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 708.810, de 30-8-1965
Promoções de Vendas "Santa Maria"
Limitada
São Paulo

SANTA MARIA
Ind. Brasileira

Classe 32
Jornais, revistas e publicações em geral

Térmo n.º 708.811, de 30-8-1965
Exitus Indústria de Calçados Ltda.
São Paulo

EXITUS
Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados de todas as espécies para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 708.812, de 30-8-1965
Attilio Salvini
São Paulo

CAFÉ SALVINI
Ind. Brasileira

Classe 41
Café em grão, torrado e moído
Térmo n.º 708.813, de 30-8-1965
Prof. Eugênio Monteiro
São Paulo

B I R I B A
Indústria Brasileira

Classe 49
Bolas de pingue-pongue, raquetas de tênis, raquetas de perca e apetrechos para prática dos esportes epigratados

Térmo n.º 708.814, de 30-8-1965
Becla - Administração de Bens S/C
São Paulo

B E C L A
Ind. Brasileira

Classe 33
Administração de bens e transações imobiliárias

Térmo n.º 708.815, de 30-8-1965
Adra - Materiais para Escritório Ltda.
São Paulo

A D C A
Ind. Brasileira

Classe 17
Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochuras para desenhos, colíres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicado

res, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perturadores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Térmo n.º 708.816, de 30-8-1965
Fel - Panos Ltda.
São Paulo

F E L

Classe 33
Felpagem e aveludagem de panos
Térmo n.º 708.817, de 30-8-1965
Sociedade Comercial Rogemar Ltda.
São Paulo

"ROGEMAR"
Ind. Brasileira

Classe 15
Para distinguir: Artefatos de cerâmica, porcelana, louça, louça vidrada a saber: Bacias sanitárias, banheiras, bacias, botijas, bules, candieiros, compoteiras, confeitadeiras, espremedores de frutas, luvas, garratas, globos, isoladores, jarros, lava-dedos, manteigueiras, molheiras, pedestais, polvilhadores, porta-tacas, potes, puxadores, saladeiras, saleiros, serviços de chá, terrinas, vasos, aparelhos de jantar, serviços completos para chá, café, xícaras, travessas, canecas com e sem assa e tijelas

Térmo n.º 708.818, de 30-8-1965
Discos Mensagem da Cruz Ltda.
São Paulo

MENSAGEM DA CRUZ
Ind. Brasileira

Classe 8
Discos gravados
Térmo n.º 708.819, de 30-8-1965
EIMESATAT - Empresa Industrial e Mercantil de Sacaria Taquaritinga
Limitada
São Paulo

"EIMESATAT"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.820, de 30-8-1965
EIMESATAT - Empresa Industrial e Mercantil de Sacaria Taquaritinga
Limitada
São Paulo

TAQUARITINGA
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.821, de 30-8-1965
Carlo Fasler
São Paulo

"FASLER"
Ind. Brasileira

Classe 6
Bomba de anel de líquidos para recalque de gases liquefeitos

Térmo n.º 708.822, de 30-8-1965
Auto Motoneta Gidi Ltda.
São Paulo

"GIDI"
Ind. Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, freios, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros tratores, carros-berços, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corrediças, para veículos, direção deslizadoras, eixos, escadas rolantes elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto-turbo, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebobos, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôas, rodas para veículos, selins, triciclos, lanternas para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do motor, e acelerador, trilés, troleibus, vares de carros e toletes para carros

Térmo n.º 708.823, de 30-8-1965
Ultracar - Acessórios e Peças Ltda.
São Paulo

"ULTRACAR"
Ind. Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, freios, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, cartas, papéis de ofício, cartões comerciais e de visitas, envelopes de qualquer

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 708.836, de 30-8-65
Safari — Sertões Organizações Promotora de Caça e Pesca Ltda.
São Paulo

SAFARI
Ind. Brasileira

Classe 49

Para distinguir: Brinquedos, jogos, passatempos em geral, artigos para fins exclusivamente desportivos. Automóveis aviões de brinquedos, berrinhos, bonecas, bonecos, baralhos, bolas para todos os esportes, carrinhos, caminhões, carrocinhas, canoalhos, caneleiras para esporte, dominós, damas, discos de arremesso desportivos, dardos para tapamento, esquadras de brinquedo, figuras de aves e animais, joelheiras para esporte, jogos de foot-ball de mesa, jogos de armar, luvas para esporte, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras para esporte, nadadeiras para esporte, patins, patinetes, piões, petecas, revolver de brinquedo, raquetes, redes de metal para pesca, snookers, trens, tênis de mesa, tómbolas, tamboretas, tacos, tornozeladeiras para esporte, tacos, bolas e mess para bilhares, vagonetes, varas para saltos, varas para pesca, tarrafas e lscas, xadrez.

Térmo n.º 708.837, de 30-8-65
Moto Retificadora Primo Ltda.
São Paulo

CARMAR
Ind. Brasileira

Classe 2

Para distinguir: Máquinas para indústria têxtil em geral, máquinas e suas partes integrantes para fins industriais, máquinas de pressão, motores e suas partes, espulas, máquinas para bordar, alavancas, alternadores, máquinas bruidoras, cilindros, máquinas betoneiras, cabeçotes, bombas elétricas, bombas hidráulicas, bombas para líquidos, burrinhos, barras, turbinas, máquinas para tirar cortiças, engrenagens, máquinas de estampar, forjas, furadeiras, furas, máquinas para furar e setampar, válvulas, pinhões, ressaltos, máquinas de rosquear, engrenagens e parafusos sem fim, teares, turbinas, resouras rotativas e mecânicas, tornos, revolver e mecânicos, máquinas para indústrias de tecidos, máquinas para indústrias de tecidos de tapeçaria, multiplicadores, mancais, molas, máquinas lixadoras, máquinas, de esticar, máquinas ensacadoras, filtros, politrizes, reguladores, silenciosos, máquinas pulverizadoras, comutadores.

Térmo n.º 708.839, de 30-8-65
Edipal — Edificações Imóveis Papai Ltda.
São Paulo

EDIPAL
Ind. Brasileira

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 708.838, de 30-8-65
Carmar Comércio e Representações Ltda.
São Paulo

PRIMOR
Ind. Brasileira

Classe 50

Bilhetes de loteria, cartazes impressos, literais de propaganda, cheques, clichês, cartões termoplásticos de identidade, etiquetas impressas, faturas, folhinhas impressas, notas promissórias, recibos e rótulos.

Térmo n.º 708.840, de 30-8-65
Rotur — Passagens Turismo Representações Ltda.

ROTUR-PASSAGENS
TURISMO REPRESENTAÇÕES LTDA

Nome civil

Térmo n.º 708.841, de 30-8-65
"Asa" Automóveis Ltda.
São Paulo

ASA
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, camitantes, carros-irrigadores, carros, carros, tratores, carros-berços, carros-roças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corredeiras, para veículos, direção deslize, cadeiras, estribos, escadas, rolanes, eletronetes, carros ambulantes, caminhões, vadores para assaquiros e ara carga, engate, para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocicletas, moto-furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebouques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para veículos, selins, trancas, para veículos, varetas de controle do acelerador, troleis, troleibus, varetas de carros e toletes para carros.

Térmo n.º 708.842, de 30-8-65
Moderna Confecções Ltda.
São Paulo

MODERNA
Ind. Brasileira

Classe 36
Blazers, calças, laponas e jaquetas

Térmo n.º 708.843, de 30-8-65
Francisco Ribeiro de Lima
São Paulo

NANCITEX
Ind. Brasileira

Classe 36

Confecções para senhoras e cavalheiros, peças internas e externas

Térmo n.º 708.844, de 30-8-65
Portugal Indústria e Comércio de Caixas de Rádio e Televisão Ltda.
São Paulo

PORTUGAL
Ind. Brasileira

Classe 40

Caixas de rádio e televisão

Térmo n.º 708.845, de 30-8-65
Yder-Son S. A. Rádio e Televisão, Indústria e Comércio
São Paulo

YDER-SON
Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos de rádio e aparelhos de televisão

Térmo n.º 708.846, de 30-8-65
Formibela Comércio de Compensados de Madeira Ltda.
São Paulo

FORMIBELA

Classe 4

Compensados de madeira

Térmo n.º 708.847, de 30-8-65
Lanchas Veteranos do Brasil Ltda.
São Paulo

VETERANOS DO BRASIL

Classe 41

Sandwiches, saladas, queijos, salames, empadas, tortas, pastéis, croquetes, doces e pizzas

Térmo n.º 708.848, de 30-8-65
Comercial e Importadora Rocket Ltda.
São Paulo

ROCKET

Classe 23

Tecidos em geral

Térmo n.º 708.849, de 30-8-65
José Edson Trovó
São Paulo

TROVÓ

Classe 6

Máquina ou aparelho para extrair óleo do carter dos motores de auto-veículos

Térmo n.º 708.850, de 30-8-65
Anhembi — Móveis e Decorações Ltda.
São Paulo

ANHEMBI
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de sílica, móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixa de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas, de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-cha-pêus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines.

Térmo n.º 708.851, de 30-8-65
Iglia — Administração e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

IGLIA - ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nome comercial

Térmos ns. 708.852 e 708.853, de 30-8-65
Proteco Indústria Eletrotécnica Ltda.
São Paulo

PROTECO
Ind. Brasileira

Classe 25

Plantas e projetos de instalações de telefonia, intercomunicação e telecomunicação

Classe 11

Abraçadeiras, fixadores de fios e cabos, pregos, parafusos, porcas e rebites

Térmo n.º 708.855, de 30-8-65
Indústria e Comércio de Detergentes Sauber Ltda.
São Paulo

"SAUBER"
Ind. Brasileira

Classe 40

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvalde de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 708.854, de 30-8-65
Brasília — Extração de Areia Ltda.
São Paulo

BRASILIA
Ind. Brasileira

Classe 16
Artigos da classe
branquear tecidos, líquidos mata-gordura, óleo para limpeza de roupas e mata óleos para roupas, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmo n.º 708.856, de 30-8-65
Tapeçaria Ciciliano Ltda.
São Paulo

"CICILIANO"
Ind. Brasileira

Classe 34
Tapetes e cortinas

Térmo n.º 708.857, de 30-8-65
Szyper & Cia. Ltda.
São Paulo

"REDI-PULL"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhores e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maior, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou starks touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.858, de 30-8-1965
Distribuidora de Bebidas Bonanza Ltda.
São Paulo

"BONANZA"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.859, de 30-8-1965
Laticínios Caiçara Ltda.
São Paulo

"CAIPIRA"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.860, de 30-8-1965
Cingra Comércio Indústria e Navegação Rio Grande S.A.
São Paulo

"CINGRA"
Ind. Brasileira

Classe 20
Petrechos navais e aeronáuticos, âncoras, bóias, cistas de natação, feteixas para queda se salva vidas

Térmo n.º 708.861 de 30-8-1965
Auto Posto Walpimir Ltda.

"WALPEMIR"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.862, de 30-8-1965
Francisco Antônio Serrasqueiro
São Paulo

"ENTREGADORA GUARULHOS"

Classe 33
Entregas de mercadorias

Térmo n.º 708.863, de 30-8-1965
Indústria Textil Nilo Ltda.
São Paulo

"NILO"
Ind. Brasileira

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo cetim, caroa, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças juta, jersey, linho nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmo n.º 708.864, de 30-8-1965
Lojas das Noivas São Caetano do

"SÃO CAETANO DO SUL"

Sul Ltda.
Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.865, de 30-8-1965
Bar e Café Ao Caiçara Ltda.
São Paulo

"AO CAIÇARA"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma
Térmo n.º 708.866, de 30-8-1965
Tinturaria Têxtil Macaé Ltda.
São Paulo

"MACAÉ"
Ind. Brasileira

Classe 23
Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo cetim, caroa, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmo n.º 708.867, de 30-8-1965
Casa de Móveis Flor do Bairro Ltda.
São Paulo

"FLOR DO BAIRRO"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 708.868, de 30-8-1965
Morumbi Têxtil Ltda.
São Paulo

"MORUMBI"
Ind. Brasileira

Classe 23
Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo cetim, caroa, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda

Térmo n.º 708.869, de 30-8-1965
Jacob Zitzune
São Paulo

"CASA 3 IRMÃOS"
Ind. Brasileira

Classe 23
Tecidos em geral

Térmo n.º 708.870, de 30-8-1965
Monjavo Indústria e Comércio de Madeira Ltda.
São Paulo

"MONJAVO"
Ind. Brasileira

Classe 11
Móveis em geral de metal, madeiro, de aço, madeira, estofados ou não, inclu-

sive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios colchões, colchões de mola, dispensas, divisões, divãs, discotecas de madeira, espregulçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 708.871, de 30-8-1965
"Spabras" Abrasivos Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

SPABRAS

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 28
Abrasivos, rebolos, peças, acessórios, ferramentas em suas várias espécies e modalidades e representação

Térmo n.º 708.872 de 30-8-1965
João Celestino Machado
São Paulo

"MALHARIA CELESTINO"
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos de confecções em geral: notadamente malhas

Térmo n.º 708.873, de 30-8-1965
Tele-Discos Ltda.
São Paulo

"TELE-DISCOS"
Ind. Brasileira

Classe 8
Vendas de discos, rádios-vitrolas e televisões

Térmo n.º 708.874, de 30-8-1965
Equipe — Distribuidora de Acessórios e Peças para Autos Ltda.
São Paulo

"EQUIPE"
Ind. Brasileira

Classe 21
Veículos e suas partes integrantes. Acessórios (benos máquinas e motores)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 708.875, de 30-8-1965
Rasch — Empreendimentos e
Administração S.A.
São Paulo

RANCH
Ind. Brasileira

Classe 50
Artigos não incluídos nas outras classes

Térmo n.º 708.876, de 30-8-1965
Lady Modas S.A. Indústria e
Comércio
São Paulo

BOWLING
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos de vestuário em geral,
inclusive para esporte

Térmo n.º 708.877, de 30-8-1965
Nap Ltda. — Assistência Técnica à
- Indústria e Comércio
São Paulo

NAP LTDA.
ASSISTENCIA
TÉCNICA À
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO

Nome Comercial
Térmos ns. 708.878 a 708.880, de
30-8-1965
Formate — Indústria Nacional de
Coroas e Pinhões Ltda.
São Paulo

U.S.A. PARTS
Ind. Brasileira

Classe 6
Artios da classe
Classe 21
Artios da classe
Classe 7
Artios da classe

Térmo n.º 708.881, de 30-8-1965
Insulence — Engenharia de Isolamentos
Sociedade Anônima
São Paulo

INSULENCE

Classe 16
Placas, chapas e materiais isolantes de
sons e calor

Térmo n.º 708.882, de 30-8-1965
Sociedade Predial Alaska Ltda.
São Paulo

SOCIEDADE PREDIAL
ALASKA LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 708.883, de 30-8-1965
Sociedade Predial Alaska Ltda.
São Paulo

ALASKA

IND. BRASILEIRA

Classe 16
Para distinguir: Materiais para constru-
ções e decorações: Argamassas, argila,
areia, azulejos, gatelos, balaustres, blo-
cos de cimento, blocos para pavimentação,
calhas cimento cal, crepe chapas,
solares, caibros, caixilhos, colunas,
chapas para coberturas, caixas d'água,
caixas para coberturas, caixas d'água,
caixas de descarga para edifícios, edifica-
ções, premoidadas, estuque, emulsão de
base asfáltica, estacas, esquadrias, estru-
turas metálicas para construções, lami-
as de metal, ladrilhos, lambris, lutas
de junção, lajes, lajeotas, material iso-
ante contra frio e calor, manilhas mas-
sas para revestimentos de paredes, ma-
teirais para construções, mosaicos, pro-
dutos de base asfáltica, produtos para
tornar impermeabilizantes as argamas-
sas de cimento e cal hidráulica, pedre-
quilha, produtos betuminosos impermea-
bilizantes líquidos ou sob outras formas
para revestimentos e outros como na-
construções, persianas, placas para pa-
vimentação, peças ornamentais de ci-
mento ou gesso para tetos e paredes,
papel para forrar casas, massas anti-
ruidos para uso nas construções, por-
tuetas, portas, portões, pisos, soleiras
para portas, diâmetros tubos de concreto,
telhas, telos, tubos de ventilação, tan-
ques de cimento, vigas, vigamentos,
vitrões

Térmo n.º 708.884, de 30-8-1965
Comercial e Importadora Irpan Ltda.
São Paulo

IRKAN

IND. BRASILEIRA

Classe 41
Alcachofras, alcatra, alho, aspargos,
açúcar, alimentos para animais, amido,
amendoas, amêndoas, amendoim, araruta,
arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azei-
tonas, banha, bacalhau, batatas, balas,
biscoitos, bombons, bolachas, baunilha,
café em pó e em grão, camarão, canela,
cachaça, em pau e em pó, cacau, carnes, chá,
caramelos, chocolates, confeitos, cravo,
cereais, cominho, creme de leite, cremes,
alimentos, croquetes, compotas, can-
tão coalhada, castanha, cebola, condi-
mentos para alimentos, colorantes,
chouriços, dende, doces, doces de fru-

tas, espinafre, essências alimentares, em-
pacadas, ervilhas, enxovas, extrato de to-
mate, farinhas alimentícias, fava, fe-
rulas, flocos, farelo, fermentos, feijão,
figos, frios, frutas secas naturais e cris-
talizadas, gricose, goma de mascar, gor-
turas, grânulos, grão de bico, gelatina,
horabada, geléias, herva doce, herva-
mate, hortaliças, lagostas, lingüas, leite
condensado, leite em pó, legumes em
conserva, lentilhas, linguiça, lombo ma-
deira, alimentícias, mariscos, manteiga,
margarina, marmelada, macarrão, mas-
sa de tomate, mel, melado, mate, mas-
sas para mingaus, molhos, moluscos,
mortadela, nós, moscada, no-
zes, óleos comestíveis, ostras, ovas,
pães, pães, pralines, pimenta, pós para
ondins, pickles, peixes, presuntos, pa-
tes, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins,
queijos, rações balanceadas para ani-
mais, requesites, sal, sagu, sardinhas,
sanguiches, salsichas, salames, sopas en-
latadas, sorvetes, sucos de tomates e de
frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha-
do, tremoços, tortas, tortas para ali-
mento de animais e aves, torrões,
touxinho e vinagre

Térmo n.º 708.885, de 30-8-1965
Habitat Móveis Infantis Ltda.

HABITAT

IND. BRASILEIRA

Classe 40
Móveis em geral, de metal, vidro, de
aço, madeira, estofados ou não, inclu-
sive móveis para escritórios: Armários,
armários para banheiro e para roupas
usadas, almofadas, acolchoados para
móveis, bancos, balcões, banquetas,
bandejas domiciliares, berços, biombo,
cadeiras, carrinhos para chá e café,
conjuntos para dormitórios, conjuntos
para sala de jantar e sala de visitas,
conjuntos para terraços, jardim e praia,
conjuntos de armários e gabinetes para
cozinha e cozinha, camas, cabides, cadeiras,
uratórias, cadeiras de balanço, caixas
de rádios, colchões, colchões de molas,
bancas, divisões, divans, discotecas
de madeira, espreguiçadeiras, escrivan-
has, estantes, guarda-roupas, mesas,
mesinhas, mesinhas para rádio e televi-
são, mesinhas para televisão, molduras
para quadros, porta-retratos, poltronas,
poltronas-camas, prateleiras, porta-chá-
pés, sofás, sofás-camas, travesseiros e
vitrines

Térmo n.º 708.886, de 30-8-1965
Turimpex Turismo Ltda.

São Paulo

TURIMPEX
São Paulo-Capital

Classe 33
Turismo

Térmo n.º 708.887, de 30-8-1965
Trasimpex Importação e Exportação
Limitada
São Paulo

TRANSIMPEX
Indústria Brasileira

Classe 33
Consolidação de cargas aéreas,
marítimas e rodoviárias

Térmo n.º 708.888, de 30-8-1965
IPHE — Indústria de Papel
Heliográfico Ltda.
São Paulo

Classe 38
Aros para guardanapos de papel
quadrados, álbuns (em branco), álbuns
para retratos e autógrafos, balões (ex-
ceto para brinquedos), blocos para
correspondência, blocos para cálculos,
blocos para anotações, bobinas, brochur-
as, não impressas, cadernos de escre-
ver, capas para documentos, carteiras,
caixa de papelão, cadernetas, cader-
nos, caixas de cartão, caixas para pa-
pelaria, cartões de visitas, cartões co-
merciais, cartões índices, cartões, car-
tolina, cadernos de papel milimetrado,
em branco para desenho, cadernos
escolares, cartões em branco, cartuchos
de cartolina, capas planográficas, ca-
dernos de lembrança, carretéis de pa-
pelão, envelopes, envólucros para cha-
tutos de papel, encadernação de papel
ou papelão, etiquetas, folhas índices,
fôlhas de celulose, guardanapos, livros
não impressos, livros fiscais, livros de
contabilidade, mata-borrão, ornamentos
de papel transparente, pratos papeli-
nhos, papéis de estanho e de alumínio,
papéis sem impressão, papéis em branco
para impressão, papéis fantasia, menos
para forrar paredes, papel almaço com
ou sem pauta, papel crepon, papel de
seda, papel impermeável, papel em bo-
bina para impressão, papel encerado,
papel higiênico, papel impermeável,
para copiar, papel para desenhos, pa-
pel para embrulho impermeabilizado,
papel para encadernar, papel para es-
crever, papel para imprimir, papel pa-
ratina para embrulhos, papel celofane,
papel celulose, papel de linho, papel
absorvente, papel para embrulhar ta-
baco, papelão recipientes de papel, ro-
setas de papel, rótulo de papel, rolos
de papel transparente, sacos de papel,
serpentina, tubos, postais de cartão
e tubetes de papel

Térmo n.º 708.889, de 30-8-1965
Dr. Norman Machado Pontes de
Miranda e Haroldo Rebello
São Paulo

PROTETAZ
Ind. Brasileira

Classe 21
Acessórios e demais peças para veículos
motorizados anti-assalto

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo s.º 708.890, de 30-8-1965
Dr. Felício Scavone
Classe 32

SCAVONE
Ind. Brasileira

São Paulo
Jornais, revistas, álbuns e livros impressos

Térmo n.º 708.891, de 30-8-1965
Confecções Tinos Ltda.

São Paulo
TINOS
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anágua, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, bacadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinólos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, cegais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, uvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, reguas, pouches, polainas, pijamas, pulhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, ueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.892, de 30-8-1965
Petrocar — Comércio e óleos e Lubrificantes Ltda.
São Paulo

PETROCAR
Ind. Brasileira

Para distinguir: Alcool para motores de explosão, carvão mineral, vegetal e de urfa, combustíveis, gás, gasolina, graxas, graxas para lubrificação lubrificantes, óleos combustíveis, óleos para motores, óleos lubrificantes, óleos para iluminação e para geração de força elétrica

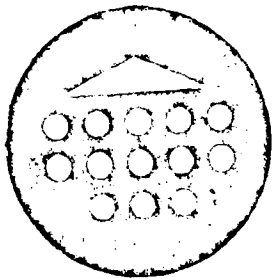
Térmo n.º 708.893, de 30-8-1965
Cafeteira Santa Brigida Ltda.

SANTA BRIGIDA
Ind. Brasileira

Para distinguir: alavancas para autolubrificadores, alavancas para suspender culos, batedeiras, bielas, burrinhos, cos de motor, bronzinas, blocos, bombas, bujões para cereais, be-

toneiras, bota de carburador, breques, bombas hidráulicas, cruzetas, cilindros, câmbios, cabeçotes, carter de embreagem, carter de motor, comutadores, cubos de placas de embreagem, culatras de cilindro do motor, caixas de lubrificação, coroas, caldeiras, chapa protetora de embreagem, caldeiras a vapor para fins agrícolas, coletores de arranco, carburadores, correntes de distribuição, caixas de câmbio, caixa de movimento central, colares de esteras para direção e movimento central, captadores de chamas, cubos motores seletivos para veículos de tração nas quatro rodas, dinamos, diferencial, dispositivo de ignição elétrica, dragas desnatadeiras, desintegradeiras, descascadeiras, descascador, distribuidores de gasolina, espuladeiras, eixos, embreagem, engraxadores, engrenhos de cana, espremedores, engrenagens, exaustores para torças, levadores, esmeris, espulas, foles de torça, trezas, fusos, furadeiras, torças, freios, fornos, freios magnéticos guilhotinas, guindastes, geradores, gaseificadores, guinchos, graxas, gatilho de partida do funcionamento de engrenagens de velocidade do veículo, injetores de carburadores, injetores, juntas universais, laminadores, lubrificadores, rupias, tirantes, transportadoras, tuchos de válvulas, terminal trazeiro do motor de partida, terminal da âncora do eixo do bendix, virabrequins, ventoinhas, válvulas, ventiladores para automóveis (do motor)

Térmo n.º 708.894, de 30-8-1965
José Luis Ortega e Guilherme Llorente
São Paulo



Classe 33
Insignia Civil

Térmo n.º 708.895, de 30-8-1965
Norton Serviços de Seguros Ltda.
São Paulo

NORTON
Ind. Brasileira

Classe 33
Corretagem de seguros

Térmo n.º 708.896, de 30-8-1965
Transland Agrícola e Veterinária de Representações, Importação e Exportação Ltda.

TRANSLAND
Ind. Brasileira

Classe 2
Defensivos agrícolas

Térmo n.º 708.897, de 30-8-1965
Transland Agrícola e Veterinária de Representações, Importação e Exportação Ltda.
São Paulo

TRANSLAND
AGRICOLA E
VETERINARIA DE
REPRESENTACOES,
IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 708.898, de 30-8-1965
Confecções de Tecidos "Silmar" Ltda.
São Paulo

SILMAR
Ind. Brasileira

Classe 30
Confecções em geral, para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 708.899, de 30-8-1965
Dr. Moacyr Cunha
São Paulo

CLINICA
DR. MOACYR CUNHA

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 708.900, de 30-8-1965
Cristaltec Indústria e Comércio de Artigos de Adorno Ltda.
São Paulo

CRISTALTEC
Ind. Brasileira

Classe 14
Brindes de cristais

Térmo n.º 708.901, de 30-8-1965
Prodata Organização e Processamento de Dados S/C Ltda.
São Paulo

PRODATA
ORGANIZACAO E
PROCESSAMENTO
DE DADOS

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 708.902, de 30-8-1965
Empregadora "Impa" Limitada
São Paulo

IMPA
Ind. Brasileira

Classe 50
Algodão impregnado com resina fenólica; celoron moldado e prensado

Térmo n.º 708.903, de 30-8-1965
Rio Lima Importação Ltda.
São Paulo

RIO LIMA
Indústria Brasileira

Classe 50
Impressos

Térmo s.º 708.904, de 30-8-1965
Auto Importação Maringá Ltda.
São Paulo

SANAVISÃO-MARINGÁ
Indústria Brasileira

Classe 46
Um produto para limpeza e polimento de para-brisas, bem como os demais artigos da classe

Térmo n.º 708.905, de 30-8-1965
Trans Jamouto Ltda.
São Paulo

JAMOUTO
Indústria Brasileira

Classe 50
Transportadora de veículos em geral, bem como qualquer outra carga

Térmo n.º 708.906 e 708.907, de 30-8-1965
Gasol S.A. — Indústria e Comércio
Rio Grande do Sul



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 11
Cadeiros, canecas, copos, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores, chaveiros, canivetes, dobradiças, costibos, espumadeiras fechaduras, funis, fruteiras, formas para doces grades para fogões e geladeiras, maçanetas e molas para portas

Classe 8
Para distinguir: Acendedores elétricos, aparelhos de iluminação, aparelhos de televisão, aparelhos de ventilação para alarmas elétricos, alto-falantes, ampedificios, aparelhos elétricos para barímetros, amplificadores para rádios, não aparelhos eletro-dinâmicos, aparelhos para barbear, aparelhos para instalações telefônicas, aparelhos para onduar ou secar cabelos, aparelhos para pasteurização de leite, aparelhos para torrar pão, aquecedores elétricos, aspiradores de pó benjamins, bobinas elétricas, caixas de derivação, campainhas elétricas, comutadores, condensadores elétricos, conectores, enceradeiras, estufas de aquecimento, estufas para conservar alimentos, estufas para secar roupas, ferros elétricos de engomar e de soldar filtros de água, fogareiros elétricos, fogões, fornos, galvanômetros, hidrômetros, indicadores automáticos de nível de água, instrumentos medidores

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

de energia elétrica, instrumentos telefônicos, interruptores, irradiadores, lâmpadas, liquidificadores, manômetros, cronômetros, pick-ups, pilhas elétricas, receptores de rádio, refrigeradores, relés, relógios, reostatos, telefones, termostatos, tomadas, transformadores, válvulas para rádio, válvulas para aparelhos de televisão, ventiladores e voltímetros.

Térmo n.º 708.908, de 30-8-1965
Casa Falchi S.A. — Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO

“PIPERITA”

Indústria Brasileira

Classe 41
Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, bombons e doces de açúcar e cacau

Térmo n.º 708.909, de 30-8-1965
Casa Falchi S.A. — Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO

“PIPERAL”

Indústria Brasileira

Classe 41
Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, bombons e doces de açúcar e cacau

Térmo n.º 708.910, de 30-8-1965
Veta Eletropatent S.A.
São Paulo

VETA ELETROPATENT S.A.

Nome Comercial

Térmos ns. 708.911 e 708.912, de 30-8-1965
Veta Eletropatent S.A.
São Paulo



Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Abajour, acumuladores, acetinômetros, amortecedores de rádio e frequência, anemômetros, aparelhos de televisão, aparelhos de ar condicionado, aparelhos para iluminação, inclusive os considerados acessórios de veículos, aparelhos para anúncios mecânicos, aparelhos aquecedores e medi-

dores, aparelhos cronográficos, aparência e volume, radiadores, rádios, reatores de graxa e óleo, receptores, regadores automáticos, registros para vapor, gás, água e outros líquidos quando não considerados partes de máquinas, reatores para luz fluorescentes, refrigeração doméstica e industrial, registradores, resistências elétricas, relés, sorvetes, sorvetes elétricos, caseiras, soquetes, sinaleiros, séries de alarme, soldadores elétricos, toca-discos, tomadas e interruptores elétricos, torneiras, tubos acústicos, termômetros para observação meteorológica, telescópios, tacômetros, televisão, taxímetro, torradores de cereais, trenas, transformadores, telefones, tostadeiras, telégrafos, tripés para fotografias, válvulas para rádios, válvulas de descarga, válvulas de redução, vacuômetros, válvulas elétricas de vácuo, ventiladores.

Classe 6

Para distinguir: Motores de qualquer espécie e suas partes a saber: acoplamentos axiais, acoplamentos de rodas livres, alavancas manobradoras de embreagem, almotadas para eixos, amortecedores de eixos para rolamentos, articulações universais amortecedores hidráulicos, aparelhos para reduzir o consumo de combustível, aparelhos de lubrificação, bielas, bobinas para máquinas, braçadeiras de embreagem, bombas de combustível, bombas de essência, buchas, cabeças de cilindros, cadeiras de transmissão, caixas de embreagem, caixas de munhão, do eixo, caixas de empanque, Carter de embreagem, coletores para motores, correntes, motrizes, cubos de placa de embreagem, culatras de cilindros, degraus para eixos, dinamos, dispositivos para fixar o momento da alumagem nos motores de combustão, dispositivos de ignição elétrica, eixos de direção, eixos de excêntricos, eixos de manivela, eixos de transmissão, engrenagens, emprenagens de parafusos, filtros para impedir o ar de refrigeração, filtros de pressão, freios, hastes, magnetos de alumagem, motores de avião, motores de bicicletas, motores de correntes alternadas, motores de combustão, motores de combustão fixos, mecanismos de transmissão, mecanismos de torres de combustão móveis, motores Diesel, motores de dois tempos, mecânica de transmissão de força, motores de quatro tempos, motores de essência, motores a gás, motores oscilantes, motores a petróleo, motores térmicos, motores a vapor, placas de embreagem, polias, rodas dentadas, reguladores, velas de ignição, velas de alumagem.

Térmo n.º 708.913, de 30-8-1965
A.G. Gasem Metne
São Paulo

A.G. TEX
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
São Paulo-Capital

Classe 36
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 708.914, de 30-8-1965
S. Occhialini & Filho
São Paulo

PRORROGAÇÃO

CONDOR

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 17

Artigos para escritório, almotadas para carimbos, almotadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, nerços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, coltes, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estoios para desenhos, estoios para canetas, estoios com minas, esquadros, estoios para lápis, espetos, estiletes para oapéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, roma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, nata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, réguas, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros.

Térmo n.º 708.915, de 30-8-1965
Carmos S.A. de Máquinas e Material Elétrico
São Paulo

PRORROGAÇÃO

CARMOS S.A. DE MÁQUINAS E MATERIAL ELÉTRICO

Nome Comercial

Térmo n.º 708.916, de 30-8-1965
Tecelagem Colúmbia S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

TECELAGEM COLUMBIA S/A

Nome Comercial

Térmo n.º 708.917, de 30-8-1965
Indústria Textil Nilo Ltda.
São Paulo

AMAZONAS
Indústria Brasileira

Classe 37
Colchas

Térmo n.º 708.918, de 30-8-1965
Persole Short Ltda
São Paulo

PERSOLE
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chaies, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, co-legiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, loges de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, oengas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 708.919, de 30-8-1965
Franco Chabrando
São Paulo

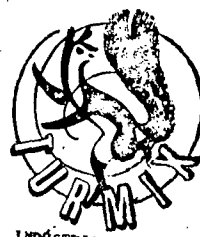
APEROL
Indústria Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinho espumantes, vinhos quindados e whisky.

Térmo n.º 708.920, de 30-8-1965
Walita S.A. Eletro Indústria
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Aparelhos elétricos, liquidificadores, grelhas, formas, assadeiras e misturadores elétricos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 708.921, de 30-8-1965
Consórcio Scuracchio Ltda.
São Paulo

**CONSÓRCIO SCURACCHIO
LTDA.**

Nome Civil

Térmo n.º 708.922, de 30-8-1965
Consórcio Ipiranga Ltda.
São Paulo

**CONSORCIO
IPIRANGA LTDA.**

Nome Civil

Térmo n.º 708.923, de 30-8-65
Consórcio Bancário
São Paulo

CONSORCIO BANCÁRIO

Nome Civil

Térmo n.º 708.924, de 30-8-65
Avícola Rosana Importadora e Exportadora
São Paulo

**Avícola Rosana
Importadora e Exportadora**

Classes: 33 e 19
Título de estabelecimento

Térmo n.º 708.925, de 30-8-65
Inofra — Industrializadora Nordeste de Frutas Ltda.
Pernambuco

3 K
Indústria Brasileira

Classe 43

Águas gasosas, naturais ou artificiais; caldo de cana, caldos de frutas; guaraná, refrescos, refrigerantes; soda; xaropes para refrescos

Térmo n.º 708.926, de 30-8-65
(Prorrogação)
Mercury Record Productions, Inc.
Estados Unidos da América

MERCURIO

Classe 8

Discos para fonógrafos gravados com ranchuras sonoras

Térmo n.º 708.927, de 30-8-65
(Prorrogação)
Companhia Swift do Brasil
São Paulo

CAMPEIRO

Classe 46
Sabão comum

Térmo n.º 708.928, de 30-8-65
Metalúrgica Lima Ltda.
Paraná



Indústria Brasileira

Classe 11

Perragens, ferramentas de toda espécie: cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, arnaldes, de meta, abridores de latas, trame liso ou tarado, assadeiras, açu, vareiros, brocas, bigornas, baixetas, mdejas, hacias baldes, bombonieres, bules, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões, para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesas, cabeções, canecas, copos, cachepots, ventros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, alderões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores, distintivos, doradiças, enxadas, enxades, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estrêbos, esferas para arreios, espumadeiras, formões, folces, ferro para cortar capim, ferro comum a carvão, fruteiras, funis, formas para doces, frelos para estrados de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, qonzos para carruagens, insignias, lina, laminas, licoreiros, latas de lixo, larras, machadinhas, moias para porta, moias para venezianas, martelos, martetas, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo, potes, regadores, serviços de chá e café, seiras, porta-pão, porta-lolas, paliteiros, panelas, soldanas, ralos para pias, rebi, serras, serrotes, sacos, secarrolhas, te, sours, talheres, talhadeiras, torques, tenazes, travadeiras, telas de arame, te, teiras, trincos, tubos para encanamento, vilhos para portas de correr, taças, travessas, turibulos, vasos, vasilhames, verrumas

Térmo n.º 708.929, de 30-8-65
Sighe — Soc. Internacional Green de Hotéis Ltda.
Rio Grande do Sul

GREEN

Classe 38

Ações, apólices, bilhetes de loteria, cartões comerciais e de visitas, cheques, cupons, debêntures, duplicatas, envelopes de qualquer tipo, etiquetas impressas, faturas, folhinhas impressas, letras de câmbio, notas promissórias, papéis de carta, recibos e rótulos

Térmo n.º 708.930, de 30-8-65
Indústria e Comércio Nassau Ltda.
Paraná



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Amendoim, amendoim torradinho e em pasta, balas, biscoitos, bolachas, bombom, canela, chocolate em pasta e em pó, bons, café em grão, torrado e em pó, cravo, doces de leite, farinha de trigo, fécula, geléia de frutas, massas alimentícias, mel, pimenta em pó e queijo

Térmo n.º 708.931, de 30-8-65
Cametal Comércio e Indústria Ltda.
Pernambuco

**Cametal Comércio
e Indústria Ltda.**

Nome comercial

Térmo n.º 708.932, de 30-8-65
Cametal Comércio e Indústria Ltda.
Pernambuco

CAMETAL

Indústria Brasileira

Classe 40

Móveis em geral: de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não. Inclui móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupa, usadas, almofadas acolchoadas para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domotulares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos

para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras, giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de mola, dispensas, divisões, divans, discotecas, de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travessalros e vitrines

Térmo n.º 708.933, de 30-8-65
Panificadora Esmeralda Limitada
Paraná

**PANIFICADORA
ESMERALDA**

Classes: 33 e 41
Título

Térmo n.º 708.934, de 30-8-65
(Prorrogação)
Matsushita Electrica Industrial Co., Ltd.
Japão

PRORROGAÇÃO

National

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos elétricos, instrumentos científicos, instrumentos, aparelhos para fins tais: Craves, soquete, tomadas, fios, disjuntores, painéis, dutos para barras coletoras, chaves fusíveis, seguranças, retificadores de óxido de cobre, retificadores de selenio, válvulas retificadoras, válvulas eletrônicas, eletrodutos, aparelhos de iluminação residencial, industrial, externa e de aeroportos, aparelhos de aquecimento, aparelhos de controle eletrônico, relés, reguladores de tempo, aparelhos de aquecimento, aparelhos de controle eletrônico, relés, reguladores de tempo, aparelhos de aquecimento por alta frequência, vibrometros, vibrografos, aparelhos de fadiga, equipamento de balanceamento, acessórios para linha de ra linha de transmissão, isoladores, reguladores de voltagem, equipamentos telefônicos de alta frequência, voltímetros, amperímetros, wattímetros, frequenciômetros, medidores de fator de potência, medidores de watt-hora, quadros de controle, chaves secas, chaves, óleo, ar-raios, fusíveis, chaves desligadoras, condensadores, transformadores, reguladores, equipamentos de prova, aparelhos de medição, fogões, fogareiros e fornos elétricos, estufas, panelas e bules elétricos, câmaras frigoríficas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

cas e aparelhos de refrigeração, geladeiras, sorvetadeiras elétricas, chuveiros, aspiradores, enceradeiras, ferros elétricos de engomar e passar, bate-dentes, liquidificadores, máquinas para moer legumes e carne, refletores, torradores, balanças, rádios, aparelhos de televisão, alto falantes, discos gravados e mapainhas elétricas

Térmo n.º 708.935, de 30-8-65
Ihara Chemicals Co., Limited
Japão

キタジン
KITAZIN

Classe 2

Aduos, ácidos sanitários, água desinfetante e para fins sanitários (apanha mosca e insetos (de goma e papel ou papelão), alcais bactericidas, parasitocidas, carrapaticidas, cresol, cresotina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, defunadores, exterminadores de pragas e nervas daninhas, esterilizantes, embrocacões para animais enxertos, farinha de ossos, fertilizantes, fungos, formicidas, fungicidas, fungicidas, glicose para fins veterinários, guanos herbicidas, insetifugos, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, petróleo sanitário, desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, parasitocidas, fungicidas, desinfetantes, preparações, produtos inseticidas, germicidas, desinfetantes, veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabões, veterinários, desinfetantes, sais para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais e ervas daninhas

Térmo n.º 708.936, de 30-8-65
C. F. Boehringer & Soehne G.M.B.H.
Alemanha

São Paulo

PROTURTEST

Classe 1

Para distinguir: Ácidos em geral, água raz, água oxigenada, álcoois, alumen, alumínio em pó para pintura, alvalade, amoníaco, anti-corrosivos, químicos, arsenico, azul da Prússia, azul ultramar, carbonatos, em geral, carvão, cloretos em geral, corantes, creosoto para indústria, dissolventes, esmaltes químicos, fenol e seus derivados, fumo negro para aplicação em pinturas, glicerina para aplicação industrial, hidratos, hidrogênio, hidroquinona, hidrosulfitos, hipossulfitos, ioduretos, laca, magnésio, materiais co-

rantes e descorantes, nitratos, exigênc, potassa, potássio de sódio, preparados químicos usados em laboratórios, fotograficos, produtos químicos para tirar manchas, produtos químicos para pintura, reveladores fotograficos, sais químicos usados nas indústrias, soluções para pratear, solutos, soluções químicas para pintura e fotografias, solventes, sulfatos, sulfitos, tintas líquidas em pó e sólidas, tintas preparadas para vulcanizar, tintas para uso na indústria e na arquitetura, vernizes químicos e zinco

Térmo n.º 708.937, de 30-8-65
Cassella-Farbwerke Mainkur Aktiengesellschaft
Alemanha

SOLIDAZOL

Classe 1
Corantes orgânicos

Térmo n.º 708.938, de 30-8-65
Springer & Cia.
Rio Grande do Sul

GLUK

Indústria Brasileira

Classe 43

Bebidas sem álcool, refrescos e refrigerantes gaseificados

Térmo n.º 708.939, de 30-8-1965
Tape - Engenharia e Comércio Ltda.
Guanabara

TAPE - Engenharia e Comércio Ltda.

Nome Comercial

Térmos ns. 708.940 a 708.942, de 30-8-1965
Société Lumière
França

LUMIERE

Classe 1

Substâncias e preparações para fins fotograficos

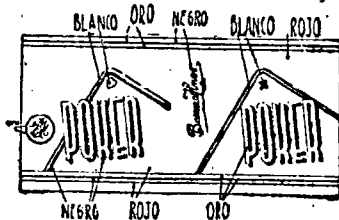
Classe 8

Aparelhos fotograficos, filmes revelados

Classe 25

Imagens, gravuras e impressos

Térmo n.º 708.943, de 30-8-1965
Pacar Sociedade de Responsabilidade Limitada
Argentina



Classe 38

Pape de fumo e papel para confeccionar cigarros

Térmo n.º 708.944, de 30-8-65
Retec - Representações Técnicas Ltda.
Guanabara

RETEC

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 50

Impressos em geral

Térmo n.º 708.945, de 30-8-65
Laboratório Vabal de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

MECICOL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um produto farmacêutico

Térmo n.º 708.946, de 30-8-65
Sipremeta S. A. Indústria e Comércio
Guanabara

LUA

IND. BRASILEIRA

Classe 11

Para distinguir grossas e limas

Térmo n.º 708.947, de 30-8-65
Sipremeta S. A. Indústria e Comércio
Guanabara

LOKY

IND. BRASILEIRA

Classe 11

Para distinguir grossas e limas

Térmo n.º 708.948, de 30-8-65
J. A. Guarnieri - Indústria de Produtos de Toucador Ltda.
São Paulo

GUARNI

IND. BRASILEIRA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, batolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes, perfumados e pomadas para limpeza da pele, "maquiagem", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar, cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas, cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 708.949, de 30-8-65
Graaf Indústrias Químicas Ltda.
São Paulo

LACORTEX

IND. BRASILEIRA

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coração de fibras, tecidos, couros e celulose; água raz, álcool, albumina, anilinas, alumen, alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, bicarbonatos de sódio, de potássio; cálcio, virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

composições extintores de incêndio, clo-
ro, corrosivos, cromatos, corantes, cre-
sotos; descorantes, desincrustantes, dis-
solventes; emulsões fotográficas, enxo-
fre, éter, esmaltes estereatos; fenol, fil-
mes sensibilizados para fotografias, fi-
xadores, formol, fosfatos industriais, fós-
foros industriais fluoretos; galvanizado-
res, gelatina para fotografias e pintura,
giz, glicerina; hidratos, hidrosulfatos;
impermeabilizantes, ioduretos; lacas;
massas para pintura, magnésio, mer-
cúrio; nitratos, neutralizadores, nitroce-
lulose; óxidos, oxidantes, óleos para
pintura, óleo de linhaça; produtos qui-
micos para impressão, potassa indus-
trial, papéis emulsionáveis para a fo-
tografia, papéis de turnesol, papéis he-
liográficos e helioplastas, películas
sensíveis, papéis para fotografia e aná-
lises de laboratório, pigmentos, potassa,
pós metálicos para a composição de
tintas, preparações para fotografias,
produtos para niquelar, pratear e c-
romar produtos para diluir tintas prosa-
sabão neutro sais, salicatos, secantes,
silicatos, soda cáustica, soluções qui-
micas de uso industrial, solventes, sul-
fatos; tintas em pó, líquidas, sólidas
ou pastosas para madeira, ferro, pare-
des, construções, decorações, couros, te-
cidos, fibras, celulose, barcos e veí-
culos; reativos, removedores, reveladores,
cúlos, talco industrial, thiner,

Térmo n.º 708.950, de 30-8-65
Graaf Indústrias Químicas Ltda.
São Paulo

SOLATEX
IND. BRASILEIRA

Classe 1

Para distinguir: tintas, lacas, vernizes,
esmaltes, substâncias químicas usadas
em geral nas indústrias, anilinas, absor-
ventes, alcatrão, água raz, álcool, alu-
mínio em pó, alvalade, amila, antideto-
nantes, anti-incrustantes e desincrustan-
tes para caldeiras, arsênico, acetona,
acetato de chumbo, acetato de cobre,
acetato de amônio, acetato de potássio,
acetato de zinco, ácido bórico, ácido
acético, ácido axálico, ácido nítrico
ácido fênico, ácido cítrico, ácido sal-
icílico, ácido benzóico, actol, água oxigê-
nada, albagina, albuminato de ferro,
argirol, arseniato de ferro, arseniato de
potássio, arseniato de sódio, antimônio
metálico amoniaco, liquido, arenal, aris-
tol e cetililida, bálsamo de perum, bi-
cloreto de mercúrio, bi-fosfato de cálcio,
bicarbonato de sódio, bolus alba,
boricina, borato de sódio, benzonafiol,
benzoato de mercúrio, bistumose, bicar-
bonato de potássio, breu FF, cola sin-
tética, composições químicas utilizadas
pelas indústrias, textéis e pelos cortu-
mes, corantes minerais para uso na
indústria, cresosoto para usos nas indús-
trias, cafeína, cal virgem, carbonato de
magnésio, carbonato de sódio, carvão
vegetal em pó, carvão ativo, caseinato

de sódio, carvão animal, clancureto de
mercúrio, citrato de cafeína, citrato de
ferro, citrato de prata, citrato de po-
tássio, cloreto de amônio, cloreto de
cal, cloreto de cálcio, cloreto de mag-
nésio, cloreto de sódio, cloreto de po-
tássio, colargol, colódio elástico, cremor
de tártaro, cuprol, citrato de ferro, ci-
trato de quinino, citrato de ferro verde,
carbonato de amônio, cloreto de zinco,
carbonato de potássio, carbonato de
manganês, dermatel, desengraxantes para
niquelação, desoxidantes para metais,
em pó, estearato de alumínio, essências,
desincrustantes para máquinas, enxôfre
de gomenol, essência de eucalipto, em-
ulientes para remoção de tintas aplica-
das, emulsionante para produtos asfí-
ticos, esmaltes, eter, fenosailil, formol,
fosfato de ferro, fosfato de tricálcio, fos-
fato de potássio, fosfato de sódio, fos-
fato de amônio, fluidos para freios,
glicerina, glicerofosfato de potássio,
glicerofosfato de magnésio

Térmo n.º 708.951, de 30-8-65
Indústria Química Proteg Ltda.
São Paulo

PROTECTLAR
IND. BRASILEIRA

Class 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvalade de zinco, abrasivos
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espremacetes, extrato de
anil, fécula para tecidos, fósforos de
cêra e de madeira, goma para lavan-
deria, limpadores de luvas, líquidos de
branquear tecidos, líquidos mata-gordu-
ras para roupas e mata óleos para rou-
pas, oleina, óleos para limpeza de car-
ros, pós de branquear roupa, salicato
de sódio, soda cáustica sabão em pó,
sabão comum, sabão de esfregar e sa-
ponáceos, tijolos de polir e verniz
para calçador

Térmo n.º 708.952, de 30-8-65
Indústria Química Proteg Ltda.
São Paulo

PNEULUXO
IND. BRASILEIRA

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvalade de zinco, abrasivos
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espremacetes, extrato de
anil, fécula para tecidos, fósforos de
cêra e de madeira, goma para lavan-
deria, limpadores de luvas, líquidos de
branquear tecidos, líquidos mata-gordu-
ras para roupas e mata óleos para rou-
pas, oleina, óleos para limpeza de car-
ros, pós de branquear roupa, salicato
de sódio, soda cáustica, sabão em pó,

sabão comum, sabão de esfregar e sa-
ponáceos, tijolos de polir e verniz para
calçados

Térmo n.º 708.953, de 30-8-65
Indústria Química Proteg Ltda.
São Paulo

RODALUXO
IND. BRASILEIRA

Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvalade de zinco, abrasivos
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espremacetes, extrato de
anil, fécula para tecidos, fósforos de
cêra e de madeira, goma para lavan-
deria, limpadores de luvas, líquidos de
branquear tecidos, líquidos mata-gordu-
ras para roupas e mata óleos para rou-
pas, oleina, óleos para limpeza de car-
ros, pós de branquear roupa, salicato
de sódio, soda cáustica sabão em pó,
sabão comum, sabão de esfregar e sa-
ponáceos, tijolos de polir e verniz
para calçador

Térmo n.º 708.954, de 30-8-65
Indústria Química Proteg Ltda.
São Paulo

LIMPAVISÃO
IND. BRASILEIRA

Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvalade de zinco, abrasivos
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espremacetes, extrato de
anil, fécula para tecidos, fósforos de
cêra e de madeira, goma para lavan-
deria, limpadores de luvas, líquidos de
branquear tecidos, líquidos mata-gordu-
ras para roupas e mata óleos para rou-
pas, oleina, óleos para limpeza de car-
ros, pós de branquear roupa, salicato
de sódio, soda cáustica sabão em pó,
sabão comum, sabão de esfregar e sa-
ponáceos, tijolos de polir e verniz
para calçador

Térmo n.º 708.955, de 30-8-65
Indústria Química Proteg Ltda.
São Paulo

PNEUBRIL
IND. BRASILEIRA

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvalade de zinco, abrasivos
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espremacetes, extrato de

anil, fécula para tecidos, fósforos de
cêra e de madeira, goma para lavan-
deria, limpadores de luvas, líquidos de
branquear tecidos, líquidos mata-gordu-
ras para roupas e mata óleos para rou-
pas, oleina, óleos para limpeza de car-
ros, pós de branquear roupa, salicato
de sódio, soda cáustica sabão em pó,
sabão comum, sabão de esfregar e sa-
ponáceos, tijolos de polir e verniz
para calçador

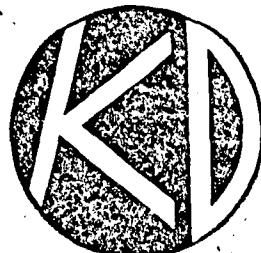
Térmo n.º 708.956, de 30-8-65
Indústria Química Proteg Ltda.
São Paulo

BREQUEBEM
IND. BRASILEIRA

Classe 1

Para distinguir fluido para freios

Térmos ns. 708.957 e 708.959, de
30-8-65
Jos éde Sá Vieira Mendes
São Paulo



IND. BRASILEIRA

Classe 6

Para distinguir grosas e limas

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, te-
cidos para confecções em geral, para
rapearias e para artigos de cama,
mesa: Algodão, alpaca, cânhamo cetim
carcá, casemiras, fazendas e tecidos de
lã em pect, juta, tersey, linho nylon
paco-paco, percaline, rami, rayon, seda
natural, tecidos plásticos, tecidos im-
permeabilizantes e tecidos de pano couro
e vestidos

Classe 36

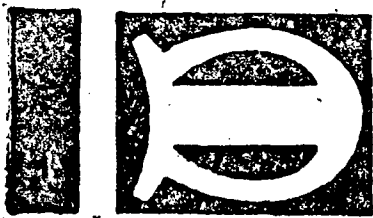
Para distinguir: Artigos de vestuário
e roupas feitas em geral: Agasalhos,
aventais, alpercatas, anáguas, blusas,
botas, botinas, blusões, boinas, baba-
douras, bonés, capacetes, cartolas, cara-
puças, casaca, coletes, capas, chale,
cachecols, calçados, chapéus, cintos,
tintas, combinações, corpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calcões, cal-
ças, camisais, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,
peas, fantasias, fardas para militares, co-
legiais, fraldas, galochas, gravatas, gor-
ros, logós de lingerie, laqueras, laquês,
luvas, ligas, lenços, mantos, meias,
maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, na-
tetós, palas, penhoar, pullover, pelermas,
pequias, ponches, polainas, pilamas, m-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

nhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 708.960, de 30-8-65
Comhlucht Siuicre Eireann Teoranta
República da Irlanda



Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canção, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, golabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, línguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louri, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presunto, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas, torradas, tâmara, talhaderim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 708.961, de 30-8-65
Jan Strebingher
São Paulo

NESAG SPRAYTRON
ND. BRASILEIRA

Classe 8
Equipamentos para pintura

Térmo n.º 708.962, de 30-8-65
Fernando Chinaglia Distribuidora S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO
FERNANDO CHINAGLIA
DISTRIBUIDORA S. A.

Nome comercial

Térmo n.º 708.963, de 30-8-65
Companhia Calçados Fox
Guanabara

PRORROGAÇÃO
FOX de tão leve que é
Você nem o sente no pé
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36
Calçados em geral

Térmo n.º 708.964, de 30-8-65
Telemonde Comércio e Representações Ltda.
Guanabara

Telemonde

Classe 8
Aparelhos e utensílios de iluminação, de aquecimento, de cocção, de refrigeração, de secagem e de ventilação, fornos elétricos para fins industriais, eletrodos para fornos elétricos, lâmpadas de toda espécie, notadamente lâmpadas incandescentes, lâmpadas de arco, lâmpadas luminescentes, faróis; aparelhos e instrumentos de salvamento, extintores de incêndio; aparelhos, instrumentos e utensílios de física, de química, ótica, geodésicos, eletrotécnicos, de pesagem, de sinalização, de controle e fotográficos, instrumentos de medição, aparelhos para telegrafia e telefonia com e sem fio, instalações telefônicas automáticas, manuais e semi-automáticas, instalações para telegrafia de frequência musical, para telefonia de alta frequência e teletransmissão de imagens, telégrafos rápidos, teleimpressores, telefones para as pessoas atacadas de surdez, acessórios para radiocomunicação e peças se-

paradas, instrumentos de medição elétrica, transformadores, notadamente transformadores de medição, pontes de medição, contadores, contadores de água e de outros líquidos, contadores de gás e de vapor, analisadores do gás da fumaça, instalações de segurança e de regulação para caldeiras, pirômetros, calorímetros, aparelhos de iluminação eletro-ímãs, para-raios, avisadores de polícia e de incêndio, instalações de controle de rondas, tele-indicadores, campainhas, material de isolamento, de linhas e de montagem para circuitos elétricos, cabos, bobinas, Pupi, tubos de canalização, fios para tubos, contatos, resistências, fusíveis, relés, interruptores, sinetas, quadros de distribuição e de contagem, pilhas, acumuladores, microfones, bobinas, aparelhos elétricos para o uso em teatros, aparelhos de projeção, válvulas de descarga, válvulas amplificadoras e retificadoras, válvulas geradoras, tubos de válvula, registrador de horas, aparelhos de controle do tempo de trabalho, sirenes, oscilógrafos, aparelhos de projeção para estradas de ferro, instalações de engate, aparelhos para imprimir bilhetes, resistências elétricas, notadamente em fio ou carvão; bobinas de reatância, retificadores, escovas de adição de corrente

Térmo n.º 708.965, de 30-8-65
Baptista Miranda & Cia. Ltda.
São Paulo



Classe 42
Aguardente de cana

Térmo n.º 708.966, de 30-8-65
Ramos & Cia. Ltda.
São Paulo



Classe 41
Balas, caramelos, doces, chocolates, bombons

Térmo n.º 708.967, de 30-8-65
Degral — Detalhe Geral de Arquitetura Ltda.
Guanabara

DEGRAL

Classe 50
Detalhes gerais em desenhos de arquitetura

Térmo n.º 708.968, de 30-8-65
Alvaro Mendes & Cia.
Guanabara

★ **ESTRELLA AZUL** ★

Classes: 1 e 17
Anilinas, aquarelas, croches, colas, esmaltes, paletas de pintor, trinchas, tintas, vernizes e pincéis

Térmo n.º 708.969, de 30-8-65
Dimel — Distribuidora de Material de Escritório Ltda.
Guanabara

«Dimel»
Indústria Brasileira

Classe 38
Papel e seus artefatos, livros não impressos, não incluídos nas classes 17, 44 e 49

Térmo n.º 708.970, de 30-8-65
Cursos Itu Ltda.
Guanabara

CURSOS ITU LTDA.

Nome civil

Térmo n.º 708.971, de 30-8-65
"D I C" — Desenvolvimento Industrial de Cosméticos Ltda.
Guanabara

D I C

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gor-

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, saias, casacos, chinelos, domínios, echarboias, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacaço, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisa, camisolas, camisetas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, tantasias, tardas para militares, coleções, tralhas, galochas, gravatas, gorros, loges de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantos, melas, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, palletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Têrmos ns. 708.985 a 708.987, de 30-8-1965

Expresso — Aéreo-Comissária de Transportes Guanabara

EXPRESSO-AEREO

Classe 33
Insignia Comercial
Classe 33
Insignia Comercial
Classe 33
Insignia Comercial

Têrmo n.º 708.988, de 30-8-1965
Minas Cerâmica S.A.

Minas Gerais

**MINAS
CERAMICA
S.A.**

Nome Comercial

Têrmo n.º 708.989, de 30-8-1965
Jóia — Discos do Brasil Ltda,
Minas Gerais

JÓIA

Classe 3

Para distinguir: Carregadores de bateria automático, bobinas de reatância soldadores de resistência elétrica fontes de corrente de aquecimento por indução, transformadores, reguladores de voltagem, tubos ou válvulas retificadoras, válvulas, pilhas, foto-elétricas artigos, acessórios e equipamento fotográfico, a saber: equipamento foto flash inclusive lâmpadas, "foto-flash" e refletores para as mesmas, unidades, fornecedoras de torção para foto flash, e meios de controlar corrente de foto flash, altímetros, calibradores de altímetros, precipitadores de poeira fontes de corrente eletro-estática, osciloscópios de alta velocidade, sistemas de comunicação por micro-ondas, máquinas testadoras de fadiga ou ensaço, operadas eletromagneticamente, antenas de rádio, lâmpadas de painel de rádio, transmissores de rádio, receptores de

rádio dispositivos receptores e transmissores de rádio, radar, transmissores de televisão, receptores de televisão dispositivos para vulcanização de pneus, lâmpadas para televisão e lâmpadas elétricas, tubos ou válvulas a vácuo para rádio e lâmpadas de televisão, tonógrafos elétricos, combinações rádio televisão tonógrafos, tomadas, soquetes, plugs, espalhos de plásticos parte elétrica, fios elétricos, chaves elétricas, interruptores, chaves de tomadas, fusíveis, pinos, para tomadas e campainhas elétricas

Têrmo n.º 708.990, de 30-8-1965
Corpanhia Estanifera do Brasil

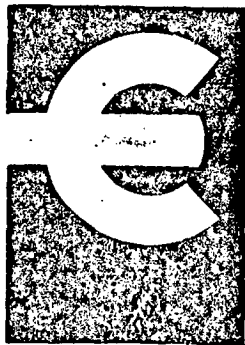
Guanabara



Classes: 1; 2; 3; 5; 11; 21; 28 e 31
Insignia

Têrmos ns. 708.991 a 708.998, de 30-8-1965

Compashia Estanifera do Brasil
Guanabara



Indústria Brasileira

(Classe 1)

Para distinguir: substâncias químicas, usadas em geral nas indústrias, anilinas, absorventes, alcatrão, água raz, álcool, tonantes, anti-incrustantes e desincrustantes para caldeiras, arseníco acetato, acetato de chumbo, acetato de cobre, acetato de amônio, acetato de alumínio em pó, alvaíade, amila antide, potássio, acetato de zinco, ácido bórico, ácido oxálico, ácido nítrico, ácido fênico, ácido cítrico, ácido salicílico, ácido benzóico, actol, água oxigenada, albagina albuminato de ferro, arquiarseniate de ferro, arseniate de potássio, arseniate de sódio, antimônio metálico, amoníaco líquido, arenal, aristai

acetilida, bálsamo de peru, bi-cloro, de mercúrio, dicloro de mercúrio, di-tostato de cálcio, bicarbonato de sódio, bolus, alba, boricina, borato de sódio, benzonalol, benzoato de mercúrio, bis rumose, bicarbonato de potássio, breu FF, cola sintética, composições químicas utilizadas pelas indústrias, textais e pelos cortumes, corantes minerais para uso na indústria, creosoto para uso nas indústrias, castina ca virgem, carbonato de ferro, carbonato de magnésio, carbonato de sódio, carvão vegetal, reto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de amônio, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, colargol, colódio elástico, cremor de tártaro, cuprol, citrato de ferro, citrato de quinino, citrato de ferro verde, carbonato de amônio, cloreto de zinco, carbonato de potássio, carbonato de manganês, dermatel, desengraxantes para niquelação, desoxidantes para metais, desincrustantes para máquinas, enxofre em pó, estearato de alumínio, essências de gomenol, essência de eucalipto, emolientes para remoção de tintas aplicadas, emulsionantes para produtos asfálticos, esmaltes, eter fenil, salil, formol, fustato de ferro, fustato de tricalcío, fustato de potássio, fustato de sódio, fustato de amônio, fluidos para freios, glicerinas, glicero-fostato de potássio, glicero-fostato de magnésio, glicero-fostato de sódio e cálcio, glicol glicose gomelinas, hidratos, hidrossulfitos, hermitol, hemoglobina em pó, hipossulfitos de sódio, iodo metálico, iodureto de chumbo, iodureto de arsénico, iodureto de prata, iodureto de enxofre, icitiol, iodureto de potássio, impermeabilizantes, lactofostato de cálcio, lacirina, lactato de cálcio, lanolina

Classe 2

Para distinguir: Adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de goma e papel ou papelão), alcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, creosol, creosotalina, creosoto, desodorantes, desinfetantes de fumadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocções para animais, enxertos, tarinhas de ossos, fertilizantes, fustatos, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, preparações e rodutos inseticidas, preparações e produtos inseticidas, notadamente fungicidas

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

Classe 5

Para distinguir: Aço em bruto, aço para tipos, aço para molas, aço instrumental e rápido, bronze de manganos, bronze, bronze em p, em barra e em fio, cabos de aço, chumbo em pás, rolos ou chapas estanho em bruto, ferro ou cantoneiras, galvanizadas, guza, fundido para cubilhas em bruto, ferro e aço em barra e em chapas, lâminas de metal, ligas de estanho ou chumbo ligas metálicas não trabalhadas em lingotes, metal para chapear, metal para tipos pastilhas, peças fundidas, forjadas e aminadas de metal parcialmente trabalhadas, peças em bruto para chaves,

peças fundidas de metal em bruto, peças forjadas em bruto, placas ou chapas metálicas, plaque, prata, níquel em bruto, laminas, barras e fios, solda titânio, tungsteno vareta e zinco

Classe 11

Para distinguir: Ferragens e ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, não incluídos em outras classes, alicates, alicates, alavancas, arrebites, arruelas, argolas, aldravas, armações de metal, abridores de latas, arames lisos e tarpaños, aparelhos de chá e café, assadelas, açucareiros, amotolias, arpes, arções de carregar, brocas, bigornas, baldeas, bandejas, bacias, baldes, bombomieres, biddes para animais, bebedouro, bolas de aço, coleres para pedreiros, cadeados, correntes, cabides, chaves crenones, chaves de parafusos, conexões para encanamentos, caixas de metal para portões, colunas, canos de metal, chaves de tenda, calitas, copos cachevots, copos, centro de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, cuscuzeiros, coadores, colheres, cavadeiras, descansos, carretilhas, cabos de metal, calibradores, camisas para cilindros e dobradiças enxadadas, esteras, engates, esquadros, enfeites, para arrieiros e enfeites de metal para: automoveis, estribos, espumadeiras extensões, espalhador para mictórios, enxos, esporas, engrenagens, formões, ferros de cortar capim, ferrolhos, facas, facões, tecedoras, "unis", formas para ferros para malas e pastas, treios (para animais), guarnição de metal para máquinas, guarnição de metal para banheiros e bides, grosas, grampos para adalimes, jarras, limas, lâminas para barbear, latas de lixo, letras e números de metal, machadinhas, molas para portas, martelos, marretas, marmitas, maçanetas, molas de vae e vem, molas para cadeiras giratórias, mancais para rodas, martelos para cosinha, roldanas, ralos para pias, regadores, raladores, rosetas, retentores, todas em bandagem, serras, serritos, sacardilhas, sachos, serviços de metal para chá e café, suportes, sífões, tesouras, talhadeiras, otruquezas, tenzas, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamentos, trilhos para portas de correas, taças, travessas, tambores, talhadeiras, tranquetas, tachos, terminais para barra de tensão, trilhos para elevadores, tubos de aço soldados sem costura, tanques de metal, uniões, vasos, vasilhames e verrumas

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corrediços, para veículos, direção desli-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, frentes para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para veículos, selins, triciclos, rantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do alogador e acelerador tróleis, troleibus, varões de carros e toletes para carros

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon. Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pasinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embreagens de material plástico para embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escudoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, mantegueiras, malas, orinóis, pendedores de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, gas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incindidas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para alisar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis par tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Classe 31

Para distinguir: Anéis de vedação para jões barbantes, barracas de campanha, junções, anéis obturadores, arruelas, buchas, betume para vidraceiro, bolas para válvulas, bocal do tanque de gno-

lina, diafragmas para vedação, massas para calafetar, círculos de borracha para potes, cordoalha, cordas, correias de transmissão, canaletas, coberturas de luvas, fitilhos, gazetas, lonas, lonas para freios, mangueiras, mangotes, molas para vedação, pestanas, rólhas, tampas, tubulações para vedações, tubos do radiador e tendas

Termos ns. 708.999 a 709.006, de 30-8-65

Companhia Estanifera do Brasil
Guanabara



Indústria Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose, água raz, álcool, albumina, anilinas, alumen, alvaladé, alvejantes, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amonia, banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio, composições para extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, decolorantes, desincrustantes, dissolventes, emulsões, fotografias, enxofre, éter, esmaltes, fenol, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fluoretos, fundantes para solda, gelatinas para fotografias e pinturas, giz, glicerina, magnésio, mercúrio, nitratos, óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleos de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, produtos para niquelar, pratinas, prussiatos, reativos, removedores, reveladores, sais, silicatos, secantes, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, tintas em pó, liquidas, sólidas ou pastosas para ma-deira, ferro, paredes, fibras, talco industrial, thinner, vernizes e zarcão

Classe 2

Substâncias e reparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários, a saber: adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha-moscas e insetos (de goma e papel ou papelão), álcalis bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, cresol, creosotalina, creosoto, desodorante, desinfetantes, defumadores, ex-

terminadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocações para animais, enxertos, farinhas de ossos fertilizantes, fosfatos, formicidas, fumigantes, fungicidas, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, lisetifugos, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, petróleo sanitários e desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, paraticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, germicidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabsões veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais venenos contra insetos

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

Classe 5

Para distinguir: Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos e para molas, aço instrumental e rápido, aço fundido, aço acríalmente trabalhado, aço polido, aço refinado, barras de soldar, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze, bronze em pó, bronze em barra e em fio, chapas de metal, chumbo em bruto ou parcialmente trabalhado, cobre em bruto ou parcialmente trabalhado, couros, discos, eletrodos, estanho em bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em barra e em chapa, ferro redondo, ferro fundido, ferro maleável, ferro manganês, fitas de aço para embalagens, gusa em bruto ou parcialmente trabalhada, gusa temperada, latão em folhas, em chapas e em vergalhões, ligas para soldar, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, osmio, ouro, paládio, papel de estanho, platina, poeira de zinco, prata, sucata, soldas tungstênio, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 11

Ferragens, ferramentais de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou tarpado, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres, lheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves: cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, candelões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores: distintivos, do bradiças: enxadas, enxades, esferas, enquetes, esquichos, enfeites para arreios, estribos, ester para arreios, espuma, detras: formões, folces ferro para cortar, apim, terrochos, facas, facões, fechaduras, ferro comum a carvão, fruteiras

tunis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, gartos, ganchos para qudras, gonços para carruagens: insinias, lminas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, larras, machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, martretas, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo, puseiras, porta-pão, porta-lojas, paliteiros, painéis, soldanas, raios para pias, rebites, regadores, serviços de chá e café, serras, serrutes, sacos, secarrolhas, se-souras, talheres, talha-reiras, torqueras, tenazes, travadeiras, telas de arame, tór-neiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, tribulhos, vasos, vasilhames, verrumas

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, câmbios, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corrediços, para veículos, direção, desl-gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, frentes para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, rantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do alogador e acelerador tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pasinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embreagens de material plástico para embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escudoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarni-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

gões para chupetas e mamadeiras, guar-
nições para porta-blocos, guarções
para liquidificadores e para batedeiras
de frutas e legumes, guarções de ma-
terial plástico para utensílios e objetos
guarções para bolsas, gartas, galas
para cortinas, jarros, laminados plás-
ticos, lancheiras, mantegueiras, talas,
orinóis, pendedores de roupas, puxado-
res para móveis, pires, pratos, palitei-
ros, pás de cozinha, pedras pomes, arti-
gos, protetores para documentos, pu-
xadores de água para uso doméstico
porta-copos, porta-niqueis, porta-notas,
porta-documentos, placas, rebites, rodi-
nhas, recipientes, suportes para
guardanapos, saleiros, tubos, tigelas,
tubos para ampolas, tubos para serin-
gas, travessas, tipos de material plás-
tico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilha-
mes para acondicionamento, vasos, xi-
caras, colas a frio e colas não incluídas
em outras classes, para borracha, para
cortumes, para marceneiros, para sapa-
teiros, para vidros, pasta adesiva para
correias, pasta e pedras para atiar
rebolos, adesivos para tacos, adesivos
para ladrilhos e adesivos para azulejos,
anéis, carretéis par tecelagem e guar-
nições de material plástico para indús-
tria geral de plásticos

Classe 31

Tendas, lonas, correias de transmissão
de toda espécie, cordoalha e barbante,
material de vedação e mangueira

Térmo n.º 709.007, de 30-8-65
Comércio e Indústria Oliveira Costa
Ltda.



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 28

Cola para calçados, para bolsas, para
cintos e para artefatos de couro de
toda sorte

Térmo n.º 709.008, de 30-8-65
(Prorrogação)
Bar e Restaurante Minho e Douro Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

MINHO E DOURO

Classes : 41, 42 e 43
Título de estabelecimento

Térmo n.º 709.009, de 30-8-65
(Prorrogação)
Churrascaria Gaúcha Ltda.
Guanabara

**CHURRASCARIA
GAÚCHA
LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 709.010, de 30-8-65
(Prorrogação)
Serraria Inhaúma Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

INHAÚMA

Classe 4

Madeiras, em bruto ou parcialmente tra-
balhadas

Térmo n.º 709.011, de 30-8-65
Construtora Cristo Redentor S. A.
Guanabara

**CONSTRUTORA
CRISTO REDENTOR**

Classes: 16 e 33

Título de estabelecimento

Térmo n.º 709.012, de 30-8-65
Construtora Cristo Redentor S. A.
Guanabara

CRISTO REDENTOR

Classe 38

Letras de câmbio, promissórias, cheques,
impressos de correspondência, duplica-
tas, faturas, recibos, notas fiscais

Térmo n.º 709.013, de 30-8-65
Salsicharia Cordovil Ltda.

Guanabara

**LINGUIÇAS
IMPÉRIO**

Classe 41

Título de estabelecimento

Térmo n.º 709.014, de 30-8-65
Salsicharia Cordovil Ltda.
Guanabara

CORDOVIL

Classe 41

Linguiças — presuntada — salames e
salsichas

Térmo n.º 709.015, de 30-8-65
Abatedoura Suino Frig Ltda.
São Paulo

**ABATEDOURA
SUINO FRIG LTDA**

Nome comercial

Térmo n.º 709.016, de 30-8-65
Abatedoura Suino Frig Ltda.
São Paulo

SUINO FRIG
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Para distinguir: Aves abatidas, banha,
chouriço, carnes, carnes conservadas,
charque, extrato de carne, gorduras, lin-
guas, linguiças, lombo, mortadela pre-
suntos, salames, salsichas toucinho,
paio

Térmos ns. 709.018 a 709.022, de
30-8-65

Supernac — Super Mercados Nacionais
Ltda.

São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Alcachofras, alcatra, alho, aspargos
açúcar, alimentos para animais, amido
amendoas, amêndoas, amendoim, araruta
arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azei-
tonas, banha, bacalhau, batatas, balas
biscoitos, bombons, bolachas, baunilha
café em pó e em grão, canjica, canela
em pau e em pó, cacau, carnes, chá
caramelos, chocolates, confeitos, cravo
cereais, cominho, creme de leite, cremes
alimentícios croquetes, compotas, can-
gica, coalhada, castanha, cebola, condi-
mentos para alimentos, colorantes
chouriços, dendê, doces, óleos de fru-
tas, espinafre, essências alimentares, em-
pacas, ervilhas, enxovas, extrato de to-
mate, farinhas alimentícias, fava, fei-
culas, flocos, farelo, fermentos, feijão
frios, frutas secas naturais e cris-
talizadas, gricose, goma de mascar, gor-
turas, grânulos, grão de bico, gelatina

goiabada, geléias, herva doce, herva
mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite
condensado, leite em pó, legumes em
conserva, lentilhas, linguiça, touro, mas-
sas alimentícias, mariscos, manteiga,
margarina, marmelada, macarrão, mas-
sa de tomate, mel e melado, mate, mas-
sas para mingaus, molhos, moluscos,
mostarda, mortadela, nós moscada, so-
zes, óleos comestíveis, ostras, ovas,
pães, paos, pratinês, pimenta, pós para
pudina, pickles, peixe, presuntos, pa-
tês, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins,
queijos, rações balanceadas para ani-
mais requeijões, sal, sagu, sardinhas
sencinches, salsichas salames, sopas en-
laxadas, sorvetes, sucos de tomates e de
frutas, torradas, tapioca, tâmaras, taíha,
um tremoços, tortas, tortas para ali-
mento de animais e aves, torrões.

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperiti-
vos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cer-
vejas, fernet, genebra, gin, kumel, lico-
res, nectar, punch, pimpermint, rum,
sucos de frutas sem álcool, vinhos ver-
muth, vinhos, espumantes, vinhos
quinados e whiskey

Classe 43

Águas gasosas, naturais ou artificiais;
caldo de cana, caldos de frutas; gua-
raná; refrescos, refrigerantes; soda; xa-
ropes para refrescos

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos,
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espermacetes, extrato de
anil, fécula para tecidos, fósforos de
cera e de madeira, goma para lavan-
deria, limpadores de luvas, líquidos de
branquear tecidos, líquidos mata-gordu-
ras para roupas e mata óleos para rou-
pas, pós de branquear roupa, salicato
pas, oleina, óleos para limpeza de car-
de sódio, soda cáustica, sabão em pó,
sabão comum, sabão de esfregar e sa-
bonáceos, tijolos de polir e verniz para
calçados

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, ex-
tratos, água de colônia, água de touca-
dor, água de beleza, água de quina,
água de rosas, água de alfazema, água
para barba, loções e tónicos para os
cabelos, para a pele, brilhantina ban-
dolina, batons, cosméticos, fixadores
de penteados, petróleos, óleos para os
cabelos, creme evanescente, cremes gor-
durosos e pomadas para limpeza da pe-
le e "maquillage" depilatórios, desodo-
rantes, vinagre aromático, pó de arroz
e talco perfumado ou não, lapis para
pesta e sobrancelhas, preparados para
embelezar cílios e olhos, carmin para
o rosto e para os lábios, sabão e creme
para barbear sabão líquido perfumado
ou não, sabonetes, dentífricos em pó,
pasta ou líquido; sais perfumados para
banhos, dentes, vaporizadores de per-
fume; escovas para dentes, cabelos, unhas
e cílios rum de louro, saquinho perfu-
mado, preparado em pó, pasta, liqui-
da e tijolos para o tratamento das unhas,
dissolventes e vernizes, removedores de
cuticular, glicerina perfumada para os
cabelos e preparados para descolo-
rizar unhas, cílios e pintas ou sinais arti-
ficiais, óleos para a pele

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50